SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 15 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2415

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1.830/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074528/2019
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ Nº: 03.568.433/0001-36
EMPRESA PÚBLICA - ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS), inscrita no CNPJ nº: 34.028.316/0009-60.
OBJETO: Contratação Direta de empresa para Prestação de Serviços Postais e Telemáticos, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais (cartões, selos entre outros), disponibilizados na Agência de Correios de Amambai, com fundamento no que dispõe o caput do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Em conformidade com o art. 65, I, alínea"b", e seu §1º, da Lei n. 8.666/93, fica acrescida a quantia de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.
Dotação Orçamentaria:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.
3.3.90.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas.
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto.de Rec. Humanos Adm. Previdência.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 13 de Agosto de 2019.
ASSINAM:
Pela Contratante:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal
CPF nº 663.061.161-68
Pela contratada: Edson Gomes da Silva – Gerente Atividade
CPF nº 527.952.761-00
Aline Gabriele Pompeo – Chefe de Seção
CPF nº 006.736.551-56

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F3A7553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL 007/2019/CMDCA

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Amambai/MS, Titulares e Suplentes para o Quadriênio 2020/2024, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o local, horário e data da realização das Avaliações de Informática e Psicológica, conforme segue:

1.0-AVALIAÇÃO DE INFORMATICA:
DATA: 10.08.2019
HORÁRIO: 14h00min – Primeira Turma
15h00min – Segunda Turma
LOCAL: SESI- Indústria do Conhecimento
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, Nº S/N. Bairro Vila Primavera.
COMPLEMENTO: Em frente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

1.1- **PRIMEIRA TURMA**

Número de Inscrição	Nomes
001	Vanderlei Francisco
002	Albertino Fachin Dias
003	Adriana Gomes Pereira
004	Clesiane de Lima Lopes
005	Bráulio Penajo da Silva
006	Marli Arce Vieira
007	Idevar Chamorro de Aquino

1.2- SEGUNDA TURMA

Número de Inscrição	Nomes
012	Alba Verginia Martins dos Santos Souza
013	Agnaldo Lima
014	José Ivo Samúdio
016	Cristian Vasques Aquino
017	Eliz Graciele Ifran Soares Schimidt
018	Claudia Regina Lovatto Davila
019	Sonia Aparecida Silva Biron
020	Joel Antunes Penajo

1.3- Os candidatos deverão comparecer no local pré-determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento original de identidade.

1.4- Os candidatos aprovados no Exame de Conhecimentos serão submetidos à prova prática de informática, que constará de exercícios práticos realizados de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática, compreendendo:

1.5-. Editor de texto;

1.6- Planilhas de cálculo e texto;

1.7- Banco de dados;
1.8- Navegação na Internet;

1.9- Correio Eletrônico.

1.10-. Será considerado aprovado com avaliação positiva na prova prática de informática, o candidato que alcançar de 50 a 100 pontos nas questões propostas.

1.11- A duração máxima da prova de avaliação prática de noções básicas de informática será 60 (Sessenta) minutos por candidato, a qual será realizada de forma individualizada.

1.12- A divulgação do resultado da Avaliação prática – informática será em conjunto com o resultado da Avaliação Psicológica.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2.0- PROVA PSICOLOGICA:
DATA: 11.08.2019
HORÁRIO: 08h
LOCAL: Centro da Patrulha Mirim
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, Nº S/N. Bairro Vila Primavera.
COMPLEMENTO: Em frente ao Ginásio de Esportes Deputado Federal Flávio Derzi.

2.1- Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica e entrevista que será estruturada em exame de psicometria projetiva e uma análise de adequação à função.
2.2- Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócios familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor, tendo os seguintes critérios de avaliação:
a) capacidade cognitiva para percepção do ambiente, exposição das situações encontradas e estruturação de ações continuadas;
b) capacidade para estabelecer relacionamento interpessoal adequado;
c) equilíbrio emocional frente à situação de violação de direitos;
d) adequação de perfil à função: **Comunicação** (capacidade de expressão clara, objetiva e assertiva), **Resiliência** (capacidade de reagir de forma positiva e produtiva diante de pressões, frustrações e fortes impactos emocionais), **Relacionamento interpessoal** (capacidade de se relacionar de forma positiva e produtiva com diferentes tipos de pessoas na convivência diária em busca de resultados comuns) e **Solução de Conflitos** (capacidade de encontrar soluções para dirimir conflitos e problemas).
2.3- Em conformidade com orientação do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

2.4- Os resultados alcançados na avaliação psicológica deverão indicar à Comissão do Processo de Escolha do CMDCA, os níveis de adequação dos candidatos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar cabendo a essa, promulgar os que consideram habilitados para o pleito.

2.5- A Comissão divulgará o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, no prazo de até 03 (Três) dias, após o termino das mesmas.

2.6- Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão **até 02 (dois) dias** contados da data da publicação dos resultados no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração.

2.7- A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

2.8- A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, após o prazo recursal.

Amambai/MS, 07 de Agosto de 2019.

Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Amambai/MS, Titulares e Suplentes para o Quadriênio 2020/2024.

ADRIANA VILA AMIRA

ANA TILDE DOS SANTOS HOLSBACH

MARILENE SILVEIRA DUTRA
Presidente da Comissão

CAMILLA DE OLIVEIRA MARNÉ PSCHISKY

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AC3D6D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL Nº 08/2019/CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICÍPIO DE AMAMBAI PROVA INFORMÁTICA

RESULTADO:

Número	Nomes	Nota	Situação
001	Vanderlei Francisco	95,30977312	Aprovado
002	Albertino Fachin Dias	87,95811518	Aprovado
003	Adriana Gomes Pereira	88,69109948	Aprovada
004	Clesiane de Lima Lopes	87,85340314	Aprovada
005	Bráulio Penajo da Silva	97,95811518	Aprovado
006	Marli Arce Vieira	53,80453752	Aprovada
007	Idevar Chamorro de Aquino	41,5095986	Reprovado
008	Arli Corrêa Martins	----------	----------
009	Claudelina Olmedo da Silva	----------	----------
010	Solange Mariano dos Santos	----------	----------
011	Dirleu Silveira dos Santos Zanetti	----------	----------
012	Alba Verginia Martins dos Santos Souza	62,87085515	Aprovada
013	Agnaldo Lima	75,98167539	Aprovado
014	José Ivo Samúdio	39,7382199	Reprovado
015	Gabrielly Franca do Amaral	----------	----------
016	Cristian Vasques Aquino	80	Aprovado
017	Eliz Graciele Ifran Soares Schimidt	76,61431065	Aprovada
018	Claudia Regina Lovatto Davila	69,37172775	Aprovada
019	Sonia Aparecida Silva Biron	92,22513089	Aprovada
020	Joel Antunes Penajo	97,17277487	Aprovado

Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão **até 02 (dois) dias** contados da data da publicação dos resultados no Mural do CMDCA e no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração.

1.2- A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

O Resultado da Avaliação Psicológica será Publicado no próximo Edital.

Amambai/MS, 14 de Agosto de 2019.

Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Amambai/MS, Titulares e Suplentes para o Quadriênio 2020/2024.

ADRIANA VILA AMIRA

ANA TILDE DOS SANTOS HOLSBACH

MARILENE SILVEIRA DUTRA CAMILLA DE OLIVEIRA

MARNÉ PSCHISKY
Presidente da Comissão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A47AFE9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU IV
PORTARIA Nº 0013/2.019 DE 13/08/2019

Marcio Carlos da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: o Feriado alusivo a tradicional festa que acontece todos os anos, em homenagem a Nossa Senhora dos Navegantes, protetora dos pescadores;

RESOLVE:
Artigo 1º - Em virtude do Feriado Municipal do dia 15/08/2019 **(Nossa Senhora dos Navegantes)**, fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Bataguassu no dia 16 de Agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Joaquim Lara Filho (Jô)**, 13 de Agosto de 2.019.

MARCIO CARLOS DA FONSECA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, na data acima e afixada em local de costume.

LUÍS ANTONIO DIAS LEMES
Secretário Administrativo

Publicado por:
Luis Antonio Dias Lemes
Código Identificador:AEDF674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 151/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"ALTERA MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 8.666/93,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam alterados membros que compõem a Comissão de Fiscais de Contratos para o Exercício de 2019, junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS., nos segmentos abaixo especificados.

Secretaria Municipal de Saúde
Diogo Emanuel Souza de Lima
Juliane dos Santos
Maria da Silva Campos
Elton Teodoro de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Renan Gustavo da Silva Alves
Rafael de Souza Muchon
Diego Aparecido Alves Costa Moreno
Vera Júlia dos Santos

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Aparecido Amaral da Silva
Marilso Pinheiro
José Eduardo Santana de Oliveira
Márcio Marques da Silva
Carlos Joberto Sanches Paes

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Ivaninha Pereira de Oliveira
Gustavo Hiroyuki Akashi
Kelson Luiz Ascêncio
Luciana Thomazini Carvalho
Thiago Nathan da Silva Souza
Gustavo Henrique dos Santos
Yara Antônia Dolens Lopes Cardoso

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 004/2019, que constitui a Comissão supracitada.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07 de Agosto/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:FCB36066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 152/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

"Delegação de competência para ordenador de despesas ao servidor que menciona e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Srª Maria Angélica Benetasso, Secretária Municipal de Saúde, Encontra-se de Férias no período de em 12/08/2019 a 10/09/2019, conforme Portaria nº 280/2019,

DECRETA:

Artigo 1º Fica delegado ao Sr. José Carlos Zanardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.943254-7 SSP-SP, cadastrado no CPF sob o nº 305.768.651-68, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, a competência de ordenar despesas, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal, no período de 12/08/2019 a 10/09/2019.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Agosto de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:433CB3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
RESCISÃO DO CONTRATO N° 240/2019 SEMEC

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina** doravante denominado

CONTRATANTE, e do outro lado, **Sr. José Luciano da Silva,** portador do RG nº 1.582.763 SSP/AL e CPF nº 026.406.854-81, residente e domiciliado à Rua Ramiro Boaventura dos Santos, n°105, Jardim Real,, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 240/2019, a partir de 12 de agosto de 2019.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

Bataguassu, 12 agosto de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:E7C3AF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2.019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, SSP/SP e CPF n.º 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilandia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu- MS, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa **FORTWEST SEGURANÇS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o n. 29.982.660/0001-05, regularmente estabelecida NA Rua Hikaru Kamiya n. 949, Jardim Das Nações, na Cidade de Campo Grande – MS, CEP 79081-744, neste ato representada pelo Sr. **Victor Junior Traczynski Prasnievski**, brasileiro, portador da cédula de identidade **RG n. 1.869.877 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 036.495.231-83**, residente e domiciliado Souto maior n. 1205 Bairro Distrito Jardim Tijuca, Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 044/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada composta de Equipe de Segurança desarmada, com Certificado junto a Policia Federal para dar suporte em eventos realizados pelo Município de Bataguassu-MS, por 12 (DOZE) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	06.01.23.122.0402.2023
Secretaria Munic. de Des. Econ. Meio Ambiente	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu-MS, 16 de julho de 2.019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Victor Junior Traczynski Prasnievski

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:D3D60AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

_____

Processo Administrativo n° 000139/19
DISPENSA n° 44 /2019.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no 02- Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em cadeiras odontológicas, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

C.O.M COM. E ASSIST. TEC. HOSP. LTDA ME. Perfazendo o valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:
U. O.
02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
Programa
10.301.0106.2041.0000 - Manutenção e Operacionalização do PAB FIXO
Natureza
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ficha
251

3.040,00 três mil e quarenta reais

BATAGUASSU-MS, 14 de agosto de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:339B8C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
112

RATIFICAÇÃO DADESPESA

_____

Processo Administrativo n° 000112/19
DISPENSA n° 31 /2019.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no 02- Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de direito de uso de Software, com limite de 4 usuários, para elaboração de orçamentos em tempo de reparo de mão de obra mecânica automotiva, junto a Secretaria de Admistração e Fazenda.

TIMELAB LTDA. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária:
U. O.
02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda

Programa
04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
Natureza
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Ficha 59

1.299,00 um mil, duzentos e noventa e nove reais

BATAGUASSU-MS, 14 de agosto de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:4E204D0E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMDCA - JULHO/2019

FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA			Exercício de 2019
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**7,02**		
RECEITA PATRIMONIAL	7,02		
SALDOS ANTERIORES	**3.497,70**	**SALDOS ATUAIS**	**3.504,72**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.497,70	BANCO C/ MOVIMENTO	3.504,72
TOTAL	**3.504,72**	**TOTAL**	**3.504,72**

Batayporã, 14/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 036/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:01FB1741

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMIS - JULHO/2019

FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2019
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**12.198,21**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**18.525,22**
RECEITA PATRIMONIAL	120,21	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**18.525,22**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.078,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.525,22
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**18.525,22**		
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	18.525,22		
SALDOS ANTERIORES	**50.973,84**	**SALDOS ATUAIS**	**63.172,05**
BANCOS C/ VINCULADAS	50.973,84	BANCOS C/ VINCULADAS	63.172,05
TOTAL	**81.697,27**	**TOTAL**	**81.697,27**

Batayporã, 13/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec. nº 035/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:72F6BBE8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMHIS - JULHO/2019

FUNDO MUN.DE HABITACAO INTER.SOCIAL DE BATAYPORA			Exercício de 2019
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 13/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES
Secretário Municipal - SODETA

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:3B2C1494

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMDC - JULHO/2019

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL BATAYPORA		Exercício de 2019	
Período: Julho			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**257,27**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**126.385,72**
RECEITA PATRIMONIAL	257,27	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**126.385,72**
		INVESTIMENTOS	126.385,72
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**213.215,44**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**86.829,72**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	126.385,72	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	86.829,72
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	86.829,72		
SALDOS ANTERIORES	**128.102,35**	**SALDOS ATUAIS**	**128.359,62**
BANCOS C/ VINCULADAS	128.102,35	BANCOS C/ VINCULADAS	128.359,62
TOTAL	**341.575,06**	**TOTAL**	**341.575,06**

Batayporã, 14/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Secretário Municipal – SODETA

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:AB2E594F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMMA - JULHO/2019

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORA			Exercício de 2019
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 13/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Secretario Municipal – SODETA

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:8F1EA953

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMT - JULHO/2019

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO BATAYPORA			Exercício de 2019
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Batayporã, 13/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Secretario Municipal – SODETA

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:D98643A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMDM - JULHO/2019

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORA			Exercício de 2019
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 13/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LEIA MARIA DE JESUS SOUZA
Ordenadora - Dec. nº 128/2017

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/MS - 005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:90E32B8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FUNDAGRO - JULHO/2019

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO			Exercício de 2019
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 13/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SIDNEI OLEGARIO MARQUES
Secretario Municipal – SODETA

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS 005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:A2C3AC81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMDD - JULHO/2019

FUNDO MUN DE DEF DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS			Exercício de 2019
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Período: Julho
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 13/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

ANGELA DE SOUZAA. BOTTER
Dpto de Finanças Públicas - Dec 128/17

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:D08041FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N°009/CMDCA/2019

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

EDITAL N°009/CMDCA/2019
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (CMDCA) de Batayporã- MS. No uso de suas atribuições legais, conferida pelo o que dispõe a Lei Municipal n° 1007/2013.
l- Publicação para seleção de projetos, visando atender crianças e adolescentes no município de Batayporã-MS. No valor aproximadamente de R$ 3.600.00, (três mil e seiscentos reais.)
II- Poderá participar, as entidades governamentais e não governamentais que atendem ou acolhem crianças e adolescentes no município de Batayporã-MS.
III-Requisitos exigidos: estar inscrito no CMDCA, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e ter o certificado expedido pelo mesmo.
IV-Prazo para entrega: 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital.

Batayporã- MS, 13 de agosto de 2019.

MALVA DEBORAH OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:53B80E04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 454/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor **Matheus da Silva Carneiro** do Cargo Comissionado de Secretario Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 08 de agosto de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:26739F03

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 455/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada, a servidora **Laiza Carneiro,** do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 08 de agosto de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E0310547

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 40/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2019

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 180/GAB/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de odontologia para atender a rede municipal de saúde de Bodoquena-MS, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Empresa (s)	Valor Homologado
WLADEMIR V. AGUILAR - ME	R$ 53.210,00 R$ (cinqüenta três mil, duzentos e dez reais)

Valor Global:R$ 53.210,00(cinqüenta três mil, duzentos e dez reais).

Data:14/08/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

LAURO DE AQUINO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:080B6682

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2019

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção dos veículos e Maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Agricultura Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo I do Edital. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de Agosto de 2019. **HORAS**: 07h30min (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 14 de Agosto de 2019.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:88E881C0

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 005/2019

Resolução Nº 005/2019

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) ano 2018 (dois mil e dezoito).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - *Dispõe sobre a aprovação da* Prestação de Contas FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) ano 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 07 de março de 2019, convalidado todos os atos praticados no período retroativo.
.

Bodoquena, 14 de março de 2019.

MARLI PEIXOTO ARANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:81A4F228

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 006/2019

Resolução Nº 006/2019

Dispõe sobre, aprovação do Plano de Ação da Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda – Lar de Idosos São João.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - *Dispõe sobre a aprovação do* Plano de Ação da Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda – Lar de Idosos São João.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 30 de abril de 2019, convalidado todos os atos praticados no período retroativo.
.

Bodoquena, 15 de maio de 2019.

MARLI PEIXOTO ARANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:5AAE46F5

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 007/2019

Resolução Nº 007/2019

Dispõe sobre, aprovação do projeto Gestante Saudável no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - *Dispõe sobre, aprovação* do projeto Gestante Saudável no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 30 de abril de 2019, convalidado todos os atos praticados no período retroativo.
.

Bodoquena, 15 de maio de 2019.

MARLI PEIXOTO ARANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:954D857C

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 008/2019

Resolução Nº 008/2019

Dispõe sobre, aprovação do projeto Horta no CRAS e Mini Chefe para o público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - *Dispõe sobre, aprovação* do projeto Horta no CRAS e Mini Chefe para o público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 30 de abril de 2019, convalidado todos os atos praticados no período retroativo.
.

Bodoquena, 15 de maio de 2019.

MARLI PEIXOTO ARANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:66F8763A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante
ATOMED Produtos Médicos e de Auxilio Humano Ltda – Contratada
Objeto: Aquisição de equipamento para teste de emissão de otoacústica (teste da orelhinha) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Bonito MS.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.
Valor: O valor global para aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
12.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão;
1.004 – Investimento na Rede Municipal de Saúde;
44.90.52 – Material Permanente.
Fonte: 181000-Transferências do FIS;
Data: Bonito/MS, 14 de agosto de 2019.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:ABB4159B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2019

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 53/2019- Processo n° 2785/2019.
Objeto: Locação de equipamentos de som com operador, para feira dos pequenos produtores da Agricultura Familiar de Brasilândia - MS.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	R$ 42.720,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 14/08/2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:3F1401BE

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2019.
Processo nº 2611/2019 Pregão n° 47/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E A EMPRESA LINEAR PERÍCIA & CONSULTORIA LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços administrativos de organização do patrimônio, perícia para detectar bens patrimoniais não localizados referente ao recebimento desses bens no início do mandato e treinamento da equipe para manutenção e organização dos bens patrimoniais, visando atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Brasilândia-MS.
Dotação para o presente exercício:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.301.2.005.33.90.39 ficha 37 fonte 10000
03.01.04.122.301.2.005.33.90.39 ficha 39 fonte 170071
Valor total: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 10 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja necessário.
Data da Assinatura: 14/08/2019.

Contratante
JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Contratada
RENDRIX MARCEL PEREIRA DURÃES
Linear Perícia & Consultoria LTDA ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4EA7D95B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 092/2019

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 091/2019**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. José Carlos Chieragato Junior, CPF 220.234.268-04, Fiscal
Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

14 de Agosto de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C35953A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Processo Administrativo nº 054/2019.
Pregão Presencial n.º 032/2019.
O Município de Camapuã/MS, através da Pregoeira, torna público a todos os interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 032/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2019, considerando razões de interesse público, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 38430001 e nº 30690003, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia **23/08/2019 às 07:30hs** na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:E47760C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 169

DECRETO 169, DE 28 DE JUNHO DE 2019

> "*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2018, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2017 e 2018, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho n.º 1398, da Ficha n.º 203, emitido em 01 de agosto de 2017, em favor de **COMERCIAL KIMURA E DOMINGOS LTDA EPP**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no valor de R$ 2.239,32 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos),

02 – Nota de Empenho n.º 2154, da Ficha n.º 208, emitido em 09 de novembro de 2017, em favor de **R. G. PINHEIRO - ME**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 8.312,00 (oito mil, trezentos e doze reais)

03 – Nota de Empenho n.693, da Ficha n.º 29, emitido em 22 de março de 2018, em favor do **FLAVIO HENRIQUE FERREIRA**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 693,46(seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)

04 – Nota de Empenho n.1173, da Ficha n.º 44, emitido em 14 de maio de 2018, em favor de **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 161,10 (cento e sessenta e um reais e dez centavos)

05 – Nota de Empenho n.1234, da Ficha n.º 44, emitido em 21 de maio de 2018, em favor de **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais)

06 – Nota de Empenho n.1238, da Ficha n.º 44, emitido em 21 de maio de 2018, em favor de **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 211,80 (duzentos e onze reais e oitenta centavos)

07 – Nota de Empenho n.1873, da Ficha n.º 34, emitido em 07 de agosto de 2018, em favor de **CIRENE MASCOLLI BENANTE - EPP**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 112,00 (cento e doze reais)

08 – Nota de Empenho n.1873, da Ficha n.º 34, emitido em 07 de agosto de 2018, em favor de **CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 1.221,00 (um mil, duzentos e vinte e um reais)

09 – Nota de Empenho n.2167, da Ficha n.º 53, emitido em 18 de setembro de 2018, em favor de **GREEN ENTERPRISES PAISAGISMO LTDA**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

10 – Nota de Empenho n.2557, da Ficha n.º 44, emitido em 21 de dezembro de 2017, em favor de **OXINAL OXIGENIO LTDA - EPP**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 858,73 (oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem
de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.
Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:A06ED9A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 172

DECRETO 172, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2018, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,
D E C R E T A:

01 – Nota de Empenho n.1939, da Ficha n.º 343, emitido em 12 de setembro de 2014, em favor de **DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 0,06 (zero, seis centavos)

02 – Nota de Empenho n.2246, da Ficha n.º 387, emitido em 28 de novembro de 2017, em favor de **VERA LÚCIA DE AGUIAR - ME**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 19,58 (dezenove reais e cinquenta e oito centavos)

03 – Nota de Empenho n.869, da Ficha n.º 157, emitido em 10 de abril de 2018, em favor de **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

04 – Nota de Empenho n.870, da Ficha n.º 158, emitido em 10 de abril de 2018, em favor de **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 400,41 (quatrocentos reais e quarenta e um centavos)

05 – Nota de Empenho n.943, da Ficha n.124, emitido em 17 de abril de 2018, em favor de **AG FERNANDES VIAGENS E TURISMO - ME**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais)

06 – Nota de Empenho n.1527, da Ficha n.107, emitido em 21 de agosto de 2017, em favor de **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BANEFÍCIOS EIRELI - EPP**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 1.528,48 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

07 – Nota de Empenho n.1530, da Ficha n.107, emitido em 21 de agosto de 2017, em favor de **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BANEFÍCIOS EIRELI - EPP**, da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 124,10 (cento e vinte e quatro reis e dez centavos)
08 – Nota de Empenho n.2228, da Ficha n.105, emitido em 24 de novembro de 2017, em favor de **S. H. INFORMÁTICA** , da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem
de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 01 dia do mês de julho de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:33E65583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 015/2019 de 14 de agosto de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da **Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 08 de agosto de 2019** e em acordo com o **Ofício nº 178/2019 de 01 de agosto de 2019** da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã/SPROMIC,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS a alteração por apostilamento do Plano de Trabalho referente ao mês de Julho/2019 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) do Convênio 05/2019 realizado entre a Prefeitura Municipal de Camapuã-MS e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã/SPROMIC, no que se refere aos valores na Aplicação de Despesas.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS

Homologado em 14 de agosto de 2019

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS

Publicado por:
Jean Lopes
Código Identificador:30B6943F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

RESOLUÇÃO Nº 021/2019/CMSC/MS
Camapuã-MS, 14 de agosto de 2019.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS em **Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 08 de agosto de 2019**, e tendo em vista o que consta no **Ofício nº 038/2019/CMS/SESAU/FMS datado de 14 de agosto de 2019,**

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **DELIBERAÇÃO CMS/Nº 015/2019 de 14 de agosto de 2019**, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS a alteração por apostilamento do Plano de Trabalho referente ao mês de Julho/2019 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) do Convênio 05/2019 realizado entre a Prefeitura Municipal de Camapuã-MS e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã/SPROMIC, no que se refere aos valores na Aplicação de Despesas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS

Publicado por:
Jean Lopes
Código Identificador:289D5BD0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO ONLINE Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do resultado do LEILÃO ONLINE Nº 001/2019 DE VEÍCULOS, REBOQUE E BENS MÓVEIS, de sua propriedade, realizado no dia 31 de julho de 2019, a partir das 14h00min (horário MS), por intermédio do Leiloeiro Oficial Tarcilio Leite, JUCEMS nº 03, sendo o leilão online através do portal www.casadeleiloes.com.br, observado o Edital n. 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n. 2385, de 04 de julho de 2019, pág. 20, conforme relação abaixo, ficando encerrado o procedimento licitatório.

LOTE	NOME DO ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR R$
01	AFAEL FRANCO DOS SANTOS	049.050.681-00	300,00
02	ADEMIR ANTONIO LEAO GARCIA	543.242.898-91	320,00
03	BRUNO GIORGE FERREIRA LEITE	025.532.771-48	150,00
04	JALTHER LEITE IBANE	437.637.151-34	150,00
05	VAGNER LEITE CARVALHO	025.080.621-54	1.200,00
06	PAULO CESAR LIMA NEVES	437.334.411-68	4.000,00
07	BRUNO GIORGE FERREIRA LEITE	025.532.771-48	9.200,00
08	CLAUDINEI MARTINS SILAGYE	019.910.019-59	8.200,00
09	JOAO CARLOS SORRILHA	824.834.851-20	13.000,00
10	B.D. MAZOTTI SERVICOS PROFISSIONAIS - EIRELI ME	14.214.455/0001-14	8.000,00
11	B.D. MAZOTTI SERVICOS PROFISSIONAIS - EIRELI ME	14.214.455/0001-14	6.000,00
12	VAGNER LEITE CARVALHO	025.080.621-54	3.800,00
13	B.D. MAZOTTI SERVICOS PROFISSIONAIS - EIRELI ME	14.214.455/0001-14	10.700,00
14	ARTUR PAULETTI - ME	09.080.459/0001-17	12.200,00
15	MAURILHO MEDEIROS GODOY	960.321.111-72	59.200,00
16	BRAULIO PEREIRA FERNANDES	357.620.391-53	18.000,00
17	***NÃO HOUVE ARREMATANTE***	-	-
18	FORTES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	10.840.894/0001-81	99.000,00

Caracol-MS, 14 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS

Publicado por:
Juscilei Paim
Código Identificador:94224ED9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da

Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR o SR.º **JHEFFERSON MIRANDA DA SILVA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ANM, Classe D.** Classificado em 13º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional V da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodapolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 14 de Agosto de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:5743ED74

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 107/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 059/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados incolor, para atendimento da secretaria municipal de saúde do município.
Em favor da empresa: **VITOR MANOEL DOS SANTOS MEI**, com valor total de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

Deodápolis - MS, 14 de agosto de 2019.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 107/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 059/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidros temperados incolor, para atendimento da secretaria municipal de saúde do município.

Deodápolis - MS, 14 de agosto de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:3CF3CC31

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO 064/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº *052/2019.*
PREGÃO PRESENCIAL *Nº 033/2019.*
PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Vant Engenharia & Serviços Ltda - EPP.*
OBJETO: *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor do Contrato n° 064/2019, que tem como objeto a Contratação empresa especializada para Prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos no município de Deodápolis - MS.*
DO VALOR: *A Cláusula Sexta - Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R$ 1.719,38 (um mil setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), correspondente a 7,676% do valor inicial do contrato. do valor inicial do contrato, passando o valor total do contrato de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais),para R$ 24.119,38 (vinte e quatro mil cento e dezenove reais e trinta e oito centavos).*
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 65, inciso I alínea "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.*
RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 064/2019.*
ASSINAM: *Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Luiz Carlos da Silva - Pela Contratada*

Deodápolis - MS, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:668E0F0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 001/2019
Processo Administrativo 040/2019
Por meio do presente tornamos público que licitação visando a aquisição de um veículo zero quilometro ano 2019/2020, na cor branco, motorização mínima 1.0 115cv (g), câmbio manual ou automático de 06 velocidades, ar condicionado integrado frio/quente, 04 portas, capacidade para 05 (cinco passageiros), desembaçador de vidro traseiro, tanque de combustível com no mínimo 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas das portas com acionamento por telecomando, vidros, traseiros e dianteiros elétricos, alarme antifurto, tipo de combustível: biocombustível, airbagg duplo (passageiro e motorista), rodas de aço estampado com no mínimo aro 15 com calotas, pneus com no mínimo 185/60 R15, com freio ABS, entre eixo com no mínimo 2.450 mm, banco do motorista com regulagem de altura, bagageiro com capacidade mínima de 440 litros, com recursos próprios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado-Ms. MODALIDADE: Pregão (presencial), foi CANCELADA, haja visto o ELDORADOPREV ter conquistado um veículo através de cessão.

Eldorado - Ms, 14 de agosto de 2019

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial do EldoradoPrev

Publicado por:
Claudia Solange Beraldi
Código Identificador:D940CC0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO DE VALOR NA PUBLICAÇÃO, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019, POR ERRO DE VALOR DE EMPENHO, EDIÇÃO N° 2414, PAGINA N°25.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 102/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS E CLEITON BRUNO COUTINHO-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CRÁS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 12 de agosto de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:95805FB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA P/N° 166, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Convocação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
CONSIDERANDO art. 19, parágrafo 3º da Lei nº. 050 de 8 de dezembro de 2017; e
CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 1º Convocar o professor relacionado abaixo, em caráter temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino.

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Sandra de Melo Furtado	Ensino Fundamental	Matutino	3/h/a/s	R$ 315,70	16/07/2019 a 20/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:659ABB85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 890/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 890/2019
PROCESSO: 56/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.302.601.2063.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 12/08/2019

ATA 15/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:58409ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 891/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 891/2019
PROCESSO: 56/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOAS EIRELLI
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 4.316,70 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.302.601.2063.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 12/08/2019

ATA 15/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:823538D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 892/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 892/2019
PROCESSO: 32/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E VALDOLINO JORGE TRELHA-EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.265,32 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.301.601.2091.339032.181000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 12/08/2019

ATA 08/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:1C6957F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º77/2019

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria a ser realizado no UBS JOSÉ SCAFF BARBOSA em Guia Lopes da Laguna, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao edital.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia de 30 Agosto de 2019 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, situado à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do Email:licitacao@gll.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 13 de Agosto de 2019.

LEONORA QUADRA SARACHO
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:73B8C3DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2019
O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: Aquisição de Aparelho de emissões otoacústicas para o exame de recém nascidos, crianças e adultos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.
TIPO: menor valor;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues no dia 29 de Agosto de 2019 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado ou por solicitação por email; licitacao@gll.ms.gov.br.

Guia Lopes da Laguna – MS, 13 de Agosto de 2019.

LEONORA QUADRA SARACHO
Pregoeira

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:44D7CC8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 252/2019 EM, 14 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras**:**

MATRICULA	NOME	CARGO
1155-2	ALDENIR MORAES COELHO	ASSESSOR ESPECIAL
1244-3	CLEIVIDELSON DE SOUZA RODA	ASSESSOR ESPECIAL
1362-2	JOAO SIQUEIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL
1395-2	RONEI VAGNO FERNANDES SILVA	ASSESSOR ESPECIAL

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:CD79C70A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 253/2019 EM, 14 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE DESIGNAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar da função de Secretário Municipal de Administração o servidor,**COLIPEU MORENO,** matrícula 776-2**,** ocupante do cargo em comissão de chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 199/2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:0E2A687F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 254/2019 EM, 14 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar**, CLARINDO DA SILVA PIRES,** matrícula 1115-2do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social – Símbolo – DAS-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
ART. 2º - Nomear **CLARINDO DA SILVA PIRES,** matrícula 1152-3no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – Símbolo – DAS-1, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:934F8392

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 255/2019 EM, 14 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CLARINDO DA SILVA PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, **CLARINDO DA SILVA PIRES,** matrícula 1152-3**,** ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração – DAS-1do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, **como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social de**

Guia Lopes da Laguna/MS, sendo assim, responsável pela movimentação Financeira e Orçamentária, assinatura de Notas e Empenho, Notas de Pagamento, Balancete Mensais, Transferências, Balanços e outros documentos contábeis, inclusive, assinatura e emissão de cheques e outras movimentações financeiras em contas bancárias de titularidade dessa Secretaria, e/ou fundos a ela vinculados, em conjunto com o Prefeito Municipal, dentre outras atribuições necessárias ao bom desempenho do cargo.
Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput* deste artigo não perceberá remuneração ou qualquer outra vantagem econômica em razão do exercício da função.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:A07DB085

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORD. EXEC. DE SERVIÇO

EXTRATO ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 023/2019
Processo nº 0134/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J X GIMENEZ - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA NO CANTEIRO CENTRAL DA ENTRADA DA CIDADE NA RUA GELSON ANDRADE MOREIRA.
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 350
Valor: R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais)
Vigência: 12/08/2019 à 12/10/2019
Data da Assinatura: 12/08/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e José Xavier Gimenez, pela contratada

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:4D897FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
CONTRATO Nº 061/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **NILZA REGIANE ABREU ALVES,** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Cláusula Primeira – das Alterações:
1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por um período de 30 (trinta) meses contados a partir de **09/08/2019**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.
1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde- Dotação Orçamentária nº. 10 301 0702 2055 0000 – Operacionalização do PSF - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 515.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo determinado e nos termos artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.
Data da Assinatura: 09/08/2019.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e NILZA REGIANE ABREU ALVES, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:75CE85AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
CONTRATO Nº 041/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **SEBASTIANA ALVES DE SALES,** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Cláusula Primeira – das Alterações:
1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.
1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária nº. 08.122.0600-2009 0000-3.1.90.04.00-Ficha 258.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo determinado e nos termos artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.
Data da Assinatura: 01/07/2019.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e SEBASTIANA ALVES DE SALES, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:802DC6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
CONTRATO Nº 017/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **THIAGO FERREIRA GARCIA,** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Cláusula Primeira – das Alterações:
1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados a partir de **04/08/2019**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.
1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 0702 2058 0000 – Operacionalização da Saúde Bucal - SB - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 528.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo determinado e nos termos artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.
Data da Assinatura: 04/08/2019.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pelo contratante e THIAGO FERREIRA GARCIA, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:79039A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
CONTRATO Nº 016/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **STEFANY FERNANDES RALDI,** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Cláusula Primeira – das Alterações:
1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados a partir de **04/08/2019**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.
1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 0702 2058 0000 – Operacionalização da Saúde Bucal - SB - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 528.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo determinado e nos termos artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.
Data da Assinatura: 04/08/2019.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e STEFANY FERNANDES RALDI, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:6D4676AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
CONTRATO Nº 060/2018

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **ELTON MUSSKOPF,** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Cláusula Primeira – das Alterações:
1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 06 (seis) meses contados a partir de **02/08/2019**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.
1.2. – As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária nº. 08 122 0600 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 258.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é firmado por prazo determinado e nos termos artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.
Data da Assinatura: 02/08/2019.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pelo contratante e ELTON MUSSKOPF, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:C4531A3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 092/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI/MS,** com CNPJ de nº. **Nº 14.110.024/0001-08** e a empresa: **COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.758.020/0001-26. **OBJETO –** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 092/2018, firmado entre as partes em **23/07/2018**, nos termos previstos na Clausula Quarta. Fica prorrogado pelo presente o termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 092/2018, por mais 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 24/07/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** art. 57 § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. DATA: 23/07/2019

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:71672BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 099/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n° 03.501.533/0001-45 e a empresa: REZENDE & DINIZ NETO LTDA. inscrita no CNPJ de nº. 0.001.655/0001-00. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 092/2018, firmado entre as partes em 17/07/2018, nos termos previstos na Clausula Quarta.Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 099/2018, por mais 06 (seis) meses. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 18/07/2019.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 57 § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa. DATA: 17/07/2019

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:360DE4FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 232/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **CELSO TORRES VIEIRA** para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA II**, aprovado em concurso na 8ª classificação, convocado através do Edital nº 001/2019 – 5ª Convocação, ficando investido na função.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 14 de Agosto de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:2DDC4017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº 18/ CMAS / 2019

Sumula: APROVAÇÃO DA INCINERAÇÃO DOS FORMULÁRIOS PRINCIPAIS DE CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIASDO CADASTRO ÚNICO COM DATAS DE MAIS DE 5 (CINCO) ANOS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531/2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2019, registrada em Ata nº 17 CMAS/2019 resolve:

Art. 1°- Aprovar a Incineração dos Formulários Principais de Cadastramento Das Famílias do Cadastro Único com datas de mais de 5 (cinco) anos.

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa dos Conselhos de Juti, em 01 de agosto de 2019.

PLINIO LEONARDO SANTORO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:61DE8488

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4722

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 4722 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO QUE ESTABELECE COOPERAÇÃO RECIPROCA ENTRE AS PARTES, TENDO
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CONCEDENTE, MEDIANTE A INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE ESTA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ACORDO COM A LEI N° 11.788/2008. E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE VIEREM A SER ADOTADOS, CONFORME PROCESSO N° 11/2017 - CONVÊNIO N° 02/2017/PML/IEL/MS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)	
435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	22.050,00
	22.050,00
Total Geral de Suplementações ...:	**22.050,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)	
477 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	22.050,00
	22.050,00
Total de Reduções ...:	**22.050,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 31 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:DCECB278

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4701

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	Exercício: 2019
R: CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4701 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.122.1400.2097 - Manutencao das Atividades da Fundaçao de Esporte	
4 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.490,00
	5.490,00
Total Geral de Suplementações ...:	**5.490,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	
27.812.1400.2084 - Açoes e Serviços do Esporte o do Lazer	
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.500,00
15 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	1.990,00
	5.490,00
Total de Reduções ...:	**5.490,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 19 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:2FF0115C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4706

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2019
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4706 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAÚDE.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0500.2033 - Manutencao das Acoes da Secretaria Municipal de Saùde	
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
	100.000,00
10.304.0504.2038 - Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária	
21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.000,00
	4.000,00
10.305.0504.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilancia em Saúde	
33 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
	27.000,00
10.301.0501.2060 - Gerenciamento da Atenção Básica - PAB FIXO	
94 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	65.000,00
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
	80.000,00
10.301.0501.2068 - Gerenciamento do Nucleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF	
181 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
	3.000,00
10.304.0504.2038 - Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária	
285 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**216.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:CDCC635F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4713

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 4713 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	27.000,00
	27.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**27.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1101.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
266 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	27.000,00
	27.000,00
Total de Reduções ...:	**27.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:CB6E2E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4726

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 4726 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCESSO Nº 103/2018 - LOCAÇÃO DE PARTES DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DO IMÓVEL DE PROPRIEDADES DO LOCADOR SELETA SOCIEDADE CARATATIVA E HUMANITÁRIA, SITUADO NA RUA TAMANDARÉ Nº 1100 - BAIRRO CENTRO - LADÁRIO-MS, PARA ALOCAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MALHADO, POIS A REFERIDA ESCOLA ESTÁ PASSANDO POR OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÃO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)	
435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	13.000,00
	13.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**13.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2136 - Manutenção do Salário Educação (QSA)	
475 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	13.000,00
	13.000,00
Total de Reduções ...:	**13.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 7 de Agosto de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:22E1FC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4725

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 4725 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO PARA ATENDER A AQUISIÇÃO DE CONES PAREA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E FITA ZEBRADA, PARA ATENDER A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS. O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0800.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
94 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.600,00
	5.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	**5.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0800.2114 - Manutenção das Atividades da COMDEC	
333 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.400,00
334 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.400,00
335 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.400,00
336 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.400,00
	5.600,00
Total de Reduções ...:	**5.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 7 de Agosto de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:A4B11E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4712

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Exercício: 2019
RUA CORUMBÁ, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4712 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL. O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.1101.2029 - Manutenção das Atividades do FMIS	
7 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	24.500,00
	24.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**24.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.1101.2029 - Manutenção das Atividades do FMIS	
4 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	24.500,00
	24.500,00
Total de Reduções ...:	**24.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 29 de Julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:41611DE5

SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGULAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA BARRAQUEIROS. SEMANA DA PÁTRIA -MS 2019.

REGULAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA BARRAQUEIROS.
Semana da pátria -MS 2019.

A Prefeitura Municipal de Ladário por meio da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais torna público por meio deste regulamento, aos interessados, as normas e procedimentos para a concessão de autorização de utilização das barracas dentro do perímetro oficial de Ladário, bem como o comércio de bebidas, alimentos, entretenimentos e outros durante o evento.

Art.1 – O funcionamento e organização das barracas dentro do perímetro oficial da Semana da pátria -2019 , na Avenida 14 de Março, entro a Rua Riachuelo e a Rua Dom Pedro II, serão regidos por este regulamento.

§ Único – A Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico de Ladário será órgão responsável pela organização das barracas dentro do perímetro oficial do evento.

Art. 2 – A autorização da utilização das barracas será temporária, durante as festividades da Semana da pátria , somente nos dias 01/09/2019 e 05/09/2019, podendo ser revogada ou modificada a

qualquer tempo diante da discricionariedade da administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I – DO PERÍODO DE INSCRICÃO

Art. 3 – As inscrições para o uso das barracas deverão ser realizadas no período de 12/08/2019 a 20/08/2019.

Art. 4 – As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico situada na Avenida 14 de Março 806, Ladário-MS, no horário compreendido entre 07h:00 horas as 11:00 horas.

Art.5 – Ao fazer as inscrições para obter uma barraca os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos obrigatórios para efetuar a inscrição;

Carteira de identidade;

CPF;

Comprovante de endereço do município de Ladário;

Carteira de vigilância sanitária do Município de Ladário-MS;

§ 1º – Mesmo diante do cumprimento dos requisitos acima, a autorização a ser concedida não perderá sua natureza discricionária e precária, não gerando direito a quem quer que seja, podendo a Administração exigir outros requisitos que entender convenientes, devendo apenas observar os princípios administrativos vigentes.

§ 2º - A pessoa selecionada apenas terá sua autorização emitida após o depósito do valor de R$ 100,00, em contra bancária a ser indicada pelo Município, além do pagamento da taxa de inscrição (no mesmo valor), a título de caução, conforme disposto no termo contratual a ser assinado pelo beneficiado após a emissão da autorização.

§ 3º - Caso o beneficiado não promova o funcionamento da barraca durante todos os dias especificados no art. 2º (período do evento) perderá direito à devolução da caução descrita no parágrafo anterior, conforme previsão a ser especificado no termo contratual a ser celebrado após sua seleção.

Art. 6 – Fica vedada a participação de:

Pessoa física/jurídica em debito a fazenda pública Municipal de Ladário-MS;

Agente político ou dirigente em qualquer esfera governamental, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente linha reta, colateral ou por afinidade até o 2°grau.

Integrante da comissão de Organização, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau.

CAPÍTULO II- DA QUANTIDADE DE BARRACAS DISPONIBILIZADAS, DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS.

Art. 7 - Serão disponibilizadas 20 barracas de acordo com a capacidade de atendimento, e com a classificação do evento. Caso o número de inscritos supere a quantidade de barracas existentes será realizado sorteio. O sorteio ocorrerá no dia 22/08/2019, ás 10:00 horas na Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Art.8 - As barracas estarão localizadas na extensão da AV 14 de Março entre Rua Riachuelo e Dom Pedro II , as quais deverão obrigatoriamente ser registradas no documento de arrecadação Municipal, que deverá ser pago a partir do dia **23/08/2019 (Terça-Feira),** até o dia **26/08/2019 (quarta-feira),** deverá ser pago uma taxa no valor de R$ 100,00 (Cem reais) no setor de tributos da prefeitura Municipal de Ladário.

Art.9 - As barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com 3,0 x 3,0 um ponto de iluminação, 1 tomada 110 volts ou 220 volts, sujeita a esmero, sob pena de revogação imediata da autorização concedida, bem como restituída com todas as características em que foi disponibilizada inicialmente, sendo sua responsabilidade quaisquer danos nelas constatado após o uso.

Art. 10 - O cardápio das barracas devera obedecer ao tipo de comida que será definido pela Secretaria Especial de Fomento, para melhor atender a necessidade do evento.

Art. 11 - Se o número de cadastramento for superior à quantidade de barracas será realizado sorteio.

Art. 12 – Em caso de sorteio o nome dos candidatos sorteados e a lista de espera serão publicados no mural da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

CAPITULO III – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 13 - Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, sob pena de revogação da concessão de utilização da barraca, e convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente.

Art.14 - Os responsáveis pelas barracas deverão portar os documentos comprobatórios de autorização que poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 15 - Os responsáveis pelas barracas, deverão **OBRIGATORIAMENTE** afixar cartazes com informações claras e precisa sobre:

O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

A proibição de:

b.1) Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente de bebidas alcoólicas para menores de idade (art. 243 ECA) sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e adolescente, sem prejuízo das ações penais cabíveis;

b.2) E proibida venda de bebida em vasilhame de vidro.

Art. 16 - O abastecimento das barracas deverá ocorrer Sábado dia 01/09/2019 ate às 18:00 horas e no decorrer do evento ate duas horas antes , pois após esse horário o trânsito será fechado.

Art. 17 – O pagamento referente à ocupação das barracas deverá ocorrer entre os dias 23/08/2019 e 26/08/2019 no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Ladário. Após esse prazo, caso não seja realizado o pagamento será imediatamente convocado outro candidato da lista de espera de acordo com o sorteio realizado.

Art. 18 – Todos os sorteados deverão atender as normas da Vigilância Sanitária, código de posturas do Município, Meio Ambiente e Estatuto da criança e do Adolescente.

Art. 19 – É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamento de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 20 – Será obrigatória à comercialização no evento supracitado, somente de produtos os quais estejam licenciados, autorizados e aprovados previamente pela Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico, por meio de seus servidores designados pela Comissão Organizadora, sendo que será agendado dia e hora para a devida inspeção, devendo ser publicado em mural da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 21 – São proibidas a delimitação, o cerceamento ou a reserva de qualquer área para comércio de ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 22 – A instalação da barraca deverá obedecer necessariamente à delimitação de área e localização estabelecidas pela Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 23 – Compete ao integrante da praça de alimentação a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para a sua atividade.

Art. 24 – Compete aos integrantes da praça de alimentação tratar com respeito o público geral e clientes. Denúncias serão apuradas pela Comissão Organizadora, e Levadas aos órgãos competentes, sem prejuízo de revogação imediata da autorização concedida.

Art. 25 – Para o manuseio e preparação dos produtos alimentícios comercializados é obrigatório o uso de toucas e luvas, sacos plásticos, avental, pegadores e outros instrumentos, para a total observância das regras de higiêne, os quais deverão ser adquiridos pelo participante, às suas expensas. Tais práticas de higiêne serão fiscalizadas pela Comissão Organizadora, o que não desobriga sua manutenção.

Art. 26 – É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 27 – Os alimentos não deverão ser manuseados diretamente com as mãos, devendo os participantes detentores das barracas na comercialização dos produtos usarem sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 28 – Os integrantes da praça de alimentação sorteados deverão acatar todas as solicitações, referentes à fiscalização, dos servidores municipais encarregados desta.

Art. 29 – Todos os integrantes da praça de alimentação sorteados deverão manter o endereço atualizado na sede da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 30 – Os integrantes da praça de alimentação sorteados deverão atender a todas exigências de comparecimento emitidos pela Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico para a capacitação profissional.

Art. 31 – É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação da autorização para o uso de barracas, inclusive para eventos posteriores ao aniversário da cidade

Art. 32 – O integrante da praça de alimentação sorteado deverá utilizar as barracas somente a partir do dia 01/09/2019, não podendo deixar a barraca vazia em quaisquer circunstancia sob pena de revogação da autorização, sendo convocado imediatamente o candidato seguinte da lista de espera segundo a ordem estabelecida no sorteio.

Art. 33 – Em caso de desistência da barraca deverá o desistente protocolar requerimento endereçado da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, solicitando o cancelamento do seu cadastro e autorização. A desistência implicará na convocação imediata do candidato subsequente da lista de espera segundo a ordem estabelecida no sorteio bem como na perda do direito à devolução do valor da caução prestada.

CAPITULO IV – DA FISCALIZACÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 34 – A fiscalização será exercida diretamente pela comissão Organizadora ou por servidores por ela nomeados, podendo dela resultar imediata revogação da autorização, inclusive para eventos posteriores, ante a discricionariedade do intuito, sem prejuízo do encaminhamento da apuração aos órgãos competentes, se necessário for.

CAPITULO V – DAS DISPOSICÕES FINAIS

Art. 35 – Toda a comunicação oficial sobre este edital será realizada junto a Prefeitura Municipal de Ladário no seguinte endereço eletrônico: **www.ladarioms.ms.gov.br**

Art. 36 – As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderá ser realizada por qualquer cidadão junto a Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, ou pessoa designada pelo mesmo.

HEDYL MARCOS BENZI FILHO
Secretário Especial de Fomento ao Dese/nvolvimento Econômico
Portaria301/2019

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal De Ladário-MS

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:C525DF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2683/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2683/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2018.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e ELETRO CORUMBÁ ELETRIFICAÇÃO LTDA – ME
OBJETO: "Registro de preços de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos do sistema de iluminação pública do município de Ladário – MS com fornecimento de material e mão de obra para área urbana e rural." 2076 – Manutenção/Conservação/Ampliação da Rede de Iluminação Pública – COSIP
11.001-25.751.0800.2076-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.Fonte de Recurso: 117
Cód. Reduzido:188 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 203/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 09 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 200.000,00(duzentos mil reais).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 14 de Agosto de 2019.

EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:292836CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 046/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.

OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar com fornecimento parcelado, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-MS e suas unidades. Vigência de 12 (doze) meses. 05/07/2019 a 05/07/2020.**
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no **CNPJ nº 26.396.672/0001-51** no valor de **R$ 15.186,20** (Quinze mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

ASSINAM: DENILSON MARCIO DA SILVA E APARECIDO GONÇALVES DE ARAÚJO.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:7777579F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 046/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019.
OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar com fornecimento parcelado, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-MS e suas unidades. Vigência de 12 (doze) meses. 05/07/2019 a 05/07/2020.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrita no **CNPJ nº 03.321.370/0001-19** no valor de **R$ 4.887,00** (Quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

ASSINAM: DENILSON MARCIO DA SILVA E DARLAN DE SOUZA.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:9232FDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 046/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019.

OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar com fornecimento parcelado, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-MS e suas unidades. Vigência de 12 (doze) meses. 05/07/2019 a 05/07/2020.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: CIRURGICA MS LTDA inscrita no **CNPJ nº 10.565.587/0001-45** no valor de **R$ 6.780,00** (Seis mil, setecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

ASSINAM: DENILSON MARCIO DA SILVA E ERICK NATAL O. LEITE

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:63203721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 046/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019.

OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar com fornecimento parcelado, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-MS e suas unidades. Vigência de 12 (doze) meses. 05/07/2019 a 05/07/2020.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP inscrita no **CNPJ nº 18.483.755/0001-20** no valor de **R$ 6.170,00** (Seis mil, cento e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

ASSINAM: DENILSON MARCIO DA SILVA E EIRE DE JESUS RIBEIRO.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:EAA09166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 046/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019.

OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar com fornecimento parcelado, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-MS e suas unidades. Vigência de 12 (doze) meses. 05/07/2019 a 05/07/2020.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP inscrita no **CNPJ nº 22.467.805/0001-82** no valor de **R$ 41.815,60** (Quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

ASSINAM: DENILSON MARCIO DA SILVA E GYLSON LUPINETTI AGUIAR.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:7C09DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 046/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019.

OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar com fornecimento parcelado, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-MS e suas unidades. Vigência de 12 (doze) meses. 05/07/2019 a 05/07/2020.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA ME inscrita no **CNPJ nº 21.870.007/0001-34** no valor de **R$ 14.066,50** (Catorze mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

ASSINAM: DENILSON MARCIO DA SILVA E NAIR GONÇALVES.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:60A7FAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 046/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019.

OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar com fornecimento parcelado, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-MS e suas unidades. Vigência de 12 (doze) meses. 05/07/2019 a 05/07/2020.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTO HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no **CNPJ nº 24.595.488/0001-05** no valor de **R$ 5.287,50** (Cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

ASSINAM: DENILSON MARCIO DA SILVA E FABIANO ALVES BRAGA.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:E22F4150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 046/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019.

OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar com fornecimento parcelado, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-MS e suas unidades. Vigência de 12 (doze) meses. 05/07/2019 a 05/07/2020.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR S.A inscrita no **CNPJ nº 55.202.744/0001-92** no valor de **R$ 27.261,00** (Vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

ASSINAM: DENILSON MARCIO DA SILVA E TATIANA DOS SANTOS SILVA.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:B86C5726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROCESSO Nº 046/2018 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019.

OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar com fornecimento parcelado, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-MS e suas unidades. Vigência de 12 (doze) meses. 05/07/2019 a 05/07/2020.**
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME inscrita no **CNPJ nº 16.752.682/0001-29** no valor de **R$ 1.887,00** (Mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2019.

ASSINAM: DENILSON MARCIO DA SILVA E JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:68DBB5C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 88 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **RONITANIA PORTELA**, RG: 720902 SSP/MS, CPF: 596.286.001-25 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Enfermeira**, Classe/Referência/Padrão **X**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 83/2016 em 11 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da Assomasul em 12 de abril de 2016.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 12 de agosto de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:661EE4E7

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Públicos de Provas e Títulos, cujo resultado foi homologado em 11 de abril de 2016 - Decreto nº 83/2016, conforme Publicação em 12 de abril de 2016 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Depto Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para tomarem posse nos seus respectivos cargos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta Publicação.
Os candidatos que não comparecerem na data estipulada neste edital será considerado desistente, tornando sem efeito a nomeação.
Demais requisitos contidos no Edital 01/2015**.**
à Carteira de Identidade (RG)
à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)
à Certificado Militar (masculino)
à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)
à CPF
à Titulo de Eleitor e Ultimo comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à **BINI** (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

Cargo: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Inscrição	Nome do Candidato
14331	Leticia Alves Garcia

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome do Candidato
12965	Jayne Gonçalves Cardozo
13091	Marines Gava

13836	Edinéia Batista Pereira
13506	Honor Francely Costa
13467	Marcelino Alves
13519	Luzia Calistro Romeiro
12931	Rozalva Fernandes

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Inscrição	Nome do Candidato
13218	Jonshon Mireli Costa
13352	Geraldo Gonçalves Martins
13566	Dalmir Rodrigo Pitol Lemos

Laguna Carapã-MS, 13 de agosto de 2019

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:FDCA28BA

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 89 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre revogação de licença".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido Licença TIP à servidora **ADRIANE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** conforme portaria GP/PMLC nº 46/2018 de 02 de abril de 2018, voltando às suas atividades a partir do dia 19 de agosto de 2019.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 14 de agosto de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:EB7CF68C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°07/2019.

PROCESSO: 01/2019
PARTES – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e a empresa Marta Fernandes Huerta Neto - EPP.
OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira – Da Forma de Execução.
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2019, no que não contrariar o Termo Aditivo.
ASSINAM: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Marta Fernandes Huerta Neto pela contratada.**

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:AE1F2D67

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2019

PROCESSO Nº 058/2019
PARTES: Município de Laguna Carapã e a Sra. Maria Angélica Cardinal.
OBJETO: locação de imóvel localizado a Rua João Lourenço de Lima, nº 788, lado, Centro em Laguna Carapã/MS, que se encontra devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados Mato Grosso do Sul, sob a Matricula nº 130.170, para instalações da Biblioteca, através do Gabinete do Prefeito.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
11.02.001.04.122.2017.0002-3.3.90.36.00.00.100 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
VALOR: **R$ 18.000,00 (dezoito mil).**
VIGÊNCIA: 13/08/2019 à 13/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2019
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Maria Angélica Cardinal** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:7AF0CA73

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019
PROCESSO N° 059/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caixas d'água metálica, tipo taça, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Assessoria para o Desenvolvimento do Esporte Amador.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 27 de agosto de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 14 de agosto de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:89D0639C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2019

PROCESSO Nº 049/2019
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETOTA DE SEGUROS LTDA-ME.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, fabricação nacional para a frota de veículos do Município, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
353.02.009.2058.04.122.0004-3.3.90.30.00.00-100 – Material de consumo

36.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.30.00.00-102 – Material de consumo
VALOR: **R$ 7.471,00 (sete mil quatrocentos e setenta e um real)**
VIGÊNCIA: 06/08/2019 à 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Márcio Alba de Azevedo** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:382BF1C2

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2019

PROCESSO Nº 049/2019
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **D.M.P PNEUS E ACESSORIOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, fabricação nacional para a frota de veículos do Município, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
353.02.009.2058.04.122.0004-3.3.90.30.00.00-100 – Material de consumo
36.02.011.2064.10.122.0019-3.3.90.30.00.00-102 – Material de consumo
VALOR: **R$ 12.190,00 (doze mil cento e noventa reais)**
VIGÊNCIA: 06/08/2019 à 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Márcio Lorencetti** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:9155A8F0

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2019

PROCESSO Nº 050/2019
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **MS DIAGNÓSTICA LTDA.**
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
132.02.011.2037.10.122.0019-3.3.90.30.00.00-102 – Material de consumo
65.02.011.2053.10.302.0019-3.3.90.30.00.00-131 – Material de consumo
VALOR: **R$ 130.952,00 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e dois reais).**
VIGÊNCIA: 07/08/2019 à 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Valter Bruno**- Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B654C884

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2019

PROCESSO Nº 050/2019
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI-EPP.**
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LABORATORIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
132.02.011.2037.10.122.0019-3.3.90.30.00.00-102 – Material de consumo
65.02.011.2053.10.302.0019-3.3.90.30.00.00-131 – Material de consumo
VALOR: **R$ 34.578,60 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: 07/08/2019 à 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Mariana Marica de Souza Ribeiro** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:25060681

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 019/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
RÁDIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM QUALIDADE DE SOM ESTÉREO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES SEMANAIS DA CÂMARA MUNICIPAL "AO VIVO" PARA TODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: 16 de Agosto de 2019 a 15 de Agosto de 2020.

DOTAÇÃO:
02 PODER LEGISLATIVO
02.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FISCALIZAÇÃO: Reginaldo Luiz Teixeira

ASSINAM: Símon Rogério Freitas Alves da Silva
Eduardo Mendes Pinto

Naviraí/MS, 14 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:8F8CE1A5

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
ADRIANO H. T. SOLETTI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E**

SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES, COM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS (HARDWARE), E A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO: 14 de agosto de 2019 até 13 de agosto de 2020.
DOTAÇÃO:
PODER LEGISLATIVO
02.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.12.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

ASSINAM: **Símon Rogério Freitas Alves da Silva**
Adriano H. T. Soletti

Naviraí/MS, 14 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:0E5938BB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 633, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial com fins específicos para realização de baixas dos bens patrimoniais de propriedade do Município, danificados, sucateados, sem condições de uso, ou inviáveis suas recuperações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, e artigo 96, inciso II, alínea e), ambos da Lei Orgânica do Município, e do Decreto 87 de 17 de setembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta por: **Jailson Cavalcante de Lima Ferro** – Presidente; **Ramão Derlam Souza** – Secretário e **Leosmar Munhol de Oliveira**– Membro, para realização de baixas dos bens patrimoniais de propriedade do Município danificados, sucateados, sem condições de uso, ou inviáveis suas recuperações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 29 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F2AA8634

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 634, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial para realização do Inventário dos bens patrimoniais de propriedade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, e artigo 96, inciso II, alínea e), ambos da Lei Orgânica do Município, e do Decreto 87 de 17 de setembro de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear Comissão Especial composta pelos servidores: **Jailson Cavalcante de Lima Ferro** – Presidente; **Ramão Derlam Souza** – Secretário; **Loreni Glória Mioranza** – Membro; e **Maria Cecília Sanches Bom Fogo** – Membro, para realização de Inventário dos bens patrimoniais de propriedade do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DC08631C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 642, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial com a finalidade específica para realização de Recebimento de Bens Patrimoniais Permanentes adquiridos pelo Município; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, e artigo 96, inciso II, alínea e), ambos da Lei Orgânica do Município, e do artigo 6º do Decreto 87 de 17 de setembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta por: **Jailson Cavalcante de Lima Ferro** – Presidente; **Ramão Derlam Souza** – Secretário e **Amauri Paulo Borsatto**– Membro, para realização de Recebimento de Bens Patrimoniais Permanentes adquiridos pelo município..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 31 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:70B849AC

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2017 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA

Município: NAVIRAI	UF: MATO GROSSO DO SUL				
Balanço Patrimonial					
Período: Exercício de 2017					
Unidade Gestora: 0008 - FDO MUN. CRIANÇA/ADOLESCENTE					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	65,13	438,68	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	65,13	438,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	65,13	438,68	RESULTADOS ACUMULADOS	65,13	438,68
TOTAL	**65,13**	**438,68**	**TOTAL**	**65,13**	**438,68**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

ATIVO (I)	**65,13**	**438,68**
ATIVO FINANCEIRO	65,13	438,68
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	**0,00**	**0,00**
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**65,13**	**438,68**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0 Recursos Ordinarios	65,13	438,68
Total das Fontes de Recursos:	**65,13**	**438,68**
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:B3806922

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DIVIDA FLUTUANTE 2017 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA

Município: NAVIRAI	UF: MATO GROSSO DO SUL			
Demonstração da Dívida Flutuante				
Exercício de 2017				
Unidade Gestora: 0008 - FDO MUN. CRIANÇA/ADOLESCENTE				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa Saldos para o Exercício	Seguinte
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
TOTAL	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:2D2E88A4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2019

PROCESSO Nº. 189/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE DOSIMETRO DE RUÍDO E MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO DIGITAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA,** com os itens 001 e 002, totalizando o valor de R$ 4.397,60 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **189/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **133/2019** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 243/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **189/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **133/2019**

MILENA CRISTINA FEUSER,
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto Nº. 018/2018.

Naviraí – MS, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:73CE2AD6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº **272/2019**, gerada através do PROCESSO nº. **189/2019** PREGÃO PRESENCIAL nº. **133/2019**. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE DOSIMETRO DE RUÍDO E MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO DIGITAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA,** CNPJ 53.775.862/0001-52. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *o Contrato*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A980B769

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 269/2019

CONTRATO: 269/2019 – **PROCESSO:** 160/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 84/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: KODAMA & KAMITANI LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.41.00.00.10.0110.30105042.018 (R 388); 3.3.90.39.41.00.00.10.0110.30405042.031 (R 3897)
ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE), e Marcia Emi Kamitani Kodama (CONTRATADA),Cristina de Oliveira Pereira e Viviane da Silva Viana de Amorim (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/08/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:0962B235

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2019

PROCESSO Nº. 231/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PISO TÁTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com os itens 001 e 002, totalizando o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **231/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **163/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **231/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **163/2019**

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Obras em Substituição Conforme Portaria Nº 643/2019.

Naviraí – MS, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2982E2F8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços 094/2019, gerada através do PROCESSO nº. 231/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 163/2019. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PISO TÁTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: 10.345.725/0001-75. Comunicamos que o representante legal das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2019**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:987FCD10

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 249/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 172/2019.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA BANDA MUSICAL TOM JOBIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:18076BC7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2019

PROCESSO Nº. 228/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**, com os itens: 002, 003, 007, 008, 012, 021, 026, 028, 032, 034, 038 e 39, totalizando o valor de R$ 41.884,00 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), **CASA DO ATLETA LTDA – EPP**, com os itens: 005, 009, 011, 025, 027, 033, 37, 040 e 043, totalizando o valor de R$ 33.783,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta e três reais), **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME**, com os itens: 014, 016, 018, 029, 030, 042 e 044, totalizando o valor de R$ 20.289,50 (vinte mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), **FABRICIO DOURADO DA SILVA – ME**, com os itens: 004, 010, 013, 017, 023, 024, 031, 035 e 041, totalizando o valor de R$ 13.461,77 (treze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), **R. G. PINHEIRO – ME**, com os itens: 006, 015 e 022, totalizando o valor de R$ 6.834,00 (seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais), **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **228/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **160/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **160/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **228/2019**

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 095/2018.

Naviraí – MS, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:A71B5370

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preço 095/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 228/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº. 160/2019. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas: **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA,** CNPJ 02.966.083/0001-01, **CASA DO ATLETA LTDA – EPP,** CNPJ 05.999.969/0001-31, **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME,** CNPJ 20.510.631/0001-68, **FABRICIO DOURADO DA SILVA – ME,** CNPJ

05.496.063/0001-02, **R. G. PINHEIRO – ME,** CNPJ 07.752.517/0001-86 e **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME,** CNPJ 28.110.937/0001-39. Comunicamos que o representante legal das notificadas, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2019*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:859E9613

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 501, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo de Educador Social, Ref. 04, ocupado pela servidora **KELLY CRISTINA SANTOS SAVIO**, Matrícula 3683, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, concedendo-lhe o afastamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2019.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1CDCD139

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 437, DE 31 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo. 1º. DESIGNAR HENRIQUE CESAR FERREIRA QUEIROZ, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura, em substituição a Sra. Solange Aparecida Miziara Severino, que se encontra no gozo de férias.

Artigo. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2019.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F83102B8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 490, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Interromper o afastamento para cumprimento de mandato eletivo concedido ao servidor do Quadro de Provimento Efetivo **LUCIO ANTONIO DE FREITAS,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo reassumir suas funções no seu local de trabalho.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2019.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:5F0E4FA4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 504, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANA PAULA VILELA DOS REIS RIBEIRO BONFIM
Agente de Área Azul/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;
Retroagindo a 07 de agosto de 2019.

CLEUZENIR ELIAS FERREIRA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
Retroagindo a 12 de agosto de 2019.

CONCEIÇÃO ALVES DAVID
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;
Retroagindo a 08 de agosto de 2019.

EDER PEREIRA DA SILVA
Motorista de Veículos Pesados/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
Retroagindo a 12 de agosto de 2019.

LEANDRO BATISTA DE CASTRO
Psicólogo/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;
A partir de 21 de agosto de 2019.

LUCIO ANTONIO DE FREITAS
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018;
Retroagindo a 05 de agosto de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:A2601761

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 502, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANDREIA LEMOS DE OLIVEIRA
Professor Coordenador;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 05 de agosto a 14 de agosto de 2019.

DIVINO MARTINS DE FREITAS
Motorista de Veículos Pesados/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 05 de agosto a 14 de agosto de 2019.

LIDIANE APARECIDA DE FREITAS QUEIROZ
Professor/ Nivel II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 06 de agosto a 09 de agosto de 2019.

LIDIANI DE FREITAS BARONI SOUZA
Professor/ Nivel II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 05 de agosto a 09 de agosto de 2019.

LUCIANA CHAVES CARVALHO
Enfermeiro Padrão ESF/ Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 05 de agosto a 09 de agosto de 2019.

TATIANE ACOSTA BARBOSA DE SOUZA
Técnico em Laboratório/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 05 de agosto a 08 de agosto de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:A1B3C93B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 505, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, às servidoras abaixo:

LUCIANA FREITAS MENDONÇA
Professor Coordenador;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, em razão do falecimento da mãe, no período de 03 de agosto a 07 de agosto de 2019.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6571DD04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0098, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder ao servidor **FABIANO MORAIS AGI**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, símbolo ADM-1, matrícula 58, do quadro Permanente da Câmara Municipal, **15 (quinze) dias de férias** regulamentares, com base no art. 87, da LC nº 047, de 09 de maio de 2011, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2017 à 02 de julho de 2018. A partir 16 de Agosto de 2019.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 16 de Agosto de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 14 de Agosto de 2019

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:9999B4C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0097, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Conceder a servidora **MILENA DE SOUZA MARIANO LAMBLEM**, ocupante do Cargo Comissionado de Auxiliar de Coordenador do Controle Interno, previsto na Lei Complementar nº083 de 10 de Novembro de 2010, matrícula nº 199-2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 50% (Cinquenta por cento) com base no artigo 5º, da Lei 1.688 de 04 de Outubro de 2010.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 14 de Agosto de 2019

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:3C5B1157

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0096, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1.º Retificar a portaria nº 0090 de 15 de Julho de 2019, a qual nomeia **Sergio Machado de Oliveira**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Financeiro, DAS-1, em conformidade com o disposto na Tabela A, do Anexo I, da Lei Complementar nº. 59 de 08 de Outubro de 2013, alterando o Artigo 2º, o qual passa a viger com a seguinte redação:
Artigo 2.º *Designar o servidor Sergio Machado de Oliveira para desempenhar as funções de responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal, e por esta respondendo nos limites das suas atribuições.*
Artigo 2.º Não se altera os demais artigos.
Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, onde seus atos passarão a ter efeito legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 14 de Agosto de 2019

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:F6165704

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

"Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Senhor Conrado José Machado"

"Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, aprovou e EU Promulgo o seguinte",

DECRETO LEGISLATIVO:
Artigo 1.º Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Senhor CONRADO JOSÉ MACHADO.
Artigo 2.º A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.
Artigo 3.º As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, "José Agi", em 14 de agosto de 2019.

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

PUBLICADO e REGISTRADO na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTÔNIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:498DFA00

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

"Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Senhor ED CARLO BRITTO BURGATT"

"Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu promulgo o seguinte",
Decreto Legislativo:
Artigo 1.º Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Senhor ED CARLO BRITTO BURGATT.
Artigo 2.º A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.
Artigo 3.º As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, "José Agi", em 14 de agosto de 2019.

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

PUBLICADO e REGISTRADO na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTÔNIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:7C3AC9B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **28 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de vidros cristal e canelado, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de agosto de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:01485A21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 042 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR, o pedido de **Isenção do Imposto de Renda (IRPF)** sobre os proventos de aposentadoria da segurada **MARIA MADALENA DAL RI FRANCA**, aposentada na modalidade Voluntária por Tempo de Contribuição, nos exatos termos da Lei Federal nº 7.713/88 c/c Lei 9.950/95 e demais legislações pertinentes, em consonância com o Laudo Pericial e o Parecer Jurídico.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2019**.**

"Sede Administrativa do PREVIM", aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:7D07325D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 502, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Institui a Comissão de Orçamento e dá Outras Providencias.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO que o orçamento municipal reflete e consubstancia os objetivos e ações de um programa de governo;
CONSIDERANDO que para sua elaboração faz-se necessário à participação de todas as secretarias, áreas e setores do Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o orçamento municipal é um instrumento de planejamento e que deve assentar-se em diretrizes e metodologia racional.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento para elaboração da proposta orçamentária do exercício financeiro de 2020 os seguintes servidores:
I – Elaine Maciel Rodrigues Cicarelli (Coordenadora)
II – Élio Robalinho Pereira Júnior (Membro Controle Interno)
III – Olzimar Alves de Paula (Contadora)
IV – Júlio César Cabreira (Secretário Municipal de Finanças e Planejamento).

Art. 2º Compete a Comissão de Orçamento que trata o art. 1º deste Decreto:
I – elaborar e publicar o edital de convocação da população através de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados, por exemplo: data da realização da audiência, local e horário;
II – comunicar através de ofício todas as autoridades, como por exemplo: (Presidente de Partido, Diretores de Escolas, Associação de Empresários, Presidente de Bairro, Associações Beneficentes, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, Presidente dos Sindicatos), e demais autoridades não elencadas nesse item.
III – realizar a Audiência Pública com participação popular nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) em conjunto com Lei Complementar 131/2009 na Câmara Municipal;
IV – coordenar as ações e atividades para montagem da proposta orçamentária municipal, para o exercício financeiro de 2020;
V – instruir e auxiliar todas as secretarias e seus respectivos gestores na elaboração da sua proposta orçamentária;
VI – analisar e selecionar, juntamente com os Secretários e Assessores, as propostas orçamentárias de cada unidade, para composição da proposta orçamentária global;
VII – elaborar a proposta global de orçamento, após a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários;

VIII – solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo dentro do prazo fixado na LDO;
IX – providenciar o encaminhamento das propostas apresentada pelos gestores ao referido conselho, quando necessário para avaliação e aprovação.

Parágrafo único. Os ofícios de que trata o inciso II deste artigo deverão ser assinados pelo Coordenador da Comissão.

Art. 3º As Secretarias Municipais que compõe o Poder Executivo darão todo apoio necessário, através de seus Secretários e Técnicos, para realização da proposta orçamentária de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:7DD3562C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 503, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre critérios municipais adicionais para seleção de beneficiários para os programas habitacionais, a que se referem a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e a Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades e suas alterações.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO que o Município de Paranaíba aderiu ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011;
CONSIDERANDO os termos da Portaria Interministerial nº 163, de 06 de maio de 2016, e suas alterações que Institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV);
CONSIDERANDO que as Leis Estaduais nº 3.496, de 13 de fevereiro de 2008, e nº 4.017, de 20 de abril de 2011, preveem que, do total das casas populares de programas habitacionais implementados pelo Estado, 5% devem ser destinados para idosos e 10% para pessoas portadoras de necessidades especiais ou suas famílias;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, prevê que o ente público pode adotar até 03 (três) critérios adicionais de priorização dos candidatos a beneficiários;
CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 08 de agosto de 2019, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, que aprovou na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2019, proposta destinada a estabelecer critérios municipais adicionais para a seleção de beneficiários para os programas habitacionais com participação do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º A seleção de beneficiários para os programas habitacionais implementados pelo Município em parceria com o Estado e a União, por intermédio da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), atenderá aos requisitos de:

I - enquadramento do Programa Minha Casa, Minha Vida, estabelecido pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e pela Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades e suas alterações;
II - reserva de destinação de casas populares, nas condições previstas nas Leis Estadual nº 3.496, de 13 de fevereiro de 2008, e nº 4.017, de 20 de abril de 2011, conforme abaixo especificado:
a) 5% (cinco por cento) para atendimento a idosos;
b) 10% (dez por cento) para pessoas que sejam portadores de necessidades especiais ou suas famílias.

Art. 2º As famílias inscritas que terão priorização na seleção serão aquelas que, além dos três critérios definidos na Lei Federal nº 11.977, de 2009, e suas alterações, atendam também, aos seguintes critérios municipais adicionais:
a) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
b) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
c) famílias de que faça parte pessoa com doença crônica e incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo/atestado médico.

Art. 3º O Município utilizará o sistema de cadastramento e seleção Online da Agencia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul- AGEHAB/MS.

Art. 4º A renda familiar mensal deverá ser compatível com a modalidade do PMCMV e conforme o disposto na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 e suas alterações.

Parágrafo único. Excluem-se do cômputo da renda familiar demais programas de transferência condicionada de renda implementados pelo Estado ou Município.

Art. 5º O Município não se responsabilizará pelo indeferimento de inscrição da família priorizada e classificada que, por motivo de distorção cadastral ou exigência especial do agente financeiro (CEF), não preencher integralmente os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nº 465, de 25 de março de 2019 e nº 476, de 07 de maio de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:2702FBA3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 504, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

*"*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Paranaíba-MS.*"*

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.778, de 16 de fevereiro de 2012 e alterações da Lei nº 2.109, de 16 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	SUPLENTE
Ernandes Amaro Silva	Jefferson Douglas Pascoaloto
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULARES	SUPLENTES
Lidiane Malheiros Mariano de Oliveira	Janete Carlos Souza Moura de Paula
Camila Garcia Silva	Dorvalina Dionizía de Oliveira
REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL	
TITULARES	SUPLENTES
Cristhiane Aparecida Alvarenga Bariviera	Marco Antonio Okazima
Marcilene Aparecida Ferreira Dias	Andréia Augusta Moreira
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADO	
TITULAR	SUPLENTE
Daniela Aparecida da Silva Sales	Rosangela Marchi
REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO	
TITULAR	SUPLENTE
Geovane Ferreira Gomes	Daniele Ramos de Oliveira
REPRESENTANTES DA ENTIDADE CLASSISTA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Maria de Fátima Dutra Romano	Antonio Marcos Ferreira da Silva
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Rosangela Sueli Bruno de Oliveira	Mirelen Taira Silva

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados por este ato, terão mandato de 03(três) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês agosto de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:D660F813

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RECOMENDAÇÃO: 0010/2019/01PJ/RRP

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo MS, atendendo ao Ministério Público Estadual, faz publicar, na íntegra, a seguinte recomendação:

RECOMENDAÇÃO: 0010/2019/01PJ/RRP

SAJMP nº 09.2019.00002858-4

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por seu Promotor de Justiça *in fine* assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fundamento nos artigos 37, § 3º, inc. II e 129, inciso II, III, VI todos da Constituição Federal; artigo 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", e artigo 27, inciso I e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 27, incisos I, "b", e II, e artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul); artigos 5º e 44 da Resolução n° 15/2007-PGJ, Resolução do CNMP nº 164, de 28 de março de 2017 e art. 8º, incisos II e IV, e art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, que autoriza expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, expor e recomendar, para fins de conhecimento, o que segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 deu nova roupagem ao Ministério Público, quebrando o paradigma existente até a Constituição de 1967, garantindo-lhe autonomia e independência funcional em relação Poderes da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Democrática de 1988 delineou o Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127);
CONSIDERANDO "*que com base na interpretação lógica e na sua correta e perfeita relação com a interpretação teleológica, verifica-se que a Constituição, ao estabelecer que o Ministério Público é instituição permanente, está demonstrando que a Instituição* ***é cláusula pétrea****, que recebe proteção total contra o poder reformador, ao mesmo tempo em que impõe a sua concretização social como função constitucional fundamental*" (**g.n.**);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF);.

CONSIDERANDO que a promoção de inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos é função institucional do *Parquet*;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito pelos poderes municipais e por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública (art. 27, I e IV, Lei Federal 8.625/93), assim como fiscalizar a fiel observância às leis pela Municipalidade e por seus agentes públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF);

CONSIDERANDO que a Carta Política de 1988 não só fixou importantíssimas funções ao *Parquet* no sentido de defender os interesses de maior valia à sociedade brasileira, como também lhe deu eficazes ferramentas para o cumprimento dessas funções;

CONSIDERANDO as normas contida na Lei Complementar nº 75/93, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, prevê em seu art. 6º, inciso XX, que compete ao Ministério Público da União: XX - **expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.**

CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei 8.625/93 determina que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito: (...) IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito**.

CONSIDERANDO que o disposto no supramencionado artigo fora abarcado integralmente pela Lei Complementar Estadual nº. 72, de 18 de janeiro de 1.994 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo sido reproduzido em seu artigo 29, inciso IV;

CONSIDERANDO que, conforme definição constante na Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, a recomendação é **instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados**, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e

deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que, ainda nos termos do art. 44 da Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, o órgão de execução, nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório poderá **expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover**;

CONSIDERANDO *"que o estado de direito é um estado constitucional. Pressupõe a existência de uma constituição normativa estruturante de uma ordem jurídico-normativa fundamental vinculativa de todos os poderes públicos. A constituição confere à ordem estadual e aos actos dos poderes públicos medida e forma. Precisamente por isso, a lei constitucional não é apenas – como sugeria a teoria tradicional do estado de direito – uma simples lei incluída no sistema ou no complexo normativo-estadual. Trata-se de uma verdadeira ordenação normativa fundamental dotada de supremacia – supremacia da constituição – e é nesta supremacia normativa da lei constitucional que o (primado do direito) do estado de direito encontra uma primeira e decisiva expressão".*

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, **a edição ou alteração de normas** (art. 3º);

CONSIDERANDO as inúmeras denúncias ultimamente recebidas por este órgão de execução acerca dos maleficios causados pela extrapolação de horários fixados em alvará de funcionamento, abuso de instrumentos sonoros, algazarras e prática de crimes causados pela ausência de fiscalização rígida referente ao funcionamento de estabelecimentos como bares e tabacarias neste Município.

CONSIDERANDO que neste Promotoria de Justiça, atualmente, estão em tramitação as Notícias de Fato nº. 01.2019.00007428-9 e 01.2019.00007601-0, além do Procedimento Administrativo nº. 09.2019.0000859-9, cuja Notícia de Fato nº. 01.2019.00002300-4 também fora juntada ao mesmo, todos versando sobre denúncias de perturbação ao sossego e a tranquilidade alheios, poluição sonora, descumprimento de alvarás de funcionamento e fornecimento de ambiente propício a comercialização e uso de drogas ilícitas.

CONSIDERANDO o abaixo assinado recebido por esta Promotoria de Justiça subscrito por moradores desta urbe contrários a aprovação do Projeto de Lei nº. 19/19.

CONSIDERANDO que após registro das denúncias e instauração de Procedimento Administrativo por este órgão de execução, houve intransigente intervenção do Ministério Público junto aos órgãos de fiscalização, solicitando diligências à Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental e Departamento do Município de Ribas do Rio Pardo responsável pela emissão e fiscalização dos alvarás de funcionamento de estabelecimentos como bares e tabacarias, solicitando e requisitando o desempenho de atividades repressivas e preventivas com a finalidade coibir os abusos noticiados.

CONSIDERANDO que após intervenção do Ministério Público junto aos órgãos de fiscalização, houve intensificação de atos administrativos no sentido de buscar o cumprimento rigoroso dos horários de funcionamento de estabelecimentos como bares, boates, conveniências, danceterias, lanchonetes e tabacarias, assim como, o controle de emissão de ruídos e prevenção a prática de crimes.

CONSIDERANDO que somente após intervenção do Ministério Público em razão das denúncias recebidas, com o inequívoco propósito de favorecer interesses particulares dos proprietários de bares, boates, conveniências, danceterias, lanchonetes e tabacarias, em detrimento do interesse difuso de moradores e pessoas que pernoitam aos arredores deste tipo de estabelecimento, houve proposta legislativa através do PL nº. 19/2019, buscando aumentar ainda mais o horário de funcionamento de locais desta estirpe, regularizando situação contrária ao interesse público.

CONSIDERANDO, que o referido Projeto de Lei nº. 019/2019, altera o artigo 103, inciso II, alínea "f" e "g" parágrafo único, acrescentando o parágrafo primeiro com a seguinte redação: parágrafo primeiro – quadro de horário de funcionamento – os bares, boates, conveniências, danceterias, lanchonetes e tabacarias do Município de Ribas do Rio Pardo, ficam obrigados a observar, a partir da publicação desta Lei, o horário de funcionamento segue desta forma, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 02h00min do dia seguinte, de sexta à sábado das 08h00min às 03h00min do dia seguinte, aos domingos das 08h00min às 01h00min do dia seguinte.

CONSIDERANDO que atualmente, o artigo 127, da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 28 de dezembro de 2010*, "a Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial não incide sobre as atividades de bares e similares. § 1º. Os bares e similares funcionarão de segunda* ***à quinta-feira das seis à zero hora e de sexta-feira a domingo das seis à uma hora****.*

CONSIDERANDO que o abrandamento dos horários de funcionamento de bares, boates, conveniências, danceterias, lanchonetes e tabacarias, implicará no favorecimento para que mais abusos de instrumentos sonoros, algazarras, poluição sonora e ambiente propício ao cometimento de uso e venda de drogas ilícitas, perturbando o sossego público.

CONSIDERANDO ser público e notório que no Município de Ribas do Rio Pardo eventos em bares e tabacarias estavam ocorrendo sem observância dos horários delimitados nos respectivos alvarás de funcionamento, a céu aberto, sem observância das regras ambientais de poluição sonora;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº. 001, de 08 março de 1990, em seu inciso I, dispõe que: "a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público".

CONSIDERANDO que Resolução CONAMA nº. 001, de 08 março de 1990, em seu inciso II, dispõe que: "são prejudiciais à saúde e ao sossego público, para os fins do item anterior aos ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.152 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT".

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº. 019/2019 vai de encontro a preservação das condições de ordem biológica, que permitem, abrigam e regem a vida em todas as formas, itens que integram o conceito de Meio Ambiente, Direito Fundamental consagrado pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que a competência legislativa do Município de legislar sobre interesse local (art. 30, I, da CF), não pode suplantar os limites constitucionalmente impostos para garantia e proteção de Direitos Fundamentais.

CONSIDERANDO, que a título de exemplo, a Lei Municipal nº. 11.501/94 (modificada pela Lei nº. 6.938/81), do Município de São Paulo, em seu artigo 3º, prescreve a necessidade de adequação a padrões fixados para os níveis ficados de ruído e vibrações, bem como a necessidade de tratamento acústico que limite a passagem de som pra o exterior, no caso de utilização de fonte sonora com transmissão ao vivo ou qualquer outro sistema de amplificação.

CONSIDERANDO o abaixo assinado recebido por esta Promotoria de Justiça subscrito por moradores desta urbe contrários a aprovação do Projeto de Lei nº. 19/19, em razão de flagrante contrariedade ao interesse público.

E, CONSIDERANDO, por fim, as informações contidas no bojo do Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002858-4, **dando conta de eventual ocorrência de violação a ordem jurídica vigente pela tramitação do Projeto de Lei nº. 19/19, que regulamenta o horário de funcionamento dos locais de entreterimento noturno, na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**;

RESOLVE **RECOMENDAR:**

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, que:

Que rejeitem o Projeto de Lei nº. 019/2019;
Comunique-se a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 03 (três) dias, sobre as providências adotadas.

Por fim, **notifiquem-se** os destinatários de que deverão publicar a presente Recomendação em veículo adequado, conforme previsto no art. 45, parágrafo único, da Resolução nº 015/2007-PGJ, bem como informar a esta Promotoria de Justiça da Comarca de Ribas do Rio Pardo, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento do presente, o acatamento ou não da presente e, em caso positivo, encaminhar cópia da documentação comprobatória.

Ribas do Rio Pardo,

GEORGE ZAROUR CEZAR
Promotor de Justiça

Publicado por:
Daiana dos Reis Vasques
Código Identificador:1FFD6E1D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°093/2017.

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E A EMPRESA AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto proceder a alteração da **Clausula Segunda** - Do Prazo de Vigência e **Clausula Terceira** – Do Valor.
DO VALOR: Fica reajustado o valor do presente Termo Aditivo pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado em 5.6825%equivalente a R$ 1.014,07 (mil quatorze reais e sete centavos), devendo ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$18.859,74 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) mensais.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 093/2017. Que tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos administrativos tributários de natureza singular consistente na implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão da arrecadação das receitas próprias e efetividade nos serviços tributários de forma a atender com as Legislações Tributárias e a Lei de responsabilidade Fiscal.
DO VALOR: Em razão da prorrogação do Contrato o valor do presente Termo Aditivo é de R$ 226.316.88 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), devendo ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$18.859,74 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) mensais.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO N°002/2019 ao Contrato de Prestação de Serviço n°093/2017 de Inexigibilidade de Licitação n. 005/2017, Processo Administrativo n°053/2017.

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de julho de 2019.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – PREFEITO – CONTRATANTE. **AIRTON FALCHEMBAK** - SÓCIO PROPRETÁRIO - CONTRATADO.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:53462D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.052/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras aquisições de madeira peroba, atendendo a Secretarias de Obras do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **27 de agosto de 2019**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de agosto de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E522FC33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 008/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2019

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a continuidade da sessão para abertura da proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços n. 008/2019.
Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução de base para pavimentação asfáltica nas ruas Cândido Severiano, Francisco Sales, Rafael Anconi e Vista Alegre do Bairro Jardim Vista Alegre no Município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Local e Data: A reunião para continuidade da sessão será no dia **19 de agosto de 2019**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de agosto de 2019.

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CD08E558

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo de Retificação

Termo de Retificação Termo Aditivo nº 001/2019
Contrato nº 294/2018
Processo Administrativo nº 8277/2018
Tomada de Preços nº 012/2018
Processo Licitatório nº 186/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Pactual Construções Ltda.
Objeto: O presente termo de correção tem por objeto a retificação da Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 001/2019, em face de verificação de erro estritamente formal constatado em referida cláusula, a qual passa a viger com a seguinte redação:
*"**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO***
*Fica **acrescido ao Contrato Original o valor de R$ 435.822,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) correspondentes a 24,49% do valor contratado** e **Suprimido o valor de R$ 6.690,60 (seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos) correspondente a 0,38% do valor contratado**, tudo conforme justificativa apresentada no processo. Com isso o valor total do Contrato nº 294/2018 passa a ser de R$ 2.181.590,93 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos)."*
Fundamentação Legal: arts. 143 e 144 do Código Civil e Lei Federal 8.666/93.
Assinante: Jeferson Luiz Tomazoni
Data da Assinatura: 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:846A8331

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Administrativo nº 049/2019
Processo Administrativo nº 8042/2019
Processo Licitatório nº 124/2019
Pregão Presencial nº 083/2019
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.
Contratada: Limmppe - Prestadora de Serviços e Limpeza e Conservação Ltda. - me
Objeto: Seleção mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação e jardinagem Hospitalar, com fornecimento de máquinas, dispenser, equipamentos e materiais e produtos padronizados pela CCIH (segue tabela), de forma contínua à execução adequada dos serviços e deverá apresentar certificado de capacitação dos postos de trabalho conforme NR 32 limpeza e conservação 32.8.1 (Os trabalhadores que realizam a limpeza dos serviços de saúde devem ser capacitados, inicialmente e de forma continuada, quanto aos princípios de higiene pessoal, risco biológico, risco químico, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência." 32.8.1.1 A comprovação da capacitação deve ser mantida no local de trabalho, à disposição da inspeção do trabalho."), esta deverá ser apresentada no ato do contrato mantendo comprovação com registros da formação continuada anual ou quando ocorrer nova admissão de funcionários, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I, para atender às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira – Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	FUNSAÚDE – Hospital Municipal
3.3.90.37.00	Locação de Mão de obra

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 692.877,12 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos)**, sendo que **mensalmente será de R$ 57.739,76 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**.
Prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Val /Wenceslau de Paula Deus
Data da assinatura: 31/07/2019

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:121FC4FB

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2019
Contrato Administrativo nº 226/2018
Processo administrativo nº 04517/2018
Pregão Presencial nº 050/2018
Processo Licitatório nº 080/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratada: Empresa C.L.R Comercial Ltda - EPP
Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo da vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses, a contar do fim do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/ Edson Barbosa Viana
Data de assinatura: 02 de julho de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:8652D249

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 09025/2019
Processo Licitatório nº 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2019

Objeto: aquisição de peças e serviços para manutenção de Pá Carregadeira 924H, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo III), Termo de Referência (Anexo VIII) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório**.**

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

FH DA SILVA ROSA EIRELI ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 24.405.221/0001-08	**Lotes: 001 (Peças) e 002 (Serviços)**	**R$ 37.900,00 (Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais).**

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de agosto de 2019.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica - OAB/MS nº 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BD8451E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Resultado de Licitação Pública
Pregão Presencial nº 088/2.019
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 088/2.019, que tem por objeto a **aquisição de Equipamentos de Informática e componentes para manutenção/conserto quando necessário, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas e Laboratório Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS**, sagrou-se vencedora as empresas:

Newpc Tecnologia Eirelli ME	Itens: 1, 4 11.	R$ 10.650,00
Nacional Comercio de Embalagens Eireli EPP	Itens: 3, 5, 6, 8, 12.	R$ 12.840,00
Terabras Comercial Eireli	Itens: 9.	R$ 2.660,00
Comercial Galiphe Eireli ME	Itens: 10.	R$ 1.350,00
SKS Comercio de Moveis e Equipamentos Eireli	Itens: 2.	R$ 2.800,00
Inovatti Representaçoes Comerciais Eireli	Itens: 7.	R$ 1.115,00

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Agosto de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F1B27FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 090/2019
Em virtude da realização de Certame Licitatório, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 090/2019, que tem por objeto à **Aquisição de refeições (Almoço ou Jantar) para atender aos palestrantes/participantes em eventos e funcionários/participantes na execução de Campanhas voltadas à Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de AGOSTO de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F59F6FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Repetição
Modalidade Pregão Presencial nº 090/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de refeições(Almoço ou Jantar) para atender aos palestrantes/participantes em eventos e funcionários/participantes na execução de Campanhas voltadas à Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 28 de AGOSTO de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2.019

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B38A1A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 304/2019

Decreto "P" nº 304/2019 PMSGO-GAB 13 de Agosto de 2019.

Alterar Cargo Comissionado de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Alterar de cargo a servidora ***ELIKA DA SILVA FLORES,*** matrícula 3804, do cargo em comissão de Coordenadora da Juventude, Símbolo DAS – 5, para o cargo de Coordenadora de Apoio Administrativo, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 13/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Agosto de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BEFD94A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

Contrato Nº 033/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Eleni Vicente do Prado Ifran

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Assistente de Serviço II, função de Agente Comunitário de Saúde / ESF IX, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 730/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.472,45 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 19/11/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Eleni Vicente do Prado Ifran

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9113DCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

Contrato Nº 034/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Ilza da Silva Bispo

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função de Merendeira/Cozinheira, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 588/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.095,11 (hum mil, noventa e cinco reais e onze centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Ilza da Silva Bispo

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B94FF40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

Contrato Nº 035/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Maria Aparecida da Silva dos Santos Rossati

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função de Merendeira/Cozinheira, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 590/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.095,11 (hum mil, noventa e cinco reais e onze centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Maria Aparecida da Silva dos Santos Rossati

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:91E80967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

Contrato Nº 036/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Maria Dolores de Carvalho

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função de Merendeira/Cozinheira, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 589/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.095,11 (hum mil, noventa e cinco reais e onze centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Maria Dolores de Carvalho

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D52B8DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

Contrato Nº 037/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Nair Casanova

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função de Merendeira/Cozinheira, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 587/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.095,11 (hum mil, noventa e cinco reais e onze centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Nair Casanova

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6D9B98E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

Contrato Nº 038/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Selma do Nascimento Silva

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Auxiliar Administrativo Educacional, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 559/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.861,66 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Selma do Nascimento Silva

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:65A0D37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

Contrato Nº 039/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Roseli Messias Dantas

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 557/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Roseli Messias Dantas

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BC763CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

Contrato Nº 040/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Maristela Maria Bazzo

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 556/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Maristela Maria Bazzo

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:02DB606E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

Contrato Nº 041/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Daniela Cristina Angelo

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 555/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Cristina Angelo

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:A443651B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

Contrato Nº 042/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Simone Paiao dos Santos

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 593/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Simone Paiao dos Santos

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:CA0676EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

Contrato Nº 043/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Jovilde Fatima Migliavaca Merquides

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 558/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Jovilde Fatima Migliavaca Merquides

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F12494A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

Contrato Nº 044/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Jurema Glovaski

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Professor Regente dos Anos Iniciais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 551/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.409,21 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Jurema Glovaski

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D539E4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

Contrato Nº 045/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Luciana Oliveira de Souza

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Técnico de Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 716/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.861,66 (hum mil, oitocentos e sessenta eum reais e sessenta e seis centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Luciana Oliveira de Souza

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:ED5A3313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

Contrato Nº 046/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Lucimar Felix Vieira

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Professor Regente dos Anos Iniciais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 552/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.409,21 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavo) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Lucimar Felix Vieira

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:55F38783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

Contrato Nº 047/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Maria Elaine da Silva Lima

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Professor Regente dos Anos Iniciais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme

justificativa constante na C.I. 554/2019, da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.409,21 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavo) mensal.

Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 05/10/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Maria Elaine da Silva Lima

Data da assinatura: 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:A1ECBFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

Contrato Nº 048/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Kelvin Fabiano Dos Santos

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Professor Regente de Português, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 599/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.409,21 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos).

Prazo de Vigência: 02/08/2019 a 01/10/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Kelvin Fabiano Dos Santos

Data da assinatura: 02 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8BE53DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

Contrato Nº 049/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Dioneia Galera

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Professor Regente dos Anos Iniciais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 618/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.409,21 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos).

Prazo de Vigência: 07/08/2019 a 17/12/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Dioneia Galera

Data da assinatura: 07 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:830E8BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

Contrato Nº 050/2019

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Izolda Aparecida Lopes Lomba

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Professor Regente dos Anos Iniciais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 620/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.409,21 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos).

Prazo de Vigência: 07/08/2019 a 11/09/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Izolda Aparecida Lopes Lomba

Data da assinatura: 07 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:92BA6E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO PLEITO ELEITORAL

EDITAL Nº 019/2019
PROCESSO DE Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
QUADRIÊNIO 2020-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS, através da sua Comissão Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 075, de 22 de outubro de 2001, na Lei Municipal nº 833/2011 de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, Deliberação do CMDCA nº 0015/2018 de 06 de dezembro de 2018 e no Edital nº 001/2019, torna público o registro dos candidatos habilitados a participarem do pleito eleitoral do Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste – MS, a saber:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDADO	NOME DE REGISTRO DE CANDIDATURA	NÚMERO
09	ELISANA JESUS DE OLIVEIRA ALVES	**ELISANA ALVES**	**01**
15	VIVIANE CRISTINA EMILIANI	**VIVIANE EMILIANI**	**02**
07	ELY DA SILVA POLICARPO	**ELY POLICARPO**	**03**
06	JULIANA DEISE BARALDI DA SILVA	**JULIANA BARALDI**	**04**
05	SAMUEL AIRES CARNEIRO	**SAMUEL AIRES**	**05**
11	MARIA APARECIDA MUNIZ DE OLIVEIRA SERTÃO	**CIDA SERTÃO**	**06**
18	FERNANDA DA SILVA MACHADO	**PROFESSORA FERNANDA**	**07**

Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 15 de agosto de 2019

EVELIN FERNANDES LEON DADALT
Presidente AD HOC da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:F38875BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESIGNA MEMBRO PARA ATUAR COMO PRESIDENTE AD HOC DA COMISSÃO ELEITORAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 018/2019
PROCESSO DE Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar
QUADRIÊNIO 2020-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS, através da sua Comissão Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 075, de 22 de outubro de 2001, na Lei Municipal nº 833/2011 de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, Deliberação do CMDCA nº 0015/2018 de 06 de dezembro de 2018 e no Edital nº 001/2019, designa Evelin Fernandes Leon Dadalt como presidente Ad Hoc da Comissão Eleitoral, no período de 14 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2019, em função da atual presidente estar de férias.

Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 14 de agosto de 2019

EVELIN FERNANDES LEON DADALT
Presidente Ad Hoc da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:E9340B32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FINAL II - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM 108-2019 PP 30_2019 - ABC FARMA

Mato Grosso do Sul
Exercício: 2019

Resultado Final II de Licitação – sessão 02

Processo Adm. N° 108-2019
Pregão Presencial N° 30-2019

Data Abertura sessão 02:
06/08/2019 as 08h00m(MS).

Objeto

Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos, que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através da oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela ABC-FARMA, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo I.

PARTICIPANTES – retomada dos lances

ANTONIO MARCOS CANNO EIRELI, CNPJ: 26.959.481/0001-50;

VENANCIO & SAMARA LTDA, CNPJ: 03.480.787/0001-24;

Observação.

A pedido da empresa ANTONIO MARCOS CANNO EIRELI, pagina 325, carta de desistência do referido item, fica como vencedor do certame a empresa abaixo.

VENCEDOR

VENANCIO & SAMARA LTDA, CNPJ: 03.480.787/0001-24;
Valor a ser Homologado
R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais);

Vencedora do item 01, com oferta de desconto de 24% (vinte e quatro cinco por cento), nos preços dos medicamentos constantes na tabela atualizada (ABC-FARMA).

Selvíria - MS, 14 de Agosto de 2019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:BD6A0F66

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 175/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N.º 175/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO PARCIAL da portaria 174 de 13 de Agosto de 2019 e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **RETIFICAR PARCIALMENTE** a portaria 174/2019 de 13 de Agosto de 2019para fins de correção da grafia do nome do servidor, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES

LEIA-SE:

MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 14 de Agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelo Homero Pedrollo dal Vesco
Código Identificador:0073B77C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 159/2019 DE 02 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA N.º 159/2019 DE 02 DE AGOSTO 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Sª CRISLEINE DA SILVA CRISPIN, portador da cédula de identidade RG nº 50.459.671-8 SSP/SP e do CPF nº 040.439.561-93, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO/ AREA URBANA 20HORAS, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 150/2018, e convocado pelo decreto de nº 247/2019 de 02 de Julho de 2019.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 02 de Agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibeli Andreia Socorro Pereira
Código Identificador:85FF2CCB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 176/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO PARCIAL da portaria 168 de 12 de Agosto de 2019 e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º RETIFICAR PARCIALMENTE a portaria 168/2019 de 12 de Agosto de 2019para fins de correção do cargo e símbolo do servidor Natalia Da Silva Oliveira,
CHEFE DE SETOR DE TRANSITO , SIMBOLO DAÍ-1 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSITO , SIMBOLO DAS-5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibeli Andreia Socorro Pereira
Código Identificador:05C52336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 153/2019/CMDCA/SELVÍRIA/MS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 153/2019/CMDCA/SELVÍRIA/MS

"DISPÕE SOBRE O PARECER FINAL DO CMDCA RELATIVO A DECISÃO TOMADA PELA COMISSÃO DE ÉTICA SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº005/2019/CMDCA EM DESFAVOR A CONSELHEIRA ALESSANDRA CORREIA DA SILVA"

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Selvíria-MS, em reunião ordinária realizada no dia 06/08/2019, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº985 de 24 de Outubro de 2016, e de acordo com a deliberação de seus membros, e
CONSIDERANDO a decisão tomada pela Comissão de Ética relativa ao Processo Administrativo
Disciplinar nº005/2019, instaurado e elaborado com base ao levantamento de informações obtidas no decorrer do processo.
RESOLVE
Artigo 1º - Acatar a decisão da Comissão de Ètica, que ante o exposto e por tudo que consta nos autos do Procedimento Administrativo nº005/2019, restou demonstrado que a conselheira cometeu falta funcional grave, e assim a medida que se impõe é a aplicação da penalidade de demissão, por ter apresentado comportamento incompatível com o decoro e a dignidade da função, conforme especifica no artigo nº89, inciso III, alínea "K", da Lei Municipal nº985/2016,
Artigo 2º - Encaminhar os autos ao Prefeito Municipal e a 4ª Promotoria do Ministério Público da Comarca de Três Lagoas-MS, para ciência do Procedimento Administrativo instaurado e concluído.
Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria /MS, 06 de Agosto de 2019.

VERA LÚCIA FACHINETTI DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza
Código Identificador:AF3B73CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 021/2019
PROCESSO Nº 005/2019
PREGÃO Nº 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: J. KUSS E CIA LTDA ME.
OBJETO: O Aumentando a vigência do Contrato em 06 (seis) meses, desta forma a Cláusula acima citada da vigência do Contrato passa a vigorar até a data de 14 de fevereiro de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2019.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E EMPRESA J. KUSS E CIA LTDA ME.

Sete Quedas – MS, 14/08/2019.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:EA72B11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 20/2019.

Dispõe sobre a Alteração no Cronograma das Reuniões Ordinárias prevista para serem realizadas durante o restante do ano de 2019 e janeiro de 2020 e dá outras providencias.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar as data das Reuniões Ordinárias prevista para serem realizadas durante o restante do ano de 2019 e janeiro de 2020, a saber: Horário de inicio: 14h00min. Mês/data: agosto: 09/08/2019; setembro: 06/09/2019; outubro: 11/10/2019; novembro: 07/11/2019; dezembro: 05/12/2019; Janeiro 10/01/2020: Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.
Art. 2º: Este Cronograma poderá sofrer alterações sem aviso prévio;

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 17 de julho de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:929948F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 21/2019.

Dispõe sobre a data da Campanha citada no Item 15 do EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 001/2019 e dá outras providencias.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2019, tendo em vista a não interposição dos recursos por parte dos Candidatos e que publicada está à relação de Candidatos habilitados a concorrerem à próxima etapa do Pleito:

RESOLVE:

Art. 1º: Quea Campanha citada no Item 15 do EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 001/2019, tenha inicio às 8h na data de 19 de agosto de 2019, e expirar-se-á, às 23 horas e 59 minutos da data de 04 de outubro de 2019;

Art.2º. Cumpre mencionar que, em reunião própria realizada no dia 28 de junho de 2019, os candidatos, foram cientificados acerca das Normas que Regulamentarão a Propaganda Eleitoral referente ao Processo de Escolha para Composição dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes para o período 2020/2024, e ao assinarem, firmaram compromisso de respeitá-las, estando cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 08 de agosto de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:97A901C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 23/2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS e dá outras providencias.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 08 de agosto de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.
ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE QUEDAS/MS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, criado pela Lei Municipal n° 260, de 14 de outubro de 1997, com atualizações realizadas através da Lei Municipal n° 550, de 11 de março de 2010 e Lei Municipal n° 654 de 19 de agosto de 2015;

Art. 2º.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Monteiro, nº 675, Centro - na sede do Município;
§ 1º. Cabe à Administração Pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;
§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos Conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, na forma do disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº, 654/2015, é composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do governo e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada;
Parágrafo único.A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o Conselheiro, durante a participação em reuniões, capacitações, diligencias e ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art.4º. Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo: Educação, Saúde e Assistência Social.
§ 1º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;
§ 2º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º.O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.
§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;
§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;
§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90 e 8.429/92.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

Art. 6º.O mandato dos representantes das entidades da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução;

Art. 7º. Os representantes não governamentais serão eleitos no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
§ 1º. 1 (um) representante de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
§ 2º 1 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculados à rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas;
§ 3º. 1 (um) representante de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;
§ 4º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;
§ 5º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como suplente;
§ 6º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova Assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Art. 8º.É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público;

Art. 10. Sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado;

Art. 11. Em caso de substituição de Conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante;

Art. 12. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no §4º do Artigo 7º.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 13.São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 654/2015 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros legislações, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III - Buscar informações acerca das condições de vida de crianças e adolescentes local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados, elaborando Planos de Ação Anual para melhoria da qualidade de vida dos infantes;
V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à criança e adolescente, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários, estabelecendo critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas a infância e a adolescência;
VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral;
VII - Registrar as entidades não governamentais e governamentais que executam programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art.91, da Lei Federal nº 8.069/90;

VIII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;
§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização;
IX – Fica condicionada a atuação dos membros do CMDCA àquelas descritas no Artigo 12 e incisos da Lei Municipal nº 654/2015.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no parágrafo 5º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 654/2015, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões sem justificativa acolhida, a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, a contar da primeira ausência;
II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados na Lei Municipal nº 654/2015, e deste Regimento Interno;
III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;
IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;
V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.
§ 1º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses dos parágrafos anteriores, deixarem de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha.

Art. 15.A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.
Parágrafo único.A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o), conforme previsto no §4º do Artigo 7º.

CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 17.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e**Art.12.**da Lei Municipal nº.654/2015, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º,*caput*e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227,*caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:
I - elaborar a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;
II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;
IV - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
V - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme preceitua o inciso XV do artigo 12 da Lei Municipal 654/2015;
VI - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 19, da Lei Municipal nº. 654/2015;
VII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 18. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Sete quedas/MS, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a Administração Pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania

popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227,*caput*, ambos da Constituição Federal);

Art. 19.O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, conta com a seguinte estrutura administrativa:
I - Mesa Diretiva;
II - Comissões Temáticas ou Câmaras Setoriais;
III - Secretaria Executiva;
IV - Técnicos de apoio;
V - Plenário.

SEÇÃO I
MESA DIRETIVA

Art. 21.O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano;

Art. 22.São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS:
I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Temáticas e/ou Câmaras Setoriais;
V - preparar, junto com o Secretário do Conselho e Mesa Diretiva, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS;
VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XI - Participar, juntamente com os integrantes das Comissões e/ou Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipal, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões e/ou Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
§ 2º. Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS OU CÂMARAS SETORIAIS

Art. 23. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/ MS, as Comissões Temáticas (Câmaras Setoriais), de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.
§ 1º. As Comissões Temáticas (Câmaras Setoriais), conforme previsto no Art.16. da Lei Municipal nº 654/2015, serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;
§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;
§ 3º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.
§ 4º. Será facultada à participação do servidor da Secretaria Executiva, servidor administrativo, convidados,técnicos e especialistas nas Câmaras Setoriais, como Apoio Administrativo.

SEÇÃO III
SECRETARIA EXECUTIVA:

Art. 24.A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Compete:
I - Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
II - Despachar com o Presidente;
III - Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
IV - Prestar as informações que lhe forem requisitadas;
V - Prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VI - Lavrar as atas das reuniões, e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho;
VII - Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho;
VIII - Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida;
IX - Remeter para análise das Comissões e/ou Câmeras temáticas responsáveis, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
X - Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO IV
TÉCNICOS DE APOIO.

Art. 25. Será facultada à participação de servidor administrativo, convidados,técnicos e especialistas, nas sessões e Comissões Temáticas (Câmaras Setoriais), como apoio Administrativo.

SEÇÃO V
DO PLENÁRIO

Art. 26. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Lei Municipal;

Art. 27.O Plenário se reunirá periodicamente de acordo com o cronograma devidamente aprovado pelo Pleno, na forma prevista na Lei Municipal nº. 654/2015 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 28. Na forma do disposto no art. 14, da Lei Municipal nº 654/2015, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.
§ 1º. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, serão realizadas em sua sede de acordo com cronograma aprovado pelo Pleno, contendo data e horário e podendo sofrer alterações sem aviso prévio;
§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto na Lei Municipal nº 654/2015;
§ 3º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 03 (três) dias e amplamente divulgada, orientando acerca da mudança e de sua transitoriedade;

Art. 29. As sessões serão iniciadas com aprovação da Ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca das justificativas de ausência, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.
§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;
§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no (s) dia (s) subsequente (s).

Art. 30. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Comissões, de acordo com a ordem em Pauta ou realizado mediante consenso entre os membros do Conselho.
§ 1º. O relator da Comissão Temática, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;
§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Comissão;
§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 02 (dois) minutos, prorrogáveis por igual período;
§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;
§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;
§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

Art. 31. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. art.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. art.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).
Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do*caput*do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 32. Posteriormente a cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada Ata digitalizada, que será assinada pelos Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas, conforme previsto no artigo 29 deste Regimento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação de maioria simples dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS.

Art. 34. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 35. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 08 de agosto de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:04AEA123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 22/2019.

Dispõe sobre a seleção e inscrição da Proposta de ação, No Caminho da Cidadania, no Edital FIA 2019 e dá outras providencias.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2019, tendo em vista a inscrição da Proposta que contempla a Casa de Acolhimento Sonia Maris, Entidade Governamental, inscrita no CMDCA sob Registro nº 002/2019, no Edital FIA 2019:

RESOLVE:

Art. 1º: Que a Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, Enia Tiberio Gomes Wiggers, seja a responsável pela efetivação e manutenção da inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, na Plataforma PROSAS;

Art.2º. Aprovar a seleção da Proposta de ação, No Caminho da Cidadania, que será executada pela Casa de Acolhimento Sonia Maris, inscrita no CMDCA sob Registro nº 002/2019, para inscrição do Edital FIA 2019, na Plataforma PROSAS;

Art.3º. Firmar compromisso do Conselho em incluir a referida proposta no Plano de Ação e no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, que estão sendo elaborados em 2019 e que deverão vigorar em 2020;

Art.4º. Firmar compromisso do Conselho de encaminhar a referida proposta para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do município para o ano de 2020, que deverá ser examinado e aprovado pela Câmara Municipal até o final de 2019;

Art. 5º. Firmar compromisso do Conselho de manter o monitoramento e avaliação do cumprimento das ações após a finalização da parceria;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 08 de agosto de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:363B38CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 22/2019.

Dispõe sobre a data da Campanha citada no Item 15 do EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 001/2019 e dá outras providencias.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2019, tendo em vista a não interposição dos recursos por parte dos Candidatos e que publicada está à relação de Candidatos habilitados a concorrerem à próxima etapa do Pleito:

DELIBERA:

Art. 1º: Que a Campanha citada no Item 15 do EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 001/2019, tenha inicio às 8h na data de 19 de agosto de 2019, e expirar-se-á, às 23 horas e 59 minutos da data de 04 de outubro de 2019;

Art.2º. Cumpre mencionar que, em reunião própria realizada no dia 28 de junho de 2019, os candidatos, foram cientificados acerca das Normas que Regulamentarão a Propaganda Eleitoral referente ao Processo de Escolha para Composição dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes para o período 2020/2024, e ao assinarem, firmaram compromisso de respeitá-las, estando cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

Art.3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 08 de agosto de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:6DDADAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 23/2019.

Dispõe sobre a seleção e inscrição da Proposta de ação, No Caminho da Cidadania, no Edital FIA 2019 e dá outras providencias.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2019, tendo em vista a inscrição da Proposta que contempla a Casa de Acolhimento Sonia Maris, Entidade Governamental, inscrita no CMDCA sob Registro nº 002/2019, no Edital FIA 2019:

DELIBERA:

Art. 1º: Que a Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, Enia Tiberio Gomes Wiggers, seja a responsável pela efetivação e manutenção da inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, na Plataforma PROSAS;

Art.2º. Aprovação da seleção da Proposta de ação, No Caminho da Cidadania, que será executada pela Casa de Acolhimento Sonia Maris, inscrita no CMDCA sob Registro nº 002/2019, para inscrição do Edital FIA 2019, na Plataforma PROSAS;

Art.3º. Afirmação de compromisso do Conselho em incluir a referida proposta no Plano de Ação e no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, que estão sendo elaborados em 2019 e que deverão vigorar em 2020;

Art.4º. Afirmação de compromisso do Conselho de encaminhar a referida proposta para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do município para o ano de 2020, que deverá ser examinado e aprovado pela Câmara Municipal até o final de 2019;

Art. 5º. Afirmação de compromisso do Conselho de manter o monitoramento e avaliação do cumprimento das ações após a finalização da parceria;

Art. 6º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 08 de agosto de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:B1605820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 24/2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS e dá outras providencias.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º: A aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS.

Art. 2º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 08 de agosto de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE QUEDAS/MS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, criado pela Lei Municipal n° 260, de 14 de outubro de 1997, com atualizações realizadas através da Lei Municipal n° 550, de 11 de março de 2010 e Lei Municipal n° 654 de 19 de agosto de 2015;

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Monteiro, nº 675, Centro - na sede do Município;
1º. Cabe à Administração Pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;
2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos Conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, na forma do disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº, 654/2015, é composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do governo e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada;
Parágrafo único.A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o Conselheiro, durante a participação em reuniões, capacitações, diligencias e ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art.4º. Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo: Educação, Saúde e Assistência Social.
1º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;
2º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.
1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;
2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;
3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90 e 8.429/92.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

Art. 6º. O mandato dos representantes das entidades da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução;

Art. 7º. Os representantes não governamentais serão eleitos no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
1º. 1 (um) representante de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
2º 1 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculados à rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas;
3º. 1 (um) representante de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;
4º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;
5º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como suplente;
6º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova Assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Art. 8º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público;

Art. 10. Sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado;

Art. 11. Em caso de substituição de Conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante;

Art. 12. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no §4º do Artigo 7º.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 654/2015 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros legislações, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
- Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
- Buscar informações acerca das condições de vida de crianças e adolescentes local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados, elaborando Planos de Ação Anual para melhoria da qualidade de vida dos infantes;
V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à criança e adolescente, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários, estabelecendo critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas a infância e a adolescência;
VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral;
VII - Registrar as entidades não governamentais e governamentais que executam programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art.91, da Lei Federal nº 8.069/90;

VIII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;
2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização;
IX – Fica condicionada a atuação dos membros do CMDCA àquelas descritas no Artigo 12 e incisos da Lei Municipal nº 654/2015.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no parágrafo 5º do Artigo 13, da Lei Municipal nº 654/2015, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões sem justificativa acolhida, a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, a contar da primeira ausência;
- for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados na Lei Municipal nº 654/2015, e deste Regimento Interno;
- for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;
IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;
V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.
1º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses dos parágrafos anteriores, deixarem de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.
Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o), conforme previsto no §4º do Artigo 7º.

CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e **Art.12.**da Lei Municipal nº.654/2015, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:
I - elaborar a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;
- avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;
IV - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
V - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme preceitua o inciso XV do artigo 12 da Lei Municipal 654/2015;
VI - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 19, da Lei Municipal nº. 654/2015;

VII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 18. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Sete quedas/MS, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a Administração Pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

Art. 19. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, conta com a seguinte estrutura administrativa:
Mesa Diretiva;
Comissões Temáticas ou Câmaras Setoriais;
Secretaria Executiva;
Técnicos de apoio;
Plenário.

SEÇÃO I
MESA DIRETIVA
Art. 21. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano;

Art. 22. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS:
I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
- decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
- proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Temáticas e/ou Câmaras Setoriais;
V - preparar, junto com o Secretário do Conselho e Mesa Diretiva, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS;
VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XI - Participar, juntamente com os integrantes das Comissões e/ou Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipal, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões e/ou Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
2º. Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS OU CÂMARAS SETORIAIS

Art. 23. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/ MS, as Comissões Temáticas (Câmaras Setoriais), de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.
§ 1º. As Comissões Temáticas (Câmaras Setoriais), conforme previsto no Art.16. da Lei Municipal nº 654/2015, serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;
§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;
§ 3º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.
§ 4º. Será facultada à participação do servidor da Secretaria Executiva, servidor administrativo, convidados,técnicos e especialistas nas Câmaras Setoriais, como Apoio Administrativo.

SEÇÃO III
SECRETARIA EXECUTIVA:

Art. 24. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Compete:
I - Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
II - Despachar com o Presidente;
III - Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
IV - Prestar as informações que lhe forem requisitadas;
V - Prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VI - Lavrar as atas das reuniões, e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho;
VII - Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho;
VIII - Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida;
IX - Remeter para análise das Comissões e/ou Câmeras temáticas responsáveis, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
X - Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO IV
TÉCNICOS DE APOIO.

Art. 25. Será facultada à participação de servidor administrativo, convidados,técnicos e especialistas, nas sessões e Comissões Temáticas (Câmaras Setoriais), como apoio Administrativo.

SEÇÃO V
DO PLENÁRIO

Art. 26. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Lei Municipal;

Art. 27. O Plenário se reunirá periodicamente de acordo com o cronograma devidamente aprovado pelo Pleno, na forma prevista na Lei Municipal nº. 654/2015 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 28. Na forma do disposto no art. 14, da Lei Municipal nº 654/2015, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.
1º. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, serão realizadas em sua sede de acordo com cronograma aprovado pelo Pleno, contendo data e horário e podendo sofrer alterações sem aviso prévio;
2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto na Lei Municipal nº 654/2015;
3º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 03 (três) dias e amplamente divulgada, orientando acerca da mudança e de sua transitoriedade;

Art. 29. As sessões serão iniciadas com aprovação da Ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca das justificativas de ausência, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.
1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;
3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no (s) dia (s) subsequente (s).

Art. 30. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Comissões, de acordo com a ordem em Pauta ou realizado mediante consenso entre os membros do Conselho.
1º. O relator da Comissão Temática, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;
2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Comissão;
3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 02 (dois) minutos, prorrogáveis por igual período;
4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;
5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;
6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

Art. 31. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. art.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. art.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).
Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 32. Posteriormente a cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada Ata digitalizada, que será assinada pelos Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas, conforme previsto no artigo 29 deste Regimento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Este Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação de maioria simples dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS.

Art. 34. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 35. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 08 de agosto de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:14F735CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido, a servidora **CLAUDIANA PUTON DA SILVA**, do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º - 4º - VILA SANTA LUZIA,** Símbolo MAG-3, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.
II - Esta portaria retroagirá seus efeitos em **01/08/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:0A7F4604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2019

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
I - Fica declarado **VAGO** a partir de 01 de Agosto de 2019, o cargo de Provimento efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 4º**, Símbolo MAG -3, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pela servidora Claudiana Puton da Silva, em virtude da exoneração a pedido da servidora, conforme Portaria nº 066/2019, do Município de Sete Quedas/MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:BE52998E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o Reajuste ao Vencimento dos Servidores Efetivos no Município Sidrolândia/MS, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, reajuste, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Executivo de Sidrolândia-MS, no índice de 5% (cinco por cento).

§ 1º O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro de um estudo de adequação e equiparação, respeitada a Lei Orçamentária Anual e de Responsabilidade Fiscal promover no interesse da Administração, respeitada a conveniência e oportunidade, a equiparação salarial das categorias que mesmo com o reajuste ora concedido por Lei ficarem com seus salário-base abaixo do mínimo legal instituído por Lei Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos anteriormente praticados pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2019.

Sidrolândia – MS, 12 de agosto de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:CB4E8887

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1966, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1966, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inclusão de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R$ 1.020.456,26 (Um milhão, vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme o Anexo I desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no § 1º Incisos II do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2019, através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual ou a Lei que vier a esta substituir.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia – MS, 12 de agosto de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:297E1926

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1967, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1967, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Institui o "Dia do Povo Paraguaio" no Município de Sidrolândia e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sidrolândia, Mato Grosso do Sul, o "Dia do Povo Paraguaio", a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de Maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas caso seja necessário.

Art. 3º Câmara ficará responsável de fazer uma homenagem ao Povo Paraguaio residentes em Sidrolândia.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia – MS, 12 de agosto de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:A6296BAF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 143/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 143/2019, de 12 de agosto de 2019.

Concede a Permissão a Titulo Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e
Decreta:
Art. 1º Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2020, para o **Sr. VALTER PEREIRA OSMAR**, nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, II da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Paragrafo único. O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 08** localizado na Rua Distrito Federal, em frente ao hospital Beneficente Elmira Silvério Barbosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 12 de agosto de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:8A9A1C57

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 144/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 144/2019, de 12 de agosto de 2019.

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para completar o Biênio 2018-2020, período 01 de agosto de 2019 a 19 de dezembro de 2020.

Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Conselheiro Titular Nomeado: Marizete Espindola Barbosa	**Conselheiro Titular em Substituição:** Laudicéia Batista da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 12 de agosto de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:9166E8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº370/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): ANA MORAIS DA SILVA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº370/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 09 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANA MORAIS DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:9EF40D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº674/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): CRISTINA ROSA DA SILVA FERNANDES
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº674/2019/SEME** firmado em 10/04/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 02 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CRISTINA ROSA DA SILVA FERNANDES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:F73E8A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº480/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): SILVANIA PEREIRA PACHE
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº480/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 08 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SILVANIA PEREIRA PACHE.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:204638FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº347/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): APARECIDA BATISTA ROSA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº347/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 09 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e APARECIDA BATISTA ROSA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:82109F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº449/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): CAROLINE APARECIDA BISPO VAZ
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº449/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 07 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CAROLINE APARECIDA BISPO VAZ.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:E9EA6F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº163/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): CATIUCI ANA MARIA VITOR BRAGA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº163/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 12 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CATIUCI ANA MARIA VITOR BRAGA DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:745CF85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº603/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): GILBERTO JOSE MORAES
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº603/2019/SEME** firmado em 01/03/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 09 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GILBERTO JOSE MORAES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:7853E709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº456/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº456/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 05 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:FDB0DB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº461/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MURIEL SOUZA GUTIERRES
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº461/2019/SEME** firmado em 13/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 06 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MURIEL SOUZA GUTIERRES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:8C32A4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº339/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): SIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº339/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 09 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:89E4C1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº415/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): THIAGO MENDES DE OLIVEIRA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº415/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 05 de Agosto de 2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e THIAGO MENDES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:BC26D541

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº492/2019

Nomeia Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º -Ficanomeada **CELI RIBEIRO DA SILVA,**paraocupar o cargo de **Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agostode 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

RENATO DA SILVA SANTOS
SecretárioMunicipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:E2D8A5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº493/2019

Nomeia Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -Ficanomeado(a)**TAIANE GOMES MUNIZ PAEL,**paraocupar o cargo de **Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agostode 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

RENATO DA SILVA SANTOS
SecretárioMunicipal de Fazenda,Tributação e Gestão Estratégica

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:ED7805BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº494/2019

Nomeia Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -Ficanomeado(a) **ANGELA REGINA DA SILVA,**paraocupar o cargo de **Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agostode 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

RENATO DA SILVA SANTOS
SecretárioMunicipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:E4C9310B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 495/2019

Nomeia Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficanomeado(a) **ROSIMEIRE DOS SANTOS LOPES TEIXEIRA,**paraocupar o cargo de **Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agostode 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

RENATO DA SILVA SANTOS
SecretárioMunicipal de Fazenda,Tributação e Gestão Estratégica

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:8526D5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 496/2019

Nomeia Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficanomeado(a) **DANIELA DE CASSIA SCAGLIA RODRIGUES DA SILVA,**paraocupar o cargo de **Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agostode 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

RENATO DA SILVA SANTOS
SecretárioMunicipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:DDCE0059

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 497/2019

Nomeia Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -Ficanomeado(a) **CALÉCIA BARROS DE MORAIS,**paraocupar o cargo de **Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agostode 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

RENATO DA SILVA SANTOS
SecretárioMunicipal de Fazenda,Tributação e Gestão Estratégica

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:5DCAEEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 498/2019

Nomeia Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -Ficanomeado(a) **ALINE FERREIRA DE PAULA,**paraocupar o cargo de **Professor(a) de Mediação Curricular de Educação Infantil/Área Urbana**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agostode 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

RENATO DA SILVA SANTOS
SecretárioMunicipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:F7E172AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 499/2019

Nomeia Professor(a) de Mediação Curricular do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)/Área Urbana.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -Ficanomeado(a) **ANTONIO BALBINO NETO,**paraocupar o cargo de **Professor(a) de Mediação Curricular do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)/Área Urbana**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agostode 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

RENATO DA SILVA SANTOS
SecretárioMunicipal de Fazenda,Tributação e Gestão Estratégica

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:713849E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 500/2019

Nomeia Professor(a) de Mediação Curricular do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)/Área Urbana**.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -Ficanomeado(a) **JOSÉ RENATO PEREIRA,**paraocupar o cargo de **Professor(a) de Mediação Curricular do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)/Área Urbana**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agostode 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

RENATO DA SILVA SANTOS
SecretárioMunicipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D6915B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 501/2019

Nomeia Professor(a) de Mediação Curricular do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)/Área Rural**.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -Ficanomeado(a) **SILVANIA PEREIRA PACHE,**paraocupar o cargo de **Professor(a) de Mediação Curricular do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)/Área Rural**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agostode 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:5BC24B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº733/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ELEN RODRIGUES NANTES NOVAES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:17/07/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ELEN RODRIGUES NANTES NOVAES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:7DAB1624

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº736/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: TONI ROGERIO DE SOUZA LUGO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:22/07/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e TONI ROGERIO DE SOUZA LUGO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:AB6F519E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº738/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: DAYANE DOS SANTOS ORTEGA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:25/07/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e DAYANE DOS SANTOS ORTEGA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:CCF05C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº739/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SIMONE BISPO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:24/07/2019 à 19/12/2019.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SIMONE BISPO DOS SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:2BFCF7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº740/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANIELI SUZANE CACERES DE LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:23/07/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANIELI SUZANE CACERES DE LIMA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:1AE28239

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº742/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: KETLLEN RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:23/07/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e KETLLEN RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:A2D16D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº749/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CARLOS ENRIQUE DE MORAIS FERREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA:16/07/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CARLOS ENRIQUE DE MORAIS FERREIRA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:A56D6E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2019/SEAS

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSILENE CONCEICAO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 09/08/2019 à 31/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSILENE CONCEICAO DOS SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:4A11F9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019/SEGOV

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: LUIZ PAULO SAMUEL DE ANDRADE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Pedreiro, lotado (a) na Secretaria de Governo com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 29/07/2019 à 31/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LUIZ PAULO SAMUEL DE ANDRADE.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:58014787

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019/SEGOV

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ARIEL MARTINIANO ALVES NETO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Pedreiro, lotado (a) na Secretaria de Governo com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01/08/2019 à 31/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ARIEL MARTINIANO ALVES NETO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:56D7C81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO NºPSSAC008/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JUBILIANA DA SILVA TIMOTEO JACOBOSKI
OBJETO: Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato NºPSSAC008/2017 celebrado entre as partes em 03/07/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 14/08/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JUBILIANA DA SILVA TIMOTEO JACOBOSKI.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:0E096CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, torna público para conhecimento dos interessados, que está**CANCELADA**a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 014/2019, processo licitatório n° 198/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR COLETA E TRANSPORTE DE GALHOS E ENTULHOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Motivo: Em atendimento a Comunicação Interna N° 394/2019, do Secretário de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, determinando o cancelamento por razões de interesse público, haja visto que o mesmo será realizado por meios próprios.

Sidrolândia – MS, 14 de agosto de 2019.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:38FC7BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4599/2019

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paraná Nº 912, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.09.290.533/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO**, brasileiro, farmacêutico, casado, portador do RG n.º 855356 SSP/MS e CPF n.º 848.112.261-00, residente e domiciliado na Av. Antero lemes, n° 645, bairro centro Sidrolândia – MS, torna público que em 31 de julho de 2019, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade de licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS EM UNIDADES/POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Inexigibilidade 013/2019 de Licitação para a contratação empresa **SILVIA CHRISTINA PEREIRA MARINHO,** inscrita no CNPJ/MF 04.905.271/0001-47, Rua Maranhão, nº 295, Bairro Centro, CEP: 79170-000, com sede na Cidade de Sidrolândia - MS, neste ato representado por Silvia Christina Pereira Marinho, portador da carteira de identidade nº 04347841-1, emitido pela SSP/MS e do CPF/MF nº 625.721.647-87, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 14 de agosto de 2019.

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:C59E1FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2019

Objeto: **Fomento das atividades agrícola nos Assentamentos nos seguintes serviços: preparo de solo, serviços de distribuição de calcário, plantio de cereais e hortaliças, serviços de silagem**.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº.3812/2019, referente ao Chamamento Público nº.009/2019, com base no Relatório Conclusivo emitido pela Comissão de em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da Cooperativa Agropecuária Mista da Agricultura Familiar, inscrita no CNPJ sob o nº.18.170.941/0001-39 no valor total de R$108.000,00 (cento e oito mil reais), credenciando-a para a prestação dos serviços em referência, fundamentada nos Arts.37, 196 e 197 da Constituição Federal, no Art. 24 da Lei nº 8.080/90 e no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura dos instrumentos de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

Sidrolândia, 14 de Agosto de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:88B872F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019

PROC. ADM. N.º 3718/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CONVIVER DA TERCEIRA IDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Colaboração, terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, a ser formalizada por este Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais) para cada parcela, através do depósito bancário no Banco Sidredi, Agencia 0902 e conta corrente nº 37055-0, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente Prefeitura do Município de Sidrolândia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO à Entidade na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da Entidade, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R$24.000,00(vinte quatro mil reais) onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – Poder Executivo
02.03 – SECRATRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
04.122.20002-232 – Apoio a Entidade da Sociedade Civil
3.3.50.41 – Contribuição

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO, órgão municipal responsável pela execução.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 081/2019.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CONVIVER DA TERCEIRA IDADE

Sidrolândia, 05 de Agosto de 2019

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:016A257F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018

PROC. ADM. Nº 1625/2018
INEXIGIBILIDADE 02/2018

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS
Contratada: M.S. DIAGNOSTICO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente, a rescisão Unilateral, do Instrumento Contratual n.º 043/2018, anteriormente efetivado entre as partes signatárias, o qual fica de fato e de direito doravante **RESCINDIDO** para todos os fins, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 1625/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O *quantum* contratado perfaz o valor de **R$ 85.161,00 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais)**, dos quais foram executados até a presente data, o valor de **R$ 82.720,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais)**, assim sendo, o saldo remanescente não executado, importa no valor de **R$. 2.441,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA
A presente Rescisão Unilateral decorre em virtude do fim da vigência do contrato, sendo assim faz se o encerramento do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO
A rescisão é unilateral, fundamentada nos incisos I, II e IV do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
A Contratante resolve com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendencias que, por ventura, possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO
As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição essa que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.
E, por assim estar inquestionavelmente justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 01 de julho de 2019.

ASSINANTE: Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:EABD1613

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019

DIVULGA A LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Prefeito Municipal, através da Comissão designada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o presente edital para:
DIVULGAR a lista de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo público de **TECNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA I**, conforme segue:

CARDO/FUNÇÃO	NOME COMPLETO	N ° INSCRIÇÃO
TECNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIANA GARCIA DA SILVA	001
	VANDERLEIA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA	002
	MARISA SOUZA DA CRUZ	003
	LIDIANE GOMES DA SILVA	004
	EVELLYN LOYR RODRIGUES FERNANDES	005
MOTORISTA I	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	001
	EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA	002
	JEAN LUCIO DUTRA DE SOUZA	003

MARIA PAULA DE CAMPOS
Enfermeira – Presidente PSS

CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

JESSICA DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:18E9E7FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **CASA MED – K PRODUTOS MÉDICOSLTDA - ME; DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2019– **OBJETO:** Aquisição de manguitos de borracha vulcanizada com duas saídas sem emendas, de alta durabilidade para manutenção dos aparelhos de pressão, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de nosso Município- **VIGÊNCIA:** Da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2019– **VALOR:**R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Karina de Sales Trentino.

Taquarussu - MS, 14 de agosto de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:2FA3F563

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 14 de Agosto de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO 60.933.603/0001-78 9817/00002/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DE FEBBO Matrícula: 00008001
Cargo: Secretário Municipal de Finanças Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

14/08/2019

29/08/2019

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:C3D1999E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2019

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, torna público que em 08 de Agosto de 2019, procedeu a abertura de Processo Administrativo por inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **EMERSON TERRA – 041.889.271-78**, inscrita no CNPJ: 33.429.565/0001-48, **com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais),** visando a apresentação artística de "Emerson Terra & Banda", no evento "Festa do Ovo" do Município de Terenos/MS, no dia 17 de Agosto de 2019.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos dos incisos III do art. 25 cc. Parágrafo Único do art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

Terenos-MS, 13 de Agosto de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0D72C14D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº. 03/2019 TERENOS, 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde / CMS de Terenos /MS, no uso de suas atribuições legais ,vem tornar público que, em reunião ordinária do dia 13 DE Agosto de 2019, às 8:30 hs na sala de reunião da Câmara Municipal de Terenos.

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Contingência da Dengue no período de agosto de 2019 a agosto de 2020.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS, 13 DE AGOSTO DE 2019.

OGUENEIS ALMEIDA SOLA
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:781EEACE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 159/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**menor valor global**". **OBJETO:** Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de engenharia para execução da obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica, em conformidade com Edital e seus Anexos. **DATA: 02/09/2019. HORÁRIO: 09:00 HORAS. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**: Sede da Prefeitura Municipal de Terenos, Av. Dr. Antônio José Paniago, 119 – Centro – CEP: 79.190-000 – Fone / Fax: (67) 3246 8200 – Terenos/MS. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: Na Prefeitura Municipal de Terenos – MS no endereço acima mencionado das 07:30hs as 13:00hs de segunda a sexta, ou pelo sitio eletrônico pmt.licitacao@hotmail.com.

Terenos – MS, 14 de Agosto de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C41DAB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 339 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, **KELLY GAUNA DE SANTANA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de Agosto de 2019.

TERENOS, 14 DE AGOSTO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 14.08.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretária Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:D7CB0B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 338 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, **JULIANE ABREGOS FERREIRA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, devendo tomar posse na referida função no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de Agosto de 2019.

TERENOS, 14 DE AGOSTO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 14.08.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretária Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:F2BD223D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CP N. 31/2019

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terenos, e Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital **N.º 01/01/2015** em 21/09/2015 e homologado pelo Edital **N.º 01/17/2015** em 03/02/2016 prorrogado pelo Decreto nº 4.677/2018, para comparecer à Prefeitura Municipal de Terenos, Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 15/08/2019, para tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, ativo na Receita Federal;
Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo:
- Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar (quando nível superior);
Comprovante de PIS/PASEP (solicitar pesquisa junto a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
Comprovante de Residência (água, luz ou telefone convencional);
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de Convivência;
Comprovante de Conta Corrente (Banco Bradesco – para os demais cargos);
Carteira do Órgão de Classe, quando for o caso;
Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista ou quando for o caso).
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de acúmulo ou não de Cargos;
Contracheque para quem já possui vinculo com Administração Direta ou Indireta ou Municipal;
Declaração de Bens.

01 Fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
Boletim de Inspeção Médica – BIM, expedido pelo Órgão competente, contendo:
Exames Laboratoriais: Avaliação Oftalmológica – (com laudo); Avaliação de Saúde Mental por Psiquiatra, Hemograma Completo, Urina Tipo I, Glicemia, RX do Tórax, Machado Guerreiro, Sorologia para Lues, TGO – TGP, Eletrocardiograma em repouso, PSA, Tipagem Sanguínea, Raios X da Coluna Lombo Sacra e Cervical - (com Laudo), Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo).
PSA (somente para candidatos do sexo masculino, acima de 45 anos).
Não serão aceitos exames realizados há mais de (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

CARGO: Enfermeiro Plantonista

Inscr.	Nome	Coloc.
75933	JULIANE ABREGOS FERREIRA	13
71963	KELLY GAUNA DE SANTANA	14

TERENOS, 14 DE AGOSTO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:44BB41EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 332, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, GUILHERME ALVES VARJÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente III, símbolo ADI-IV, a contar de 01 de agosto de 2019.

TERENOS, 08 DE AGOSTO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 08.08.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:A3160690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 337, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora CLAUDIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 14 de Agosto de 2019, devendo retornar as suas atividades em 23 de Setembro de 2019.

TERENOS, 14 DE AGOSTO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 14.08.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:F823ED5A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à Modalidade Convite nº. 013/2019 de 05/08/2019. **ADJUDICANDO** como vencedora a empresa:
JOÃO ELIR GOMES – ME, CNPJ 14.037.509/0001-13, com o valor de: **R$ 72.815,00 (SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS).**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para atender os eventos culturais, dividido em 05 Lotes: LOTE 01 – CMEIs SANTA ANA E VITOR GLAGAU; LOTE 02 - E. M. ROSA IDALINA; LOTE 03 – ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; LOTE 04 – FESTA DO OVO e LOTE 05 – TORNEIO DE VOLEIBOL DE AREIA, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência que constitui parte integrante e complementar deste Edital e Proposta Apresentada.

Terenos/MS, 13 de Agosto de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C262E197

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de 13/08/2019, ANO X, nº. 2413, pág. 72:

ONDE SE LÊ: ... **R$ 73.015,00 (setenta e três mil e quinze reais)** ...

LEIA-SE: ... **R$ 72.815,00 (setenta e dois mil e oitocentos e quinze reais)** ...

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2759DF7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75/2019
PROCESSO Nº 144/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75/2019

PROCESSO Nº 144/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 144/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) FERNANDA GÓIS SILVA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA COM O TEMA "EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA., CNPJ Nº 36.003.671/0001-53 , NOS DIAS 27/08/2019 A

30/08/2019, NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREIN. LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 14/08/2019 / Nº 470 / VALOR (R$) 3.290,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 14 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:434DC8E7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2019
PROCESSO Nº 145/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2019

PROCESSO Nº 145/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 145/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) SILENE APARECIDA SILVA SACCHI PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA COM O TEMA "EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA., CNPJ Nº 36.003.671/0001-53 , NOS DIAS 27/08/2019 A 30/08/2019, NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREIN. LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 14/08/2019 / Nº 471 / VALOR (R$) 3.290,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 14 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:F31F8522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Eder Chaves de Freitas**, portador do RG nº 1.091.756 SSP/MS e do CPF nº 974.302.501-49, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Três Lagoas/MS, 09 de agosto de 2019.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:86217155

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 473/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SUELI BENEDITA MARCIANO."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SUELI BENEDITA MARCIANO, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe "AL1", nível "VIII", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/08/2019 e término em 03/10/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19157P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:79FAC614

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 474/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUIZA MARÇAL DE OLIVEIRA."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º

2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUIZA MARÇAL DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "D", nível "I-3P", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 05/08/2019 e término em 02/12/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19120R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F62F8935

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 475/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DULCINEIA FAUSTINO."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DULCINEIA FAUSTINO, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "C", nível "I-4P", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 11/08/2019 e término em 03/12/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19075R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D3E892F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 476/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JOAO CLAUDINO DE FREITAS."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JOAO CLAUDINO DE FREITAS, efetivo (a) no cargo de VIGIA, Classe "AL1", nível "V", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 05/08/2019 e término em 02/12/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18941R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 13/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:72B37FFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 477/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ERICA APARECIDA VAN DER LAAN."

O Sr. CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE, **Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, em substituição legal segundo o Art. 22, § 5º da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ERICA APARECIDA VAN DER LAAN, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe "AL1", nível "VIII", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 28/07/2019 e término em 03/10/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19161P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 14/08/2019.

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAÍDE
Diretor Administrativo Financeiro do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:67904CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20.275/2019

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos para manutenção e conservação das áreas verdes e outros departamentos do município de Três Lagoas-MS.

EMPRESA: RKM MAQUINAS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
41	**07/08/2019**	**R$ 354,00**
42	**07/08/2019**	**R$ 5.335,20**
43	**07/08/2019**	**R$ 6.590,00**

Dotação Orçamentária: 09.02.18.541.011.2.062– Fundo Municipal de Meio Ambiente– 33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 100000- Ficha 351.

EMPRESA: SOUBHIA & CIA LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
44	**07/08/2019**	**R$ 3.450,00**

Dotação Orçamentária: 09.02.18.541.011.2.062– Fundo Municipal de Meio Ambiente– 33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 100000- Ficha 351.

TONIEL CARLOS FERNANDES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:E43F6A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
PREGAO PRESENCIALNº 95/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para utilização na manutenção e conservação das áreas verdes do Município de Três Lagoas (MS), que serão empregados para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : RKM-MAQUINAS LTDA - EPP		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
40	05/08/2019	R$ 60.900,00
Dotação Orçamentaria : 902.18.541.11.2062 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - 449052000000- Equipamento E Material Permanente - FICHA 355 - FR 100000		

TONIEL CARLOS F. DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D73E24F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE LIXEIRAS (pequenas e grandes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/08/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 14 de agosto de 2019.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA
Diretor de Compras e Licitações
Decreto nº 183, de 09 de agosto de 2019
Interino

Publicado por:
Kelly Carla Ferreira Abonízio
Código Identificador:23384960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2019

RESULTADO FINAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe e, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA – EPP	10.490.160/0001-10	R$ 2.040.877,75

NOTA: Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 14 de agosto de 2019.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3B7E0BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 102/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 144/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, objetivando atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
EDEMIR ANTUNES - ME	R$ 35.877,20	(trinta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
ESTRELA GRÁFICA EDIT. e FORM. CONT. LTDA	R$ 25.967,80	(vinte e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Três Lagoas/MS, 13 de agosto de 2019

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:BAF75136

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE Nº. 169/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 20.215/2018– Dispensa de Licitação.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a **EMPRESA LEITUGA SAUDE EIRELI.**
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: Cláusula Segunda - prazo e condições para assinatura do contrato - Cláusula Décima sexta - do valor total do contrato - Contrato nº 169/2018, cujo objeto é a contratação de serviços em caráter emergencial de Home Care, para atendimento do paciente LEANDRO MÁRCIO DE TOFFOLI – (0801406-57.2017.8.12.0021), paciente com Esclerose lateral amiotrófica, no que tange atendimento domiciliar, onde terá atendimento assistencial integral, conforme Prescrição Médica e Termo de Referência.
VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 169/2018, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 12/07/2019 e término em 11/01/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços de HOME CARE é de R$ 228.594,00 (Duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais) com pagamento em 6 (seis) parcelas no valor de R$ 38.099,00 (Trinta e oito mil e noventa e nove reais) ao mês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 04 de julho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS LEITUGA JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C3F54312

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/AJ/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 088/2017 – Pregão Presencial n° 081/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Cláusula Segunda - Do Prazo e Vigência e Cláusula Quarta – Do Valor Contrato n° 115/AJ/2017, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos (banheiros químicos, tendas, palco e gradil de proteção), para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X)".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de **26/07/2019 até 25/07/2020**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços **é** de **R$ 234.686,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 25 de julho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

NAYARA VOTTA RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:25507E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/AJ/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 087/2017 – Pregão Presencial n° 080/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Cláusula Segunda - Do Prazo e Vigência e Cláusula Quarta – Do Valor Contrato n° 114/AJ/2017, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos (som e iluminação de médio porte), para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X)".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de **26/07/2019 até 25/07/2020**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços é de **R$ 517.500,000 (Quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 25 de Julho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

NAYARA VOTTA RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:897E53CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 091/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 20.320/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa SCAPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: Cláusula Sexta - Do Valor Do Aluguel e Cláusula Oitava - Da Vigência E Da

Prorrogação – Cláusula Decima – do reajuste n° 091/AJ/2017, cujo o objeto é a contratação de empresa para Locação do imóvel situado na Rua Bom Jesus, 1057 - Bairro Vila Nova, inscrição municipal 2.04.027.1150.00120, BIC 8172, para atender o Setor de Endemias, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.
PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 091/2017, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/07/2019 e término em 04/07/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO REAJUSTE: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DECIMA do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a locação do imóvel, sofrerão reajuste pela variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) de 6,954030% (Seis inteiros e nove milhões e cinquenta e quatro mil e trinta décimos de milésimo por cento),
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 57.755,16 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em 12 (doze) parcelas mensais.
REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será positivo no contrato, sendo assim o valor de R$ 3.755,16 (Três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), sobre o valor original do contrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 01 de julho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO LOPES SCAPIM
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6BE0377A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 082/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20.283/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o proprietário HILÁRIO PISTORI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Cláusula Sexta - DO VALOR , Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO , Clausula Decima – do Reajuste do contrato 082/2017 cujo objeto é a contratação da locação do imóvel localizado na Avenida Eloy Chaves nº 521 - Centro - Três Lagoas (MS), Matrícula número 79.946 do Cartório do 1º. Ofício de Imóveis, no atendimento da Assessoria Jurídica deste Município, conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 082/2017, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/07/2019 e término em 16/07/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO REAJUSTE PELO INDICE IGP-M: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA DECIMA do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, referente a locação do imovel ,sofrerão reajuste pela variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) de 6,954030% (Seis inteiros e nove milhões e cinquenta e quatro mil e trinta décimos de milésimo por cento).
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 47.687,28 (Quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, divididos em 12 (doze) parcelas mensais.
DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será positivo no contrato, sendo assim o valor de R$ 3.100,56 (Três mil, cem reais e cinquenta e seis centavos), sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 15 de Julho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal De Administração

BÁRBARA PISTORI FERREIRA
Procuradora

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2E61E144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.184/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2019

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI

OBJETO: "Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimidos), para prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades clínicas, de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 265.674,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114010 - Ficha: 280

Três Lagoas (MS), 02 de agosto de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

TEREZA JORDANA TALAVEIRA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:46D3F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.189/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 129/2019
PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (Doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 8.960,00 (Oito mil, novecentos e sessenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.303.2.045 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114014 - Ficha: 484
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.305.2.047 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114012 - Ficha: 488

Três Lagoas (MS), 08 de agosto de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretário Municipal de Saúde

ANGELO ROBERTO VILLAVICÊNCIO LEMOS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:877BAE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019
PREGAO PRESENCIALNº 118/2019

OBJETO: Aquisição de telhas de aço galvanizada, ondulada, para construção de garagem para abrigar os caminhões do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : FERTELA INDUSTRIAL E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
2719	08/08/2019	R$ 17.600,00
Dotação Orçamentaria : 1001.15.452.8.2015 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - 339030000000-Material de Consumo - FICHA 223 - FR 100000		

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:969E098A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019
PREGAO PRESENCIALNº 117/2019

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes como: Betoneira Elétrica de 400 e 150 litros, Máquina de Solda de 150 amperes, Lixadeira Angular de 4,1/2, Bomba D` água (Submersa) tipo Caneta de 1,0 e 1,5 CV, Bomba D`água Centrífuga 1,5 CV, Bomba D`água Auto Aspirante de 1,4 CV, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS conforme as especificações e os quantitativos previstos no item 2 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Credor : CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
2715	08/08/2019	R$ 3.950,00
Dotação Orçamentaria : 301.4.122.3.2009 - Secretaria Municipal de Administração - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 560 - FR 100000		
Credor : CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
2716	08/08/2019	R$ 6.350,00
Dotação Orçamentaria : 301.4.122.3.2009 - Secretaria Municipal de Administração - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 560 - FR 100000		
Credor : RKM-MAQUINAS LTDA - EPP		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
2717	08/08/2019	R$ 1.750,00
Dotação Orçamentaria : 301.4.122.3.2009 - Secretaria Municipal de Administração - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 560 - FR 100000		
Credor : RKM-MAQUINAS LTDA - EPP		
EMP.	**DATA**	**VALOR**
2718	08/08/2019	R$ 1.860,00
Dotação Orçamentaria : 301.4.122.3.2009 - Secretaria Municipal de Administração - 449052000000-Equipamento E Material Permanente - FICHA 560 - FR 100000		

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:43468B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 20.283/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação, constantes nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Contratação de serviço de cirurgia de artrodese coluna lombar + dissectomia lombar + descompressão medular para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela da paciente Cleonice Anselmo do Nascimento Machado - Autos 0802896-46.2019.8.12.0021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA
Valor R$ 56.972,10(cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.

Três Lagoas-MS, 14 de agosto de 2019

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:2F94EC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 20.284/2019

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação, constantes nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Contratação de serviço de cirúrgica de artrodese coluna lombar + dissectomia lombar + descompressão medular para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória do paciente Osvaldo Anicete- Autos 0800187-50.2019.8.12.0114.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA
Valor R$ 49.803,56(quarenta e nove mil, oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.

Três Lagoas-MS, 14 de agosto de 2019

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:4997942E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/SMS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos empenhos abaixo:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar os empenhos abaixo:

Processo Licitatório nº 125/2019 Pregão Presencial nº 110/2019
Nota de Empenho nº 2765/2019 – Firmado junto com Casa do Atleta Ltda EPP
Nota de Empenho nº 2766/2019 – Firmado junto com Casa do Atleta Ltda EPP
Nota de Empenho nº 2767/2019 – Firmado junto com Nataly Brink Brinquedos Ltda ME
Nota de Empenho nº 2768/2019 – Firmado junto com Nataly Brink Brinquedos Ltda ME
Nota de Empenho nº 2769/2019 – Firmado junto com Brink Sports do Brasil Eireli ME
Nota de Empenho nº 2770/2019 – Firmado junto com Electroinox Com de Equip de Elet
Nota de Empenho nº 2771/2019 – Firmado junto com Wilson Marini Nogueira ME
Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Hadley Cristina Moura Martins, portadora do CPF: 894.438.536-04, portadora da cédula de identidade RG nº 1527210 SSP/DF ocupante do cargo de Psicóloga como Fiscal Titular e a servidora Patrícia Azambuja V. Alvarenga portadora do CPF: 002.956.841-27, portadora da cédula de identidade RG nº 001250642 SSP/MS ocupante do cargo de Enfermeira como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos empenhos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de agosto de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Hadley Cristina Moura Martins, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Patrícia Azambuja Viana Alvarenga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7DD6C04F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FUNDEB - JULHO/2019

FUNDEB BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Julho	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**386.913,43**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**365.419,43**
RECEITA PATRIMONIAL	492,60	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**365.419,43**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	386.420,83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.419,43
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**802.963,85**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**865.568,35**
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	9.002,23	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	9.002,23
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	6.878,35	CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	6.878,35

CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	365.419,43	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	365.419,43
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	365.419,43	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	424.662,68
I.N.S.S.	34.683,09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	3.361,25
ICATU SEGURO	671,77	I.N.S.S.	34.683,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.121,83	ICATU SEGURO	671,77
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	259,10	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.121,83
SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.453,22	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	259,10
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	55,40	SINDICATO SIMTED/FETEMS	3.453,22
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	55,40
SALDOS ANTERIORES	**377.155,89**	**SALDOS ATUAIS**	**336.045,39**
BANCOS C/ VINCULADAS	377.155,89	BANCOS C/ VINCULADAS	336.045,39
TOTAL	**1.567.033,17**	**TOTAL**	**1.567.033,17**

Batayporã, 13/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora/ Ordenadora FUNDEB Dec 060/2018

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS 005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:D3BFF8D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMS - JULHO/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA		Exercício de 2019	
Período: Julho			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**748.752,45**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**738.854,91**
RECEITA PATRIMONIAL	1.963,36	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**738.854,91**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	746.789,09	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.525,04
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.529,87
		INVESTIMENTOS	2.800,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**450.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**10.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	450.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	10.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.710.805,27**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.645.605,17**
CONSIGNACOES C.E.F	12.300,87	CONSIGNACOES C.E.F	12.300,87
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	34.878,46	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	34.878,46
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	738.866,34	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	891.365,95
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	891.354,52	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	672.199,23
ICATU SEGURO	81,48	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	131,20
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.151,86	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	1.324,38
ISS	1.867,71	ICATU SEGURO	81,48
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.430,59	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.151,86
PENSAO ALIMENTICIA	757,71	ISS	1.867,71
SINCARD CARTÃO	5.087,79	MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.430,59
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	27,94	PENSAO ALIMENTICIA	757,71
		SINCARD CARTÃO	5.087,79
		ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	27,94
SALDOS ANTERIORES	**771.786,18**	**SALDOS ATUAIS**	**1.286.883,82**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.004,06	BANCO C/ MOVIMENTO	1.343,10
BANCOS C/ VINCULADAS	770.782,12	BANCOS C/ VINCULADAS	1.285.540,72
TOTAL	**3.681.343,90**	**TOTAL**	**3.681.343,90**

Batayporã, 14/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finan. e Planejamento

MARCELA LEITE MACEDO
Gestora e Ordenadora Dec. nº 005/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC-MS 005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:A028785B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMAS - JULHO/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE BATAYPORA		Exercício de 2019
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Julho
RECEITA	DESPESA	

TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**34.300,08**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**380.376,61**
RECEITA PATRIMONIAL	184,18	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**380.376,61**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.115,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.932,27
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.865,84
		INVESTIMENTOS	62.578,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**207.420,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	207.420,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**805.172,55**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**690.525,11**
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	9.352,39	CONSIGNAÇÕES C.E.F.	9.352,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	17.045,03	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	17.045,03
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	383.736,61	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	385.077,46
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	383.397,46	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	265.669,80
ICATU SEGURO	125,98	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	164,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5.106,31	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA	1.575,37
ISS	109,89	ICATU SEGURO	125,98
PENSAO ALIMENTICIA	770,26	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5.106,31
SINCARD CARTÃO	4.367,64	ISS	109,89
SINSEMB	1.160,98	PENSAO ALIMENTICIA	770,26
		SINCARD CARTÃO	4.367,64
		SINSEMB	1.160,98
SALDOS ANTERIORES	**81.280,01**	**SALDOS ATUAIS**	**57.271,25**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.621,54	BANCO C/ MOVIMENTO	2.162,04
BANCOS C/ VINCULADAS	79.658,47	BANCOS C/ VINCULADAS	55.109,21
TOTAL	**1.128.172,97**	**TOTAL**	**1.128.172,97**

Batayporã, 14/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

LÉIA MARIA DE JESUS SOUZA
Gestora e Ordenadora Dec nº 034/2017

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/MS-005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:25477BFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - FMC - JULHO/2019

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA BATAYPORA		Exercício de 2019	
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Julho	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Batayporã, 13/08/2019

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

SONIA NANTES DE LIMA
Gestora e Ordenadora Dec. 060/2018

JOSE DA ROCHA
CRC/TC MS 005053/O-0

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:DBB734CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANEXO ALVARO

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2019	
REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019	
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 042/2019, celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa **ALVARO PEREIRA FILHO EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº. 065/2019 – Processo nº. 136/2019.	
Nome da Empresa: ALVARO PEREIRA FILHO EIRELI - ME	
CNPJ: 20.638.681/0001-25	**Insc. Estadual:** 28.346936-6
Endereço: Rua Praia da Areia Branca **nº:**	**Bairro:** Jardim Autonomista

119								
Cidade: Campo Grande	**CEP:** 79.022-463	**Estado:** MS						
Telefone: 998637777	**Fax:**							
e-mail: tribunapopularnews@gmail.com								
Responsável: Alvaro Pereira								
CPF: 051.053.311-68 **RG:** 17317 SSP/MS								
Fornecedor: 907 - ALVARO PEREIRA FILHO EIRELI								
Nr. Item	**Código**	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtde**	**Vlr. Unitário**	**Vlr. Total**	
3	17491	BANNER EM LONA VINIL 480gr, ACABAMENTO EM MADEIRITE DAS DUAS EXTREMIDADES E CORDÃO EM NYLON (METRO QUADRADO). ELABORAÇÃO DA ARTE PELA GRÁFICA, (ARTES DIVERSAS). (A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECERÁ O TEXTO E ESPECIFICAÇÕES A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ ELABORAR A ARTE E ENCAMINHAR A SECRETARIA PARA APROVAÇÃO).	UN		50	R$ 169,50	R$ 8.475,00	
7	17495	ADESIVO VINIL RETANGULAR, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4x0, MEDINDO 30x12cm. CORES DIVERSAS E ELABORAÇÃO DA ARTE PELA GRÁFICA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECERÁ O TEXTO E ESPECIFICAÇÕES A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ ELABORAR A ARTE E ENCAMINHAR A SECRETARIA PARA APROVAÇÃO.	UN		500	R$ 31,90	R$ 15.950,00	
10	17498	PLACA DE INAUGURAÇÃO: PLACA EM AÇO INOX N° 18 ESCOVADO; MARGEM DE 1,5cm EM TORNO DA PLACA, EM AÇO INOX BRILHANTE; GRAVAÇÃO POR FOTO-CORROSÃO EM BAIXO RELEVO; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA PARA TEXTOS E POLICROMÁTICA PARA LOGO; MEDIDAS TOTAIS: 50x30cm (I x a) FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS (UM EM CADA CANTO), POSSUINDO ACABAMENTO CROMADO, TIPO BOTÃO; ACABAMENTO NAS LATERAIS PARA EVITAR CORTE NA PELE; ARTE A SER GRAVADA/IMPRESSA SERÁ DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, POSTERIORMENTE. FIXAÇÃO DA PLACA: POR MEIO DE 4 PARAFUSOS PROLONGADORES, (OS PARAFUSOS E PORCAS DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTO COM AS PLACAS, QUE JÁ DEVERÃO VIR FURADAS CONFORME INDICAÇÃO NO LAYOUT). A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECERÁ O TEXTO E ESPECIFICAÇÕES A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ ELABORAR A ARTE E ENCAMINHAR A SECRETARIA PARA APROVAÇÃO.	UN		10	R$ 1.820,00	R$ 18.200,00	
Qtde Geral: 3								
Soma Geral: **R$ 42.625.00**								

Caracol - MS, 09 de agosto de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

ALVARO PEREIRA
CPF: 051.053.311-68
Alvaro Pereira Filho EIRELI - ME
CNPJ 20.638.681/0001-25

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:0653ACDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANEXO VERANILCE

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251							
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO							
PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2019							
REGISTRO DE PREÇOS							
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019							
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 042/2019, celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa **VERANILCE DA SILVA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº. 065/2019 – Processo nº. 136/2019.							
Nome da Empresa: VERANILCE DA SILVA – ME							
CNPJ: 13.035.632/0001-32 **Insc. Estadual:** 28.400.5559-2							
Endereço: Av. Santa Terezinha **nº:** 1410 **Bairro:** Vila Taquarussu							
Cidade: Guia Lopes da Laguna **CEP:** 79.230-00 **Estado:** MS							
Telefone: (067) 3269-1105 **Fax:**							
e-mail: gerenciagraficalaguna@gmail.com							
Responsável: William Carlos Escobar							
CPF: 030.657.021-18		**RG:** 1680790SEJUSP/MS					
Fornecedor: 178 - VERANILCE DA SILVA - ME							
Nr. Item	**Código**	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtde**	**Vlr. Unitário**	**Vlr. Total**
1	17489	FOLDER 21x30, COM IMPRESSÃO 4x4, EM PAPEL COUCHÊ, 250 gr, COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRA. ELABORAÇÃO DA ARTE PELA GRÁFICA (ARTES DIVERSAS). (A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECERÁ O TEXTO E ESPECIFICAÇÕES A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ ELABORAR A ARTE E ENCAMINHAR A SECRETARIA PARA APROVAÇÃO).	UN		2000	R$ 0,58	R$ 1.160,00	
2	17490	FLYER/PANFLETO, 10x20, PAPEL COUCHÊ 80gr, COM IMPRESSÃO 4x4. ELABORAÇÃO DA ARTE PELA GRÁFICA (ARTES DIVERSAS). (A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECERÁ O TEXTO E ESPECIFICAÇÕES A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ ELABORAR A ARTE E ENCAMINHAR A SECRETARIA PARA APROVAÇÃO)	UN		1000	R$ 0,49	R$ 490,00	
3	17492	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480gr, COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MADEIRITE OU ILHÓS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. CORES DIVERSAS E ELABORAÇÃO DA ARTE PELA GRÁFICA. (A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECERÁ O TEXTO E ESPECIFICAÇÕES A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ ELABORAR A ARTE E ENCAMINHAR A SECRETARIA PARA APROVAÇÃO).	UN		100	R$ 153,00	R$ 15.300,00	
4	17493	ADESIVO VINIL QUADRADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4x0, MEDINDO 1,20x1,00m. CORES DIVERSAS E ELABORAÇÃO DA ARTE PELA GRÁFICA. (A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECERÁ O TEXTO E ESPECIFICAÇÕES A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ ELABORAR A ARTE E ENCAMINHAR A SECRETARIA PARA APROVAÇÃO).	UN		50	R$ 111,00	R$ 5.550,00	
5	17494	ADESIVO VINIL CIRCULAR, CORTE PERSONALIZADO, FACA ESPECIAL, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4x0, MEDINDO 30x30 CM. CORES DIVERSAS E ELABORAÇÃO DA ARTE PELA GRÁFICA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECERÁ O TEXTO E ESPECIFICAÇÕES A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ ELABORAR A	UN		100	R$ 76,00	R$ 7.600,00	

		ARTE E ENCAMINHAR A SECRETARIA PARA APROVAÇÃO					
6	17496	ÍMA DE GELADEIRA DE 0,8mm, MEDINDO 5x5cm. CORTE ESPECIAL, VERNIZ TOTAL. ARTES E CORES DIVERSAS E ELABORAÇÃO DA ARTE PELA GRÁFICA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECERÁ O TEXTO E ESPECIFICAÇÕES A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ ELABORAR A ARTE E ENCAMINHAR A SECRETARIA PARA APROVAÇÃO.	UN		1000	R$ 0,77	R$ 770,00
7	17497	VENCEDORA DA LICITAÇÃO, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ ELABORAR A ARTE E ENCAMINHAR A SECRETARIA PARA APROVAÇÃO. CANECA DE PLÁSTICO DE 400 ML, MATERIAL: POLIPROPILENO. PERSONALIZADAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECERÁ O TEXTO E ESPECIFICAÇÕES A EMPRESA	UN		361	R$ 8,30	R$ 2.996,30
8	17499	PEDESTAL/SUPORTE PARA BANNER, EM ALUMÍNIO BASE RETRÁTIL EM TRIPÉ, COM LONGARINAS HORIZONTAIS REGULÁVEIS (LARG. MÍNIMA 0,50m E MÁXIMA 1,30)	UN		2	R$ 480,00	R$ 960,00
9	17500	DISPLAY/PRISMA EM ACRÍLICO CRISTAL 2mm, DE MESA, MEDINDO 9cm DE LARGURA POR 5cm DE ALTURA, AMBOS LADOS COM BOLSÕES INTERNOS, COM A RESPECTIVA DOBRA FORMANDO ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 45°	UN		10	R$ 222,30	R$ 2.223,00
10	17501	DISPLAY/PRISMA EM ACRÍLICO CRISTAL 2mm, DE MESA, MEDINDO 25 DE LARGURA POR 10,5cm DE ALTURA, AMBOS LADOS COM BOLSÕES INTERNOS, COM A RESPECTIVA DOBRA FORMANDO ÂNGULO DE APROX. 45°	UN		10	R$ 153,20	R$ 1.532,00
11	17502	IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS (ADESIVO VINÍLICO) MATERIAL: PELÍCULA AUTO ADESIVA, OPACA E REMOVÍVEL PARA VEÍCULO. ESPESSURA: 0,8mm. LARGURA MÁXIMA DO ADESIVO: 130cm. ALTURA MÁXIMA DO ADESIVO: 70cm CORES: NÃO TEM LIMITAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. MATERIAL DO DESENHO E DOS TEXTOS: PELÍCULA AUTO ADESIVA EM IMPRESSÃO DIGITAL, COM TEXTO E CORES ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FIXAÇÃO: EM SUPERFÍCIES PLANAS OU COM CURVATURAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECERÁ O TEXTO E ESPECIFICAÇÕES A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ ELABORAR A ARTE E ENCAMINHAR A SECRETARIA PARA APROVAÇÃO	UN		25	R$ 95,00	R$ 2.375,00
Qtde Geral: 11							
Soma Geral: R$ 40.956.30							

Caracol - MS, 08 de agosto de 2019

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

WILLIAM CARLOS ESCOBAR
CPF: 030.657.021-18

VERANILCE DA SILVA – ME
CNPJ 13.035.632/0001-32

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:A2D528B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2018
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018, originada no Processo Licitatório nº 170/2018 – Pregão Presencial nº 023/2018, cujo objeto refere-se "Registro de Preços de para eventual aquisição de café, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundações do Município de Ladário"." .Vigência: 12/11/2018 à 12/11/2019. O município de Ladário-MS, através do Departamento de Compras e Licitações, em atendimento ao §2º, do art. 15 , da Lei 8.666/93, torna público, que **não houve alteração** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços abaixo registrados na referida Ata.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	Preço Registrado				UTILIZADO		SALDO REMANESCENTE		EMPRESA
			UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1	11591	Suco concentrado liquido, sabor caju, frasco contendo 500 ml.	UND	642	R$ 3,70	R$ 2.375,40	212	R$ 784,40	430	R$ 1.591,00	SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP
2	307	Chá torrado, caixa com 30 embalagens de 250 g cada.	CX	453	R$ 67,50	R$ 30.577,50	55	R$ 3.712,50	398	R$ 26.865,00	
3	6536	Prato, sobremesa, de plástico, pacote com 10 unidades.	PCT	342	R$ 2,50	R$ 855,00	105	R$ 262,50	237	R$ 592,50	
4	2210	Garfo, sobremesa, plástico, pacote 50 unidades.	PCT	279	R$ 4,50	R$ 1.255,50	102	R$ 459,00	177	R$ 796,50	
5	5416	Copo Descartável 50 ml, Atóxico, cor branca, Acondicionado em caixa com 50 pacotes de unidades.	CX	263	R$ 52,00	R$ 13.676,00	12	R$ 624,00	251	R$ 13.052,00	
TOTAL						**R$ 48.739,40**		**R$ 5.842,40**		**R$ 42.897,00**	

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	Preço Registrado				UTILIZADO		SALDO REMANESCENTE		EMPRESA
			UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1	16997	Suco, concentrado, liquido, frasco 500 ml, sabor goiaba.	UND	642	R$ 4,50	R$ 2.889,00	128	R$ 576,00	514	R$ 2.313,00	SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP
2	10096	Coador de Tecido para Café, Tamanho Grande.	UND	277	R$ 5,00	R$ 1.385,00	21	R$ 105,00	256	R$ 1.280,00	
3	10097	Filtro de papel para café,	CX	185	R$ 3,75	R$ 693,75	0	R$ 0,00	185	R$ 693,75	

		Nº 103 caixa com 40 unidades.									
TOTAL						**R$ 4.967,75**		**R$ 681,00**		**R$ 4.286,75**	

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	Preço Registrado				UTILIZADO		SALDO REMANESCENTE		EMPRESA
			UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1	33	Copo Descartável, branco, Atóxico, 180 ml – Caixas com 25 pacotes com 100 unidades.	CX	547	R$ 59,00	R$ 32.273,00	84	R$ 4.956,00	463	R$ 27.317,00	**ART VIDEO EIRELI - EPP**
TOTAL						**R$ 32.273,00**		**R$ 4.956,00**		**R$ 27.317,00**	

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	Preço Registrado				UTILIZADO		SALDO REMANESCENTE		EMPRESA
			UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1	3448	Café torrado e moído, caixa contendo 20 unidades, empacotado em embalagens que contem 500 gramas do produto, tradicional à vácuo e que possua prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto. similar ao Caboclo ou "superior".	CX	1269	R$155,00	R$196.695,00	114	R$17.670,00	1155	R$179.025,00	**EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI – ME**
TOTAL						**R$ 196.695,00**		**R$ 17.670,00**		**R$ 179.025,00**	

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	Preço Registrado				UTILIZADO		SALDO REMANESCENTE		EMPRESA
			UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1	10094	Açúcar cristal, fardo de 30 KG, cada fardo contendo 15 embalagens de 2kg .	FD	445	R$ 51,50	R$ 22.917,50	127	R$ 6.540,50	318	R$ 16.377,00	**COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS EIRELI - EPP**
TOTAL						**R$ 22.917,50**		**R$ 6.540,50**		**R$ 16.377,00**	

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	Preço Registrado				UTILIZADO		SALDO REMANESCENTE		EMPRESA
			UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1	245	Colher, sobremesa, plástica pacote com 50 unidades	PCT	284	R$ 3,00	R$ 852,00	00	R$ 0,00	284	R$ 852,00	**ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA**
2	13964	Guardanapo de papel, branco, tamanho 30x33 cm - caixa c/ 30 pacotes de 50 cada.	CX	169	R$ 33,00	R$ 5.577,00	00	R$ 0,00	169	R$ 5.577,00	
3	10095	Coador de tecido para Café tamanho Médio	UND	81	R$ 5,00	R$ 405,00	00	R$ 0,00	81	R$ 405,00	
TOTAL						**R$ 6.834,00**		**R$ 0,00**		**R$ 6.834,00**	

Ladário-MS, 14 de Agosto de 2019.

Assina: **Luciano Cavalcante Jara**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:2E3704A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 originada do Processo Administrativo nº 046/2018 - Pregão Presencial nº 006/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS E SUAS UNIDADES. O Município de LADÁRIO - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida Ata.

Descrição	Unidade	Saldo Adquirido	Saldo Atual	Vr.Unitário (R$)	Vr.Total (R$)
ABAIXADOR DE LÍNGUA - tipo espátula confeccionado em madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e borda perfeitamente acabadas, aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalados originalmente pelo fabricante em pacotes com no mínimo 100 unid, constando dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação no corpo da embalagem.	Pct c/100	800	600	4,700	2.820,00
Água destilada 5 litros - galão com 05 litros de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Água destilada para uso no processo de esterilização em autoclave.	GL	200	110	13,900	1.529,00
Agulha descartável 30 x 7, em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	17.000	0,550	9.350,00
Agulha descartável 13 x 4,5, em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	50.000	17.000	0,550	9.350,00
Agulha descartável 20 x 5,5 em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	0	0,550	0,00
Agulha descartável 25 x 6, em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	15.000	0,580	8.700,00
Agulha descartável 25 x 7, em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	16.000	0,550	8.800,00
Agulha descartável 25 x 8, em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	18.000	0,550	9.900,00

Agulha descartável 30 x 8, em aço inox, com bisel trifacetado, com protetor de segurança (capa de polipropileno). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	9.000	0,550	4.950,00
AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA (CAPA DE POLIPROPILENO). Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	20.000	10.000	0,550	5.500,00
Álcool Etílico 70 % - 1.000 ml, uso hospitalar, líquido, incolor e isento de partículas visíveis a olho nu, volátil, inflamável, em embalagens com dados de identificação e procedência - com registro no Ministério da Saúde.	L	800	320	9,100	2.912,00
Álcool etílico, teor alcoólico 70 %, composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel - frasco 250 ml, com dados de identificação, validade e procedencia, com registro no ministério da saúde.	frasco	2.000	1.880	7,500	14.100,00
Algodão tipo hidrófilo, composto, de fibras 100% algodão, alvejadas transformadas em mantas uniformes e isentas de impureza, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deve apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca e embalado em saco plástico individual. Peso líquido 250 gramas.	Rl	800	620	11,600	7.192,00
Almotolia ambar 250 ml	un	200	120	4,200	504,00
Almotolia ambar 500 ml	un	200	120	5,000	600,00
Almotolia branca 250 ml	un	200	150	4,350	652,50
Almotolia branca 500 ml	un	200	150	4,490	673,50
Atadura de crepe 10 cm - Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento com 13 fios por cm2, de cor natural. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de identificação e procedência.	un	15.000	9.000	0,880	7.920,00
Atadura de crepe 15 cm - Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento com 13 fios por cm2, de cor natural. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de identificação e procedência.	un	15.000	9.000	1,250	11.250,00
Atadura de crepe 20 cm - Atadura em tecido crepom 100% algodão, de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento com 13 fios por cm2, de cor natural. Enrolada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente dados de identificação e procedência.	un	15.000	11.500	1,600	18.400,00
Avental descartável manga longa confeccionado em TNT (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, branco.	un	20.000	19.000	2,000	38.000,00
Cateter aspiração traqueal nº 06, material pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril e individual.	un	200	130	0,890	115,70
Cateter aspiração traqueal nº 08, material pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril e individual.	un	200	150	1,000	150,00
Cateter aspiração traqueal nº 10, material pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril e individual.	un	200	150	1,050	157,50
CATETER INTRAVENOSO nº 14 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.860	3,850	18.711,00
CATETER INTRAVENOSO nº 16 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.200	3,400	14.280,00
CATETER INTRAVENOSO nº 18 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.200	3,500	14.700,00
CATETER INTRAVENOSO nº 20 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.200	3,500	14.700,00
CATETER INTRAVENOSO nº 22 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	2.700	3,800	10.260,00
CATETER INTRAVENOSO nº 24 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter 14 G, em poliuretano. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	2.900	3,980	11.542,00
Coletor Perfuro Cortante, descartável, capacidade 13 litros, de papelão.	un	3.000	2.550	7,700	19.635,00
Coletor de urina, sistema fechado, capacidade cerca de 2.000 ml, graduado a cada 100 ml, material pvc, mangueira de pvc atóxico, clamps de travamento na parte superior com ponto lateral para retirada de amostra, pinça para fixação no leito, alça de fixação do tubo de drenagem, embalado individualmente, esterilizado e descartável.	un	300	200	8,250	1.650,00
Coletor em polipropileno, tipo universal, capacidade 80 ml.	un	8.000	4.000	0,600	2.400,00
Coletor para urina descartável, capacidade 2 litros, tipo saco.	un	300	300	0,850	255,00
Compressa de gaze, material fios 100% algodão em tecido tipo tela, 13 fios por cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas e 5 dobras, largura 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, características adicionais: descartável, pacote c/ 500 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	Pct	12.000	11.350	33,900	384.765,00
Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo queijo, modelo cor branca, isenta de impurezas, quantidade fios 9 fios/cm2, largura 91, comprimento 91, dobras 8 dobras, características adicionais embalagem plástica individual	Rl	400	280	48,400	13.552,00
Detergente enzimático 1 litro	L	30	11	68,900	757,90
Equipo macro gotas com injetor lateral, embalado individualmente, esterilizado, pvc flexível, tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; pinça rolete e corta-fluxo, injetor lateral resistente, conector tipo luer universal, câmara gotejadora macro gotas com respiro de ar com filtro, atóxico. Embalagem com lote data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde.	un	6.000	3.000	2,450	7.350,00
Equipo micro gotas com injetor lateral, embalado individualmente, esterilizado, pvc flexível, tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; pinça rolete e corta-fluxo, injetor lateral resistente, conector tipo luer universal, câmara gotejadora micro gotas com respiro de ar com filtro, atóxico. Embalagem com lote data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde.	un	300	200	3,350	670,00
Equipo multivias 2 vias, com clamp, tubo flexível e transparente em PVC de 18 cm, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector macho universal com protetor. Embalado individualmente, contendo os dados impressos com lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	un	3.000	2.200	1,330	2.926,00
Esparadrapo 10 cm x 4,5 m - Esparadrapo impermeável em tecido 100% algodão, cor branca, com resina acrílica adesiva a base de borracha natural, com excelente aderência, flexibilidade, resistência e impermeabilidade que não deixe resíduos após ser retirado, que seja fácil sua fragmentação e que não desfie, em rolo simétrico protegidos por capas que mantêm a integridade do produto, medindo 10cm x 50m. Embalagem individual, contendo externamente informações sobre procedência e validade impressas na embalagem.	un	1.200	800	10,300	8.240,00
Espéculo vaginal descartável, tamanho grande, contendo (escova + lâmina + porta lâmina + espátula). Em embalagem individual, com data de fabricação, lote e validade.	un	3.000	2.300	4,000	9.200,00
Espéculo vaginal descartável, tamanho médio, contendo (escova + lâmina + porta lâmina + espátula). Em embalagem individual, com data de fabricação, lote e validade.	un	5.000	3.800	3,850	14.630,00
Espéculo vaginal descartável, tamanho pequeno, contendo (escova + lâmina + porta lâmina + espátula). Em embalagem individual, com data de fabricação, lote e validade.	un	3.000	2.000	3,650	7.300,00
Fio de sutura 2-0, material mononylon, tipo fio 2-0, cor incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante - cx com 24 unidades, em embalagem individual.	Cx	20	15	64,500	967,50
Fio de sutura 3-0, material mononylon, tipo 3-0, cor incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante - cx com 24 unidades, em embalagem individual.	Cx	20	13	65,000	845,00
Fio de sutura 4-0, material mononylon, tipo 4-0, cor incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante - cx com 24 unidades, em embalagem individual.	Cx	20	13	65,000	845,00
Fio de sutura 5-0, material mononylon, tipo 5-0, cor incolor, características adicionais: com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante - cx com 24 unidades, em embalagem individual.	Cx	20	13	65,000	845,00
Fita adesiva autoclave 19 mm x 50 m - Fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem. Para uso geral e fechamento de pacotes a serem esterilizados à vapor. Funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem e validade.	un	800	600	7,000	4.200,00
Fita adesiva hospitalar, branca 19 mm x 50 m - Fita adesiva em papel crepado, medindo 19 mm x 50 m , com boa aderência na face interna e sem impermeabilizante na face externa, facilitando identificação do material. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem e validade.	un	2.000	1.400	4,800	6.720,00
Fita para teste de gravidez (teste rápido)	un	4.000	2.600	1,400	3.640,00
Fixador citológico 100 ml spray	un	80	44	10,000	440,00
Gel para eletrocardiograma 5 litros	GL	30	15	34,800	522,00
Gel para exames de ultrassonografia 5 litros	GL	30	15	35,800	537,00
Iodopovidona (pvpi), concentração a 10 (teor de iodo 1), forma farmaceutica solução degermante	frasco	300	260	30,700	7.982,00

Lâmina de Bisturi nº. 15, descartável, em aço inox, em embalagem individual, estéril, com dados de identificação procedência, caixa c/ 100 unidades.	Cx	30	25	33,000	825,00
Lâmina de Bisturi nº. 23, descartável, em aço inox, em embalagem individual, estéril, com dados de identificação procedência, caixa c/ 100 unidades.	Cx	30	21	33,000	693,00
Lençol descartável em tnt com elástico, tamanho 2 m x 0,90 cm.	un	15.000	9.600	1,850	17.760,00
Lençol descartável em tnt com elástico, tamanho 2,20 m x 1,40 cm.	un	20.000	20.000	2,200	44.000,00
Luva Cirúrgica estéril nº. 7-5, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada, superfície lisa, embalagem individual em envelope contendo um par de luvas, possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, tipo e data de esterilização e validade. Caixa c/ 200 pares.	Cx	10	7	375,000	2.625,00
Luva Cirúrgica estéril nº. 8-0, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada, superfície lisa, embalagem individual em envelope contendo um par de luvas, possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, tipo e data de esterilização e validade. Caixa c/ 200 pares.	Cx	10	8	375,000	3.000,00
Luva Cirúrgica estéril nº. 8-5, com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada, superfície lisa, embalagem individual em envelope contendo um par de luvas, possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, tipo e data de esterilização e validade. Caixa c/ 200 pares.	Cx	10	8	375,000	3.000,00
Luva para procedimento, tamanho GRANDE material látex 100% natural, íntegro e uniforme, levemente talcada com pó absorvível, não estéril, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluídos, superfície lisa, apresentação atóxica, tipo uso descartável, modelo e formato anatômico, caixa com 100 unidades.	Cx	1.000	780	24,800	19.344,00
Luva para procedimento, tamanho MÉDIO material látex 100% natural, íntegro e uniforme, levemente talcada com pó absorvível, não estéril, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluídos, superfície lisa, apresentação atóxica, tipo uso descartável, modelo e formato anatômico, caixa com 100 unidades.	Cx	1.000	730	24,800	18.104,00
Luva para procedimento, tamanho PEQUENO material látex 100% natural, íntegro e uniforme, levemente talcada com pó absorvível, não estéril, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e a outros fluídos, superfície lisa, apresentação atóxica, tipo uso descartável, modelo e formato anatômico, caixa com 100 unidades.	Cx	500	340	24,700	8.398,00
Máscara cirúrgica descartável, sanfonadas, 100% polipropileno, tripla camada com filtro, elástico resistente nas laterais para fixar atrás das aurículas, cor branca, atóxica, não inflamável, pacote com 100 unidades.	Pct	300	280	12,950	3.626,00
Micronebulizador ar comprimido	un	20	10	13,000	130,00
Micronebulizador para o2	un	20	10	13,000	130,00
Papel crepado verde 30cm x 30cm com 500 folhas.	Pct	100	100	95,000	9.500,00
Papel crepado verde 40cm x 40cm com 500 folhas.	Pct	100	100	179,900	17.990,00
Papel Grau Cirúrgico 15 cm X 100m - Embalagem tubular própria para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão, filme plástico composto de duas camadas Polietileno / Polipropileno, unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à micro-organismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, indicador de sentido de abertura na embalagem. Apresentação: Embalagens tubular: 15 cm x 100 m.	Bob	200	200	118,000	23.600,00
Papel Grau Cirúrgico 20 cm X 100m - Embalagem tubular própria para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão, filme plástico composto de duas camadas Polietileno / Polipropileno, unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, indicador de sentido de abertura na embalagem. Apresentação: Embalagens tubular: 20 cm x 100 m.	Bob	150	111	160,000	17.760,00
Papel Grau Cirúrgico 30 cm X 100m - Embalagem tubular própria para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão, filme plástico composto de duas camadas Polietileno / Polipropileno, unidas com adesivo atóxico, é permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, possui alta transparência do filme na visualização do material embalado, indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido, selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, indicador de sentido de abertura na embalagem. Apresentação: Embalagens tubular: 30 cm x 100 m.	Bob	150	100	225,000	22.500,00
Papel lençol 50mx50cm	Rl	1.000	850	13,900	11.815,00
Scalp nº19 - Dispositivo para infusão intravenosa, calobre 19G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.200	0,940	3.948,00
Scalp nº21 - Dispositivo para infusão intravenosa, calobre 21G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.000	0,800	3.200,00
Scalp nº23 - Dispositivo para infusão intravenosa, calobre 23G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.000	0,900	3.600,00
Scalp nº25 - Dispositivo para infusão intravenosa, calobre 25G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.000	0,900	3.600,00
Scalp nº27 - Dispositivo para infusão intravenosa, calobre 27G, com sistema de proteção, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, esterilizado. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no Ministério da Saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	5.000	4.450	0,900	4.005,00
Seringa descartável 1 ml com agulha, com dispositivo de segurança, retração de agulha. Seringa hipodérmica de 1 ml com agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº de registro no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	un	80.000	57.000	2,150	122.550,00
SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterização e prazo de validade.	un	50.000	29.000	1,390	40.310,00
SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA: Seringa hipodérmica de 10 ml sem agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterização e prazo de validade.	un	20.000	9.000	1,010	9.090,00
SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA: Seringa hipodérmica de 20 ml sem agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterização e prazo de validade.	un	20.000	18.000	1,330	23.940,00
SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA: Seringa hipodérmica de 3 ml sem agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterização e prazo de validade.	un	50.000	17.384	1,030	17.905,52
SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRAÇÃO DE AGULHA: Seringa hipodérmica de 5 ml sem agulha, com bico luer lock de látex, escala com gravação indelével com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, êmbolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo evitando deslocamento e vazamento durante a aspiração, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de segurança de retração da agulha após a utilização. O dispositivo de segurança deverá garantir total impossibilidade de contato com agulha e seu conteúdo biológico, bem como estar em conformidade com a NR 32 do M.T.E. Embalagem estéril individual, com dados de identificação, procedência, nº no ministério da saúde (ANVISA), lote, tipo de esterização e prazo de validade.	un	20.000	15.000	1,020	15.300,00
SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - Frasco 1000 ml.	frasco	500	460	25,900	11.914,00
Solução de digliconato de clorexidina tópico 2%, frasco 1000 ml	frasco	600	560	24,850	13.916,00

Sonda Foley nº. 16 - 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade. Embaladas individualmente, com dados de identificação e procedência.	un	300	240	3,850	924,00
Sonda Foley nº. 18 - 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade. Embaladas individualmente, com dados de identificação e procedência.	un	300	200	4,680	936,00
Sonda Foley nº. 22 - 2 vias, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade. Embaladas individualmente, com dados de identificação e procedência.	un	300	200	4,700	940,00
Sonda Nasoenteral n° 12.	un	20	0	9,000	0,00
Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 10, com 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro Anvisa/MS	un	100	60	1,250	75,00
Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 12, com 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro Anvisa/MS	un	100	60	1,350	81,00
Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 14, com 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro Anvisa/MS	un	100	60	1,400	84,00
Sonda nasogástrica longa conector com tampa, número 16, com 1.10 m, em pvc atóxico siliconizada, descartável, estéril, o material devera ser adaptável em seringas. Embalagem individual tipo blister em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente atóxico. Com as informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Com registro Anvisa/MS	un	100	60	1,550	93,00
Sonda Uretral nº. 06, descartável, estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência.	un	500	300	0,940	282,00
Sonda Uretral nº. 08, descartável, estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência.	un	500	300	0,990	297,00
Sonda Uretral nº. 10, descartável, estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência.	un	500	400	1,000	400,00
Sonda Uretral nº. 12, descartável, estéril, atóxica flexível, transparente, em embalagem com dados de identificação e procedência.	un	500	400	1,000	400,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno de 100 ml com no mínimo duas pontas de conexão.	frasco	3.000	2.000	3,440	6.880,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno de 250 ml com no mínimo duas pontas de conexão.	frasco	3.000	2.100	3,650	7.665,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno de 500 ml com no mínimo duas pontas de conexão.	frasco	6.000	6.000	4,650	27.900,00
SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250 ML, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	1.000	820	4,070	3.337,40
SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML - embalagem de sistema fechado, frasco de polietileno de 500 ml, com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	1.000	820	4,900	4.018,00
SORO GLICOSADO 5%, 250 ML - embalagem de sistema fechado frasco de polietileno de 250 ml, com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	1.200	940	3,900	3.666,00
SORO GLICOSADO 5%, 500 ML - embalagem de sistema fechado frasco de polietileno de 500 ml, com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	1.200	940	4,850	4.559,00
SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, sistema fechado embalagem com data de fabricação, lote e validade impressa.	frasco	800	400	4,790	1.916,00
Termômetro Digital; Material atóxico; Impermeável; Digital; Visor de cristal Líquido; 11 cm x 2 cm x 1 cm; Certificado pelo INMETRO).	un	100	70	12,000	840,00
Termômetro máxima e mínima. Termômetro para ambiente, máxima e mínima, modelo digital, com função de memorizador as leituras máxima e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Medição precisa da temperatura externa e interna, assim como suas máximas e mínima, visor em cristal líquido de fácil visualização. Função: escala de medição °C/F°. Cabo de aproximadamente 2,30m. Informações Técnica Faixa de medição: -20°C a 50°C, Resolução: 0,1°C, Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C, Temperatura Externa (Sonda), Faixa de medição: -50°C a 70°C, Resolução: 0,1°C, Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C, +/- 1°C de 0,1°C a 50°C, +/- 2°C de 50,1°C a 70°C	un	50	24	66,450	1.594,80
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	un	50.000	40.000	1,270	50.800,00
TOUCA DESCARTÁVEL em TNT com elástico. PCT C/ 100 UNDIDADES	Pct	500	500	9,900	4.950,00
Tubo á vácuo fluoreto de sódio 2 ml, tampa cinza, c/ 100 unidades.	Cx	300	280	62,000	17.360,00
Tubo coleta de sangue siliconizado, á vácuo 10 ml, tampa vermelha com 100 unidades.	Cx	300	250	98,000	24.500,00
Tubo coleta de sangue, a vácuo, com gel e ativador de coágulo 5 ml , tampa amarela, com 100 unidades.	Cx	300	300	109,000	32.700,00
Tubo coleta de sangue, á vácuo, edta / 4 ml roxo, cx com 100 unidades.	Cx	300	250	48,500	12.125,00
Vaselina liquida frasco com 1.000 ml	frasco	50	40	33,000	1.320,00
Total Saldo Adquirido Licitação:	**Total de Saldo Adquirido Licitação:**	**R$ 1.858.074,49**	**Total de Saldo Atual Licitação:**	**R$ 1.457.315,32**	

Ladário-MS, 06 de Julho de 2019.

Assina: Denilson Marcio da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:DCF8F2FB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017 - FUNDAÇÃO CULTURA

Município: NAVIRAI	UF: MATO GROSSO DO SUL			
Período: Exercício de 2017	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 0003 - FUNDACAO DE CULTURA	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**58.504,00**	**58.504,00**	**1.789,37**	**(56.714,63)**
RECEITA PATRIMONIAL	8.501,00	8.501,00	1.518,37	(6.982,63)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.500,00	3.500,00	1.518,37	(1.981,63)
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.500,00	3.500,00	1.518,37	(1.981,63)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	5.001,00	5.001,00	-	(5.001,00)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	1,00	1,00	-	(1,00)
RECEITA DE CONC. E PERMI. - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	5.000,00	5.000,00	-	(5.000,00)
RECEITA DE SERVIÇOS	1,00	1,00	-	(1,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.001,00	50.001,00	-	(50.001,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1,00	1,00	-	(1,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	-	(50.000,00)
TRANSF. DE CONV. DOS EST. E DO DIST. FED. E DE SUAS ENT.	50.000,00	50.000,00	-	(50.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,00	1,00	271,00	270,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00	1,00	271,00	270,00
RESTITUIÇÕES	1,00	1,00	271,00	270,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**50.000,00**	**50.000,00**	**-**	**(50.000,00)**

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	-	(50.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	-	(50.000,00)
TRANSF. DE CONV. DOS EST. E DO DIST. FED. E DE SUAS ENT.	50.000,00	50.000,00	-	(50.000,00)
Receitas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**108.504,00**	**108.504,00**	**1.789,37**	**(106.714,63)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**108.504,00**	**108.504,00**	**1.789,37**	**(106.714,63)**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
Déficit (VII)	-	-	440.885,34	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**108.504,00**	**108.504,00**	**442.674,71**	**(106.714,63)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	**1.036.001,00**	**534.107,00**	**442.674,71**	**433.676,40**	**381.194,31**	**91.432,29**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.036.001,00	534.107,00	442.674,71	433.676,40	381.194,31	91.432,29
APLICAÇÕES DIRETAS	1.036.001,00	534.107,00	442.674,71	433.676,40	381.194,31	91.432,29
DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	10.500,00	5.988,35	5.766,17	5.766,17	4.511,65
MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00	17.800,00	8.178,73	7.074,53	3.335,32	9.621,27
PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	20.000,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	6.000,00	5.917,22	4.617,22	4.617,22	82,78
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860.000,00	457.114,63	388.942,25	382.570,32	333.827,44	68.172,38
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	800,00	800,00	800,00	4.200,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,00	6.492,37	4.648,16	4.648,16	4.648,16	1.844,21
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**53.000,00**	**6.894,00**	-	-	-	**6.894,00**
INVESTIMENTOS	53.000,00	6.894,00	-	-	-	6.894,00
APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00	6.894,00	-	-	-	6.894,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00	6.894,00	-	-	-	6.894,00
Despesas (Intraorçamentárias) (XI)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XII) = (IX + X + XI)	**1.089.001,00**	**541.001,00**	**442.674,71**	**433.676,40**	**381.194,31**	**98.326,29**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIV) = (XII + XIII)	**1.089.001,00**	**541.001,00**	**442.674,71**	**433.676,40**	**381.194,31**	**98.326,29**
Superávit (XV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVI) = (XIV + XV)	**1.089.001,00**	**541.001,00**	**442.674,71**	**433.676,40**	**381.194,31**	**98.326,29**
Reserva do RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-c-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2016** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**13.766,62**	**8.445,52**	**8.445,52**	**5.000,10**	**321,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	13.766,62	8.445,52	8.445,52	5.000,10	321,00
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	-	**13.766,62**	**8.445,52**	**8.445,52**	**5.000,10**	**321,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2016** (b)			
Despesas Correntes (I)	**60.960,00**	**76.865,00**	**1.200,00**	-	**136.625,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	60.960,00	76.865,00	1.200,00	-	136.625,00
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**60.960,00**	**76.865,00**	**1.200,00**	-	**136.625,00**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:EC6ABFF7

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2017 - FUNDAÇÃO CULTURA

Município: NAVIRAI			UF: MATO GROSSO DO SUL		
Período: Exercício de 2017			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0003 - FUNDACAO DE CULTURA					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.789,37**	**5.200,94**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**442.674,71**	**756.426,66**
ORDINÁRIA	1.789,37	5.200,94	ORDINÁRIA	442.674,71	756.426,66
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
27 - CONVÊNIO ESTADO /OUTROS	0,00	0,00	27 - CONVÊNIO ESTADO /OUTROS	0,00	0,00
120 - CONVÊNIOS UNIÃO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	120 - CONVÊNIOS UNIÃO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
93 - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	93 - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00
92 - ALIENAÇÃO BENS MOVEIS	0,00	0,00	92 - ALIENAÇÃO BENS MOVEIS	0,00	0,00
90 - OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	90 - OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00
82 - TRANSF. ESTADO FEEAS	0,00	0,00	82 - TRANSF. ESTADO FEEAS	0,00	0,00
81 - TRANSF. ESTADO FIS	0,00	0,00	81 - TRANSF. ESTADO FIS	0,00	0,00
80 - TRANSF. ESTADO - FUNDERSUL	0,00	0,00	80 - TRANSF. ESTADO - FUNDERSUL	0,00	0,00
71 - MULTAS TRANSITO	0,00	0,00	71 - MULTAS TRANSITO	0,00	0,00
51 - FUNDO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00	51 - FUNDO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00
31 - TRANSF.SAUDE SUS/ESTADO	0,00	0,00	31 - TRANSF.SAUDE SUS/ESTADO	0,00	0,00
30 - TRANSFERENCIAS FNHIS	0,00	0,00	30 - TRANSFERENCIAS FNHIS	0,00	0,00
29 - TRANSFERENCIAS FNAS	0,00	0,00	29 - TRANSFERENCIAS FNAS	0,00	0,00
27 - CONVEIO ESTADO/OUTROS	0,00	0,00	27 - CONVEIO ESTADO/OUTROS	0,00	0,00
26 - CONVENIO ESTADO/ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	26 - CONVENIO ESTADO/ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00
25 - CONVENIO ESTADO/SAUDE	0,00	0,00	25 - CONVENIO ESTADO/SAUDE	0,00	0,00
24 - CONVENIO ESTADO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00	24 - CONVENIO ESTADO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00
23 - CONVENIOS UNIÃO/OUTROS	0,00	0,00	23 - CONVENIOS UNIÃO/OUTROS	0,00	0,00
22 - CONVENIOS UNIÃO/ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	22 - CONVENIOS UNIÃO/ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00
21 - CONVENIOS UNIÃO/SAUDE	0,00	0,00	21 - CONVENIOS UNIÃO/SAUDE	0,00	0,00
20 - CONVENIOS UNIÃO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00	20 - CONVENIOS UNIÃO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00
19 - FUNDEB 40%	0,00	0,00	19 - FUNDEB 40%	0,00	0,00
18 - FUNDEB 60%	0,00	0,00	18 - FUNDEB 60%	0,00	0,00
17 - CONTRIBUIÇÃO COSIP	0,00	0,00	17 - CONTRIBUIÇÃO COSIP	0,00	0,00
16 - CONTRIBUIÇÃO - CIDE	0,00	0,00	16 - CONTRIBUIÇÃO - CIDE	0,00	0,00
15 - TRANSF.EDUCAÇÃO/FNDE	0,00	0,00	15 - TRANSF.EDUCAÇÃO/FNDE	0,00	0,00
14 - TRANSF. SUS/UNIÃO	0,00	0,00	14 - TRANSF. SUS/UNIÃO	0,00	0,00
05 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	05 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00
03 - RPPS	0,00	0,00	03 - RPPS	0,00	0,00
02 - SAUDE	0,00	0,00	02 - SAUDE	0,00	0,00
01 - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	01 - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
50 - FUDNO CRIANÇA ADOLESCENTE FMDCA	0,00	0,00	50 - FUDNO CRIANÇA ADOLESCENTE FMDCA	0,00	0,00
70 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	70 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00
120 - CONVÊNIOS UNIÃO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	120 - CONVÊNIOS UNIÃO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
33 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SÁUDE	0,00	0,00	33 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SÁUDE	0,00	0,00
34 - OUTROS DESTINADOS A ASSITÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	34 - OUTROS DESTINADOS A ASSITÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	50 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00
70 - RECURSOS DA UNIÃO	0,00	0,00	70 - RECURSOS DA UNIÃO	0,00	0,00
DESDOBRAMENTO FONTE	0,00	0,00	DESDOBRAMENTO FONTE	0,00	0,00
07 - RECURSOS ESTADO	0,00	0,00	07 - RECURSOS ESTADO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**357.400,00**	**642.536,20**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	357.400,00	642.536,20	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**68.501,30**	**103.897,70**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**9.645,52**	**46.325,87**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	52.482,09	76.865,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.200,00	33.589,67
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.998,31	13.766,62	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.445,52	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	7.020,90	13.266,08	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	12.736,20
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**44.133,13**	**95.250,82**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**19.503,57**	**44.133,13**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	44.133,13	95.250,82	BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.503,57	44.133,13
TOTAL	**471.823,80**	**846.885,66**	**TOTAL**	**471.823,80**	**846.885,66**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:B692C109

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2017 - FUNDAÇÃO CULTURA

Município: NAVIRAI		UF: MATO GROSSO DO SUL			
Balanço Patrimonial					
Período: Exercício de 2017					
Unidade Gestora: 0003 - FUNDACAO DE CULTURA					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	19.503,57	44.133,13	**PASSIVO CIRCULANTE**	196.657,87	138.354,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.503,57	44.133,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	189.107,09	137.825,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.550,78	529,88
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	(177.154,30)	(94.221,75)
			RESULTADOS ACUMULADOS	(177.154,30)	(94.221,75)
TOTAL	**19.503,57**	**44.133,13 TOTAL**		**19.503,57**	**44.133,13**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**19.503,57**	**44.133,13**
ATIVO FINANCEIRO	19.503,57	44.133,13
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	**205.977,18**	**152.121,50**
PASSIVO FINANCEIRO	205.977,18	152.121,50
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**(186.473,61)**	**(107.988,37)**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIO ANTERIOR			
0	Recursos Ordinarios	(125.513,61)	(47.028,37)
27	Transferência de Convênios - Estado	(60.960,00)	(60.960,00)
Total das Fontes de Recursos:		**(186.473,61)**	**(107.988,37)**
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:CDCC242E

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2017 - FUNDAÇÃO CULTURA

Município: NAVIRAI			UF: MATO GROSSO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: Exercício de 2017					
Unidade Gestora: 0003 - FUNDACAO DE CULTURA					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	2.500,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	800,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.500,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	800,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.500,00	AUXÍLIO POR MORTE	800,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.500,00	AUXÍLIO POR MORTE - CONSOLIDAÇÃO	800,00	0,00
CONCESSAO E PERMISSAO. - DIR. USO DE BENS PUB	0,00	2.500,00	AUXILIO POR MORTE	800,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.518,37	2.700,94	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	413.121,92	723.660,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.518,37	2.700,94	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.074,53	18.550,88
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.518,37	2.700,94	CONSUMO DE MATERIAL	7.074,53	18.550,88
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	1.518,37	2.700,94	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	7.074,53	18.550,88
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.518,37	2.700,94	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7.074,53	18.550,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	357.400,00	642.536,20	SERVIÇOS	406.047,39	705.109,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	357.400,00	642.536,20	DIÁRIAS	5.766,17	3.527,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	357.400,00	642.536,20	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	5.766,17	3.527,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	357.400,00	642.536,20	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.766,17	3.527,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	357.400,00	642.536,20	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	8.390,78	23.015,68
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	357.400,00	642.536,20	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	8.390,78	23.015,68
REPASSE RECEBIDO - CULTURA	357.400,00	642.536,20	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	8.390,78	23.015,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	271,00	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	391.890,44	678.566,14

DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	271,00	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	391.890,44	678.566,14
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	271,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	391.890,44	678.566,14
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	271,00	0,00	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	28.200,00	19.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES	271,00	0,00	PREMIAÇÕES	28.200,00	19.000,00
			PREMIAÇÕES CULTURAIS	28.200,00	19.000,00
			PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO	28.200,00	19.000,00
			PREMIAÇOES	28.200,00	19.000,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**359.189,37**	**647.737,14**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**442.121,92**	**742.660,04**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): -82.932,55					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
Incorporação do Ativo	0,00	0,00			
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00			
Incorporação do Passivo	0,00	0,00			
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00			

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:9ACE0D31

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DIVIDA FLUTUANTE 2017 - FUNDAÇÃO CULTURA

Município: NAVIRAI	UF: MATO GROSSO DO SUL			
Demonstração da Dívida Flutuante				
Exercício de 2017				
Unidade Gestora: 0003 - FUNDACAO DE CULTURA				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício Seguinte
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	137.825,00	445.539,51	394.257,42	189.107,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	137.825,00	445.539,51	394.257,42	189.107,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	137.825,00	445.539,51	394.257,42	189.107,09
FORNECEDORES NACIONAIS	137.825,00	445.539,51	394.257,42	189.107,09
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	137.825,00	445.539,51	394.257,42	189.107,09
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	529,88	7.081,17	60,27	7.550,78
VALORES RESTITUÍVEIS	529,88	7.081,17	60,27	7.550,78
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	529,88	7.081,17	60,27	7.550,78
CONSIGNAÇÕES	529,88	7.081,17	60,27	7.550,78
OUTROS CONSIGNATARIOS	529,88	7.081,17	60,27	7.550,78
INSS	0,00	96,00	0,00	96,00
I.R.R.F	0,00	232,78	0,00	232,78
I.S.S.Q.N	529,88	6.752,39	60,27	7.222,00
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores	13.766,62	-	13.445,62	321,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício	0,00	8.998,31	-	8.998,31
TOTAL	152.121,50	461.618,99	407.763,31	205.977,18
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:98C573E5

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO FLUXOS DE CAIXA 2017 - FUNDAÇÃO CULTURA

Município: NAVIRAI		UF: MATO GROSSO DO SUL	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Período: Exercício de 2017			
Unidade Gestora: 0003 - FUNDACAO DE CULTURA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**359.189,37**	**647.737,14**
Receitas derivadas e originárias	**1FC**	1.789,37	5.200,94
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	357.400,00	642.536,20
Desembolsos		**383.818,93**	**698.854,83**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	383.818,93	686.118,63
Outros desembolsos operacionais		0,00	12.736,20
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**(24.629,56)**	**(51.117,69)**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**(24.629,56)**	**(51.117,69)**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		44.133,13	95.250,82
Caixa e Equivalente de caixa final		19.503,57	44.133,13

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receitas derivadas e originárias	1.789,37	5.200,94
Receita Patrimonial	0,00	2.500,00
Remuneração das Disponibilidades	1.518,37	2.700,94
Outras Receitas Derivadas e Originárias	271,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**1.789,37**	**5.200,94**

QUADRO 2FC – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Transferências Recebidas	357.400,00	642.536,20
Intragovernamentais	357.400,00	642.536,20
Total das transferências recebidas	**357.400,00**	**642.536,20**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Cultura	383.818,93	686.118,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**383.818,93**	**686.118,63**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:CFDEB40C

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA

Município: NAVIRAI	UF: MATO GROSSO DO SUL			
Período: Exercício de 2017	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 0008 - FDO MUN. CRIANÇA/ADOLESCENTE	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**3,00**	**3,00**	**26,45**	**23,45**
RECEITA PATRIMONIAL	1,00	1,00	26,45	25,45
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1,00	1,00	26,45	25,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1,00	1,00	26,45	25,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2,00	2,00	-	(2,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1,00	1,00	-	(1,00)
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	1,00	1,00	-	(1,00)
Receitas (Intraorçamentárias) (II)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3,00**	**3,00**	**26,45**	**23,45**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3,00**	**3,00**	**26,45**	**23,45**
Déficit (VI)	-	-	12.573,55	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3,00**	**3,00**	**12.600,00**	**23,45**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**178.007,00**	**178.007,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**165.407,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.007,00	178.007,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	165.407,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	178.002,00	178.002,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	165.402,00
CONTRIBUIÇÕES	1,00	1,00	-	-	-	1,00
AUXÍLIOS	1,00	1,00	-	-	-	1,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	178.000,00	178.000,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	165.400,00
APLICAÇÕES DIRETAS	5,00	5,00	-	-	-	5,00
MATERIAL DE CONSUMO	3,00	3,00	-	-	-	3,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1,00	1,00	-	-	-	1,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00	1,00	-	-	-	1,00
Despesas (Intraorçamentárias) (IX)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + VIII + IX)	**178.007,00**	**178.007,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**165.407,00**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XI)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**178.007,00**	**178.007,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**165.407,00**
Superávit (XIII)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**178.007,00**	**178.007,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**12.600,00**	**165.407,00**
Reserva do RPPS (XV)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-c-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2016** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2016** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-

Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:BDBD42F6

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2017 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA

Município: NAVIRAI			UF: MATO GROSSO DO SUL		
Período: Exercício de 2017			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0008 - FDO MUN. CRIANÇA/ADOLESCENTE					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**26,45**	**48,20**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**12.600,00**	**67.000,00**
ORDINÁRIA	26,45	48,20	ORDINÁRIA	12.600,00	67.000,00
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
27 - CONVÊNIO ESTADO /OUTROS	0,00	0,00	27 - CONVÊNIO ESTADO /OUTROS	0,00	0,00
120 - CONVÊNIOS UNIÃO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	120 - CONVÊNIOS UNIÃO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
93 - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	93 - ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00
92 - ALIENAÇÃO BENS MOVEIS	0,00	0,00	92 - ALIENAÇÃO BENS MOVEIS	0,00	0,00
90 - OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	90 - OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00
82 - TRANSF. ESTADO FEEAS	0,00	0,00	82 - TRANSF. ESTADO FEEAS	0,00	0,00
81 - TRANSF. ESTADO FIS	0,00	0,00	81 - TRANSF. ESTADO FIS	0,00	0,00
80 - TRANSF. ESTADO - FUNDERSUL	0,00	0,00	80 - TRANSF. ESTADO - FUNDERSUL	0,00	0,00
71 - MULTAS TRANSITO	0,00	0,00	71 - MULTAS TRANSITO	0,00	0,00
51 - FUNDO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00	51 - FUNDO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00
31 - TRANSF.SAUDE SUS/ESTADO	0,00	0,00	31 - TRANSF.SAUDE SUS/ESTADO	0,00	0,00
30 - TRANSFERENCIAS FNHIS	0,00	0,00	30 - TRANSFERENCIAS FNHIS	0,00	0,00
29 - TRANSFERENCIAS FNAS	0,00	0,00	29 - TRANSFERENCIAS FNAS	0,00	0,00
27 - CONVEIO ESTADO/OUTROS	0,00	0,00	27 - CONVEIO ESTADO/OUTROS	0,00	0,00
26 - CONVENIO ESTADO/ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	26 - CONVENIO ESTADO/ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00
25 - CONVENIO ESTADO/SAUDE	0,00	0,00	25 - CONVENIO ESTADO/SAUDE	0,00	0,00
24 - CONVENIO ESTADO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00	24 - CONVENIO ESTADO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00
23 - CONVENIOS UNIÃO/OUTROS	0,00	0,00	23 - CONVENIOS UNIÃO/OUTROS	0,00	0,00
22 - CONVENIOS UNIÃO/ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	22 - CONVENIOS UNIÃO/ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00
21 - CONVENIOS UNIÃO/SAUDE	0,00	0,00	21 - CONVENIOS UNIÃO/SAUDE	0,00	0,00
20 - CONVENIOS UNIÃO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00	20 - CONVENIOS UNIÃO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00
19 - FUNDEB 40%	0,00	0,00	19 - FUNDEB 40%	0,00	0,00
18 - FUNDEB 60%	0,00	0,00	18 - FUNDEB 60%	0,00	0,00
17 - CONTRIBUIÇÃO COSIP	0,00	0,00	17 - CONTRIBUIÇÃO COSIP	0,00	0,00
16 - CONTRIBUIÇÃO - CIDE	0,00	0,00	16 - CONTRIBUIÇÃO - CIDE	0,00	0,00
15 - TRANSF.EDUCAÇÃO/FNDE	0,00	0,00	15 - TRANSF.EDUCAÇÃO/FNDE	0,00	0,00
14 - TRANSF. SUS/UNIÃO	0,00	0,00	14 - TRANSF. SUS/UNIÃO	0,00	0,00
05 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	05 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00
03 - RPPS	0,00	0,00	03 - RPPS	0,00	0,00
02 - SAUDE	0,00	0,00	02 - SAUDE	0,00	0,00
01 - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	01 - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
50 - FUDNO CRIANÇA ADOLESCENTE FMDCA	0,00	0,00	50 - FUDNO CRIANÇA ADOLESCENTE FMDCA	0,00	0,00
70 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	70 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00
120 - CONVÊNIOS UNIÃO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	120 - CONVÊNIOS UNIÃO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
33 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SÁUDE	0,00	0,00	33 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SÁUDE	0,00	0,00
34 - OUTROS DESTINADOS A ASSITÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	34 - OUTROS DESTINADOS A ASSITÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	50 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00
70 - RECURSOS DA UNIÃO	0,00	0,00	70 - RECURSOS DA UNIÃO	0,00	0,00
DESDOBRAMENTO FONTE	0,00	0,00	DESDOBRAMENTO FONTE	0,00	0,00
07 - RECURSOS ESTADO	0,00	0,00	07 - RECURSOS ESTADO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**12.200,00**	**67.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.200,00	67.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**0,00**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**0,00**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**438,68**	**390,48**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**65,13**	**438,68**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	438,68	390,48	BANCOS CONTA MOVIMENTO	65,13	438,68
TOTAL	**12.665,13**	**67.438,68**	**TOTAL**	**12.665,13**	**67.438,68**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:F877ACA8

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2017 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA

Município: NAVIRAI			UF: MATO GROSSO DO SUL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: Exercício de 2017					
Unidade Gestora: 0008 - FDO MUN. CRIANÇA/ADOLESCENTE					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	26,45	48,20	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	12.600,00	67.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26,45	48,20	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.600,00	67.000,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26,45	48,20	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	12.600,00	67.000,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	26,45	48,20	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	12.600,00	67.000,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	26,45	48,20	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.600,00	67.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	12.200,00	67.000,00			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.200,00	67.000,00			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.200,00	67.000,00			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	12.200,00	67.000,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.200,00	67.000,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.200,00	67.000,00			
REPASSE RECEBIDO - CRIANÇA ADOLESCENTE	12.200,00	67.000,00			
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**12.226,45**	**67.048,20**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**12.600,00**	**67.000,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): -373,55					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)					
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo				0,00	0,00
Desincorporação do Passivo				0,00	0,00
Incorporação do Passivo				0,00	0,00
Desincorporação do Ativo				0,00	0,00

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:D5DC91AB

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO FLUXOS DE CAIXA 2017 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA

Município: NAVIRAI		UF: MATO GROSSO DO SUL	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Período: Exercício de 2017			
Unidade Gestora: 0008 - FDO MUN. CRIANÇA/ADOLESCENTE			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		12.226,45	67.048,20
Receitas derivadas e originárias	1FC	26,45	48,20
Transferências correntes e recebidas	2FC	12.200,00	67.000,00
Desembolsos		12.600,00	67.000,00
Transferências concedidas	2FC	12.600,00	67.000,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		(373,55)	48,20
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		(373,55)	48,20
Caixa e Equivalente de caixa inicial		438,68	390,48
Caixa e Equivalente de caixa final		65,13	438,68
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas derivadas e originárias		26,45	48,20
Remuneração das Disponibilidades		26,45	48,20
Total das Receitas Derivadas e Originárias		26,45	48,20
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Recebidas		12.200,00	67.000,00
Intragovernamentais		12.200,00	67.000,00
Total das transferências recebidas		12.200,00	67.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Concedidas		12.600,00	67.000,00
Outras transferências concedidas		12.600,00	67.000,00
Total das transferências concedidas		12.600,00	67.000,00
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:C61C5AA7

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019/NAVIRAIPREV

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – NAVIRAÍPREV, através do seu Diretor Presidente, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Decreto nº 48/2019/NAVIRAÍPREV que dispõe sobre a realização do censo cadastral previdenciário de servidores públicos do município de Naviraí-MS;
Considerando a necessidade de corrigir e atualizar dados gerais e específicos dos segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Naviraí.
Considerando, por último, que os servidores relacionados em anexo único não compareceram para a atualização de dados cadastrais na data prevista;
NOTIFICA os servidores relacionados sob pena de bloqueio de seus proventos, até sua apresentação à sede da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – NAVIRAIPREV, para a devida atualização de dados cadastrais
Os segurados relacionados deverão comparecer à sede da NAVIRAÍPREV no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da publicação deste Edital, no endereço: Av. Amélia Fukuda nº. 170, centro, Naviraí, MS, nos seguintes horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, munidos de seus documentos pessoais (RG, CPF, PIS/PASEP/NIS e comprovante de residência) e de seus dependentes.
O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal.

Naviraí – MS, 14 de agosto de 2019.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da NAVIRAIPREV

ANEXO ÚNICO	
NOME	**DATA DE NASC.**
ADEILSON BISPO	10/01/1985
ADELSO DE SOUZA	23/02/1972
ADRIANA AMARAL PEREIRA	10/03/1984
ADRIANA CONCEIÇÃO PAULA OLIVEIRA BRUNO	05/03/1985
ADRIANA GOMES NUNES MENDES	13/03/1976
ADRIANO APARECIDO DE SOUZA SILVA	27/02/1988
AGNALDO DA SILVA	28/04/1978
AKELEM DA SILVA RAMOS	06/03/1992
ALCIDES FERREIRA DE MEDEIROS	25/04/1956
ALEX WILLY CHAVES DOS SANTOS	01/04/1991
ALINE RODRIGUES DA COSTA	07/02/1985
ALMIR DO AMARAL BASTOS	24/03/1989
ALTAIR ALVES DE SOUZA	27/04/1970
ANA ADELIA SANTOS ACOSTA	03/03/1979
ANA ALICE PAPARELI	19/02/1962
ANA CLAUDIA PICOLI PEREIRA	24/01/1993
ANA FERNANDES DE MELO	09/02/1982
ANA FLAVIA FERREIRA PARANHOS	06/03/1992
ANA LUCIA DE PAULA MADEIRA	26/02/1981
ANA LUCIA NITZ FAGUNDES	12/04/1987
ANDERSON AGUIAR ALONSO	16/03/1981
ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	11/03/1977
ANDRE VALERIO SILVA LIMA BARROS	10/03/1995
ANDREIA DA SILVA BARBOSA DA ROCHA	25/04/1980
ANDREIA NUNES DE MELO LIMA	24/02/1982
ANGELA MARIA DE CARVALHO	06/02/1982
ANGELA MARIA SOARES DOS SANTOS	29/04/1967
ANTONIO CARLOS MORAES JUNIOR	10/02/1982
ANTONIO SAAR HERNANDES	20/03/1975
APARECIDO BARBOSA DA SILVA	03/03/1973
ARAL LEANDRO MORAES CORREA	14/01/1981
AUGUSTO CESAR CANESIN	20/02/1967
CAMILA BARANZELLI	18/03/1989
CELI FERREIRA DE ALMEIDA	18/03/1987
CELIA TIOKO IYDA	10/04/1977
CLARICE VILAS BOAS DOS SANTOS	26/02/1957
CLARINDO RODRIGUES DE LIMA	09/01/1961
CLAUDENICE APARECIDA RAMALHO	09/01/1974
CLAUDINEI SEBASTIAO TENORIO	13/02/1966
CLAUDIO TORRES DE OLIVEIRA	17/04/1967
CLEBERSON RODRIGO DE OLIVEIRA	02/01/1987
CLEITON DOS SANTOS	19/02/1982
CLEUNICE GONÇALVES DE LIMA	03/02/1973
CLEUZA DA COSTA ORTIZ	06/02/1977
CLOTILDE DA SILVA TRINDADE	08/03/1972
CRISTIAN DOUGLAS TOFFOLI CANDIDO	04/02/1995
CRISTIANE JULIANE DA SILVA GONÇALVES	12/01/1988
CRISTIANE TEIXEIRA PEREIRA DA SILVA	25/04/1978
CRISTINA SOTA LOPES	26/04/1987
DAIANE BEZERRA DA SILVA TAVEIRA	12/01/1990
DAIANE DOS SANTOS PINHO	07/01/1988
DAMARES RUFINO DE ALMEIDA DA SILVA	29/03/1979
DARCI DOS SANTOS CALISTRO FELIX	29/01/1961
DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	17/04/1980
DEBORA GABRIELE BORTOLANZA E SANTOS	06/02/1987

DEONILDA AMARO WEISS ROCKENBACH	21/04/1968
DIANE ESPINDOLA DUTRA	29/01/1979
DIRLAINE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	07/02/1986
DUCENI DOS SANTOS FELIX	02/03/1981
DULCE MARA SANTOS DA SILVA ALVES	14/02/1982
EDERSON DUTRA	30/03/1975
EDILAINE APARECIDA DO CARMO CANA VERDE	28/02/1990
EDILAINY BARBOSA LOPES MIGUEL	25/02/1988
EDILEUSA DA SILVA	29/03/1976
EDINA REGINA SENRA MESSIAS	04/04/1985
EDNA MARIA MARIANO	08/02/1967
EDNEIA PEREIRA DE AGUIAR	11/02/1970
EDNILSON JOSE TADA	17/03/1979
EDSON DA SILVA	22/02/1977
ELAINE APARECIDA SARAIVA BATISTA	17/01/1985
ELAINE DE SOUZA FERNANDES	23/03/1988
ELAINE GONÇALVES DE AGUIAR	27/03/1981
ELIABE ALVES DE SOUZA	04/01/1966
ELIANE APARECIDA RODRIGUES	05/02/1976
ELIANE SANABRIA BENITEZ	13/02/1987
ELIAS MARTINS DE SOUZA	09/04/1983
ELIZABETH CUNHA DE OLIVEIRA REIS	01/04/1964
ELIZEU GOMES DINIZ	21/02/1976
ERICA CRISTINA DO AMARAL MATOS	08/03/1988
ERICA JESUINA DA SILVA	28/01/1975
ERITON DOUGLAS DUARTE DA SILVA	31/03/1997
ESTER LOPES CORDEIRO	23/04/1974
EUNICE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/04/1974
EVERTON MARCELINO DE ARAUJO	10/04/1984
FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	23/01/1980
FABIO MESSIAS DE OLIVEIRA	11/03/1982
FABIO SANTOS LIMA	20/01/1979
FAYNE RAFAELLA DA SILVA GUERRA	17/04/1994
FELIPE FERREIRA ALEXANDRE	13/04/1993
FERNANDO MENDES VALENTIM	24/04/1990
FLAVIA LUCIANA MENDES DA SILVA	20/03/1980
FLAVIANY MARIA DA SILVA	18/03/1975
FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO	12/04/1973
GABRIEL BARTH SILVERIO	17/03/1998
GESSE DA SILVA ANDRADE	02/02/1974
GILDA FERREIRA DOS SANTOS	19/04/1979
GIOVANA SANTANA RIBEIRO	28/02/1976
GISELE BONJIOVANI DOS SANTOS	23/01/1984
GISLAINE APARECIDA RIBEIRO	30/04/1983
GORETH DE AGUIAR ARRUDA	27/02/1979
GRAICE KELY DE OLIVEIRA CARVALHO FREIRE	15/02/1982
HEVARISTO DE BARROS PERES	14/03/1989
IDEVAL FERREIRA	04/01/1977
IGOR BRUNO JANUARIO	19/02/1996
IRINEIA SOUZA DA ROCHA SANTOS	25/04/1977
ISAQUEU DA MATTA RAMON	18/01/1978
ISVA ALVES BEZERRA	01/01/1971
IVANETE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA	19/01/1977
IVANILDA GOMES CATRINCK	01/01/1950
IVONE MARTINS DOS SANTOS SILVA	23/04/1976
JANAINA APARECIDA DA CRUZ BENATI	23/02/1973
JANE CLEIA DAVID	16/04/1985
JANICE DA SILVA	17/02/1967
JANILDA PINTO	23/04/1970
JEFERSON DA SILVA	30/01/1990
JEHNIFER CRISTINA QUEIROZ	20/02/1984
JEOVA EDUARDO FERREIRA	05/03/1973
JOSE ADRIANO TENÓRIO	18/02/1981
JOSE ANTONIO CARVALHO FERREIRA	17/04/1955
JOSE APARECIDO MAXUEL	15/04/1984
JOSE BARBOSA MIRANDA	17/02/1962
JOSE EDUARDO BARBOSA MESTRINER	23/03/1975
JOSE LUIZ SAAR HERNANDES	28/03/1970
JOSE MANOEL VIEIRA	10/03/1969
JOSIANI DE ALVES BARBOSA FERREIRA	24/02/1985
JOSIMAR DOS SANTOS SILVA	26/01/1977
JUDITE LIMA CHIUSA BEILNIR	07/01/1968
JULIA RENATA DE ALMEIDA KOMIYAMA GOES	27/04/1984
JULIANA NOEMIA RIBEIRO ESPINOSA	07/01/1990
JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	04/02/1966
JUNIOR CARLOS AVANCE DA SILVA	04/01/1982
KATIA DOS SANTOS	20/03/1991
KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES	07/03/1985
KEILA CRISTINA ROCHA ALVES	27/03/1971
KEILA PRISCILA SILVA	23/02/1985
KEIZY BENITES DO NASCIMENTO	29/04/1998
KEYLA JUSSARA FLORES FREITAS	03/03/1970
LARISSA DE OLIVEIRA PUPO	03/03/1995
LAURITA NUNES VIANA	14/04/1974
LEANDRO LUIZ ALBRECHT	30/04/1976
LEIA ALVES GOMES	06/04/1978
LESSA DOS SANTOS LELES	03/04/1984
LILIAN MIKA UEMURA	16/04/1983
LUANA VANESSA MATTE TORRES	14/03/1991

LUCIANA ALVES DA SILVA AMARAL	11/01/1985
LUCIANA DA SILVA AZEVEDO	17/02/1986
LUCIANA PEREIRA FRANCO	03/04/1975
LUCIANE BORTOLUZZO MENEGUELLO NEVES	21/02/1982
LUCILENE GUEDES DA SILVA FERNANDES	07/01/1978
LUCIMEIRE PEREIRA DA SILVA	02/04/1980
LUZIA FERNANDA ISMERIA ELIAS DE ALMEIDA	12/03/1984
LUZINETE DE SOUZA SANTOS	01/03/1974
LUZINETE DOS SANTOS	31/01/1976
MAIKON ARAUJO DA SILVA	12/02/1997
MARCELO DEL MATTA	04/03/1987
MARCELO VIEIRA CAIRES	23/03/1985
MARCIA CRISTINA GIORDANI OJEDA	23/03/1970
MARCOS ROBERTO DA PENHA	15/02/1972
MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA	28/04/1980
MARIA DE FATIMA DA SILVA GHELLER	21/02/1961
MARIA DE FATIMA DA SILVA LOBO SANTOS	15/04/1967
MARIA ELAINE BITENCOURT GIMENE SCAPULATEMPO	16/01/1976
MARIA MADALENA FREITAS BARBOSA	18/04/1967
MARIA RITA CASSIANO	23/04/1955
MARILUCE SIMPLICIO FERREIRA RECH	12/04/1968
MARINEIDE MENDES SOUZA FERNANDES	16/03/1965
MARINETE LOPES DE SA SILVA	11/03/1969
MARIO APARECIDO PEREIRA GOMES	23/04/1974
MARLENE DE FERNANDES SANTANA	09/04/1969
MARLETE FLORIAN RABELLO	30/04/1980
MARLI DE CAMPOS BARROS	13/04/1959
MATIAS PEREIRA RODRIGUES	05/01/1962
MELISSA BERALDI MESTRINER	04/04/1975
MICHELE TAVARES DE SOUZA	05/03/1987
MICHELY TADEU ARIAS	11/01/1987
NADIR APARECIDA DA SILVA	23/02/1965
NATALIA HERNANDES	11/02/1986
NAYARA ORTIZ CARDOSO LOPES	03/01/1988
NELSON DE ARAUJO FERMINO	13/03/1960
NEUSA ANDRADE DE SOUZA SILVA	25/01/1972
NILSON ANTONIO SUBTIL	21/02/1971
NYKAELLN LEILA DE LIMA	14/03/1995
ODAIR DE SOUZA SILVA	07/04/1982
OSEIAS DA SILVA CAETANO	16/01/1974
PATRICIA TEIXEIRA DIAS	14/02/1985
PAULA ROBERTA GUESSO DITZEL	07/02/1995
PAULA TAISA WIMMER	24/03/1998
PAULO JOSE DINIZ	21/01/1955
PAULO SERGIO CHANFRIN	29/03/1974
PRISCILA VOLPATO NASCIMBENI	14/02/1985
RAMAO SOLIDONIO CORONEL	03/04/1959
RAQUEL FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	20/01/1981
REGIANE TU KUN MA	24/01/1989
REGINA FERNANDES	06/01/1980
REINALDO LEMOS	18/03/1977
RENATA APARECIDA REZENDE	11/01/1982
RENATA SENA MORAES HERVATINI	24/04/1977
RENATO HUCK MELLO	25/01/1988
REYNALDO FERREIRA CAMPOS	02/03/1971
RITA DE CASSIA FLORENCIANO DOS REIS PEREIRA	17/02/1972
ROBERTO LOPES MANTOVANI	10/04/1979
ROGERIO LOURENÇO	08/02/1979
RONALDO CASSAVARA	06/01/1977
ROSANGELA LUDWIG CAPATTO	09/02/1976
ROSANGELA SOARES DA SILVA	11/02/1985
ROSEMAR CHAQUIME ELERBROCK	20/04/1972
ROSEMERI PEREIRA FERNANDES CARREIRO	03/02/1976
RUY RUYTHER RIBEIRO DE CASSIO ANANIAS	03/04/1965
SALVADOR SANCHES DE ASSUNÇÃO	18/03/1957
SAMANTHA CARLA MIEREZ VEGA SOLETTI	17/02/1982
SANDRA MARIA DOS SANTOS MIRANDA	18/03/1977
SANDRA PEREIRA DA SILVA	17/04/1979
SEBASTIANA OLIVIA NOGUEIRA COSTA	20/01/1967
SERGIO RICARDO DOS SANTOS	02/02/1978
SHARLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES	28/01/1983
SHEILA CRISTINA VIANA	30/04/1989
SIELDY MICHELS DE SA	20/01/1961
SILVANA DOS SANTOS ALMEIDA	19/02/1985
SILVANA SOARES GUIZOLF VIEIRA	26/01/1972
SIMONE SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO	23/01/1977
SIRLEI GONZAGA DE SOUZA SILVA	20/02/1962
SONIA INES MIGUEL DE SANTANA	21/01/1961
STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO	02/03/1989
SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA GERVASIO	04/01/1970
SUELI SCATOLIM DE PAULA	30/03/1978
SUELY APARECIDA MOREIRA DIAS	06/01/1973
SUZANA RICARDE PESSOA	19/01/1980
TALYTA GILO DOS SANTOS	11/01/1986
TATIANE BRUNO CASTILHO	18/01/1985
TAYANE GONÇALVES	14/01/1987
TELMA SOARES PEREIRA	20/02/1978
TEREZA ERNESTINA DOS SANTOS ARAUJO	06/02/1966
THAIS RAMOS GAVA	22/01/1982

THALUA DIAS DA SILVA	08/02/1997
THIAGO BRUSAROSCO FERREIRA	23/02/1998
TIAGO MOHAMED MAZLON	25/02/1986
VAGNER J. CAVALCANTE	20/01/1990
VALDECIR DOS SANTOS	10/04/1974
VALDECIRIA ALECIO	16/04/1972
VALDELIRIO MARQUES	17/04/1988
VALDIR SEVERO DA SILVA	01/02/1975
VALERIA REGINA DE SOUZA RAMOS	15/03/1977
VALMIR RODRIGUES FERREIRA	26/04/1991
VANDERLEI CUSTODIO	09/03/1972
VERA LUCIA RIBEIRO BOGARIM	08/02/162
VERONICA BENEVIDE PEREIRA DOS SANTOS	22/01/1990
VERONILDA DE SOUZA DIAS	03/03/1974
VILMA PEREIRA DE SOUZA	14/01/1971
VIVIANE GAIA SANTOS	02/04/1982
VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	18/01/1993
WELLINGTHON SOARES GOES	03/03/1987
ZENAIDE FERNANDES FERREIRA BRUNO	28/01/1961

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:A56F53B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO 2017

CONSOLIDADO	**Sistema de Contabilidade Pública**						
Listagem de Resoluções							
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 - Tipo Orçamentário: 9 - Todos - Inciso: III - Compensação							
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	4	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
1	2017	5	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	6	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
1	2017	8	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
1	2017	10	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
1	2017	11	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1	2017	12	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00
1	2017	14	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	15	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2017	16	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
1	2017	17	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2017	18	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	19	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 181.000,00	R$ 181.000,00
1	2017	20	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 500,00	R$ 500,00
1	2017	21	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	22	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
1	2017	23	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	24	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2017	25	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
1	2017	26	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
1	2017	27	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	28	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2017	29	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
1	2017	30	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
1	2017	31	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
1	2017	32	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
1	2017	33	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2017	34	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
1	2017	35	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	36	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	37	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 72.500,00	R$ 72.500,00
1	2017	38	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	39	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	40	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
1	2017	41	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 73.000,00	R$ 73.000,00
1	2017	42	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	43	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	44	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
1	2017	45	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
1	2017	46	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
1	2017	47	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
1	2017	48	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	49	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
1	2017	50	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2017	51	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
1	2017	52	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 823.000,00	R$ 823.000,00
1	2017	53	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 58.000,00	R$ 58.000,00
1	2017	54	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
1	2017	55	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
1	2017	56	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
1	2017	57	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

1	2017	58	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	59	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
1	2017	60	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
1	2017	61	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00
1	2017	62	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	63	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
1	2017	64	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	65	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1	2017	66	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
1	2017	67	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
1	2017	69	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 198.000,00	R$ 198.000,00
1	2017	70	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	71	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	72	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 19.500,00	R$ 19.500,00
1	2017	73	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
1	2017	74	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
1	2017	75	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	76	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
1	2017	77	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 121.000,00	R$ 121.000,00
1	2017	78	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 112.000,00	R$ 112.000,00
1	2017	79	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
1	2017	80	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	81	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2017	83	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1	2017	84	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	85	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 183.000,00	R$ 183.000,00
1	2017	86	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	87	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	88	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
1	2017	89	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	90	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 801.000,00	R$ 801.000,00
1	2017	91	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 161.000,00	R$ 161.000,00
1	2017	92	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 430.000,00	R$ 430.000,00
1	2017	93	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
1	2017	94	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
1	2017	95	01/06/2017	01/06/2017	33	R$ 417.953,97	R$ 417.953,97
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	96	01/06/2017	01/06/2017	33	R$ 667.148,14	R$ 667.148,14
1	2017	97	01/06/2017	01/06/2017	33	R$ 4.173.536,25	R$ 4.173.536,25
1	2017	98	01/06/2017	01/06/2017	33	R$ 2.802.971,93	R$ 2.802.971,93
1	2017	99	01/06/2017	01/06/2017	33	R$ 4.242.633,53	R$ 4.242.633,53
1	2017	100	01/06/2017	01/06/2017	33	R$ 124.014,79	R$ 124.014,79
1	2017	101	01/06/2017	01/06/2017	33	R$ 102.619,33	R$ 102.619,33
1	2017	102	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1	2017	103	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
1	2017	104	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
1	2017	105	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
1	2017	106	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
1	2017	107	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2017	108	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
1	2017	109	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	110	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
1	2017	111	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2017	112	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 3.510,06	R$ 3.510,06
1	2017	113	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
1	2017	114	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	115	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1	2017	116	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
1	2017	117	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
1	2017	118	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
1	2017	119	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1	2017	120	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00
1	2017	121	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 177.000,00	R$ 177.000,00
1	2017	122	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
1	2017	123	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
1	2017	124	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	125	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2017	126	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 174.000,00	R$ 174.000,00
1	2017	127	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
1	2017	128	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
1	2017	129	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	130	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00
1	2017	131	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 73.000,00	R$ 73.000,00
1	2017	133	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	134	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 500,00	R$ 500,00
1	2017	135	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
1	2017	136	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
1	2017	137	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 112.440,00	R$ 112.440,00
1	2017	138	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 45.500,00	R$ 45.500,00
1	2017	139	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	140	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
1	2017	141	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
1	2017	142	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
1	2017	143	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 103.000,00	R$ 103.000,00
1	2017	144	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 266.000,00	R$ 266.000,00
1	2017	145	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
1	2017	147	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

1	2017	148	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
1	2017	149	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2017	150	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	151	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1	2017	152	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
1	2017	153	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
1	2017	154	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
1	2017	155	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	156	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 722.000,00	R$ 722.000,00
1	2017	157	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
1	2017	158	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00
1	2017	159	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	2017	160	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 93.000,00	R$ 93.000,00
1	2017	161	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	162	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2017	163	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1	2017	164	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
1	2017	165	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2017	166	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
1	2017	167	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00
1	2017	168	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
1	2017	169	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 57.000,00	R$ 57.000,00
1	2017	170	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2017	171	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
1	2017	172	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 67.500,00	R$ 67.500,00
1	2017	173	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
1	2017	174	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
1	2017	175	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
1	2017	176	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2017	177	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1	2017	178	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
1	2017	179	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	180	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00
1	2017	181	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
1	2017	182	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 184.000,00	R$ 184.000,00
1	2017	183	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	184	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	185	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
1	2017	186	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
1	2017	187	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
1	2017	188	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00
1	2017	189	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
1	2017	190	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
1	2017	191	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 117.900,00	R$ 117.900,00
1	2017	192	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00
1	2017	193	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00
1	2017	194	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 145.000,00	R$ 145.000,00
1	2017	195	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
1	2017	196	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	2017	197	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2017	198	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
1	2017	199	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
1	2017	200	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
1	2017	201	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
1	2017	202	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	203	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
1	2017	204	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
1	2017	206	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
1	2017	207	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 90.500,00	R$ 90.500,00
1	2017	208	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
1	2017	209	31/08/2017	31/08/2017	54	R$ 430.000,00	R$ 430.000,00
1	2017	210	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
1	2017	211	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
1	2017	212	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 2.080.000,00	R$ 2.080.000,00
1	2017	213	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
1	2017	214	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 61.000,00	R$ 61.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	215	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	2017	216	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
1	2017	217	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	218	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	219	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
1	2017	220	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00
1	2017	221	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
1	2017	222	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 233.000,00	R$ 233.000,00
1	2017	223	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
1	2017	224	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2017	225	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
1	2017	226	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 59.000,00	R$ 59.000,00
1	2017	227	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
1	2017	228	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 164.500,00	R$ 164.500,00
1	2017	229	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
1	2017	230	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 74.000,00	R$ 74.000,00
1	2017	231	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 206.000,00	R$ 206.000,00
1	2017	232	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
1	2017	234	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 58.000,00	R$ 58.000,00
1	2017	235	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

1	2017	236	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 5.220,00	R$ 5.220,00
1	2017	237	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	2017	238	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	239	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 207.000,00	R$ 207.000,00
1	2017	240	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 143.000,00	R$ 143.000,00
1	2017	241	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 112.000,00	R$ 112.000,00
1	2017	242	25/09/2017	25/09/2017	57	R$ 62.457,99	R$ 62.457,99
1	2017	243	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 67.000,00	R$ 67.000,00
1	2017	245	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 1.060,00	R$ 1.060,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	246	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00
1	2017	247	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
1	2017	248	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 59.000,00	R$ 59.000,00
1	2017	249	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 308.700,00	R$ 308.700,00
1	2017	250	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 0,00	R$ 47.000,00
1	2017	251	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 259.000,00	R$ 259.000,00
1	2017	252	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
1	2017	253	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
1	2017	254	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	255	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 217,77	R$ 217,77
1	2017	256	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2017	257	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 460.000,00	R$ 460.000,00
1	2017	258	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 425.000,00	R$ 425.000,00
1	2017	259	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
1	2017	260	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	261	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00
1	2017	262	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00
1	2017	263	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
1	2017	264	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
1	2017	265	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 172.000,00	R$ 172.000,00
1	2017	266	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 82.500,00	R$ 82.500,00
1	2017	267	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1	2017	268	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2017	269	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
1	2017	270	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
1	2017	271	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
1	2017	272	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1	2017	273	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
1	2017	274	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	275	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
1	2017	276	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 64.900,00	R$ 64.900,00
1	2017	277	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	278	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 194.500,00	R$ 194.500,00
1	2017	279	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
1	2017	280	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2017	281	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2017	282	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 100.500,00	R$ 100.500,00
1	2017	283	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 16.400,00	R$ 16.400,00
1	2017	284	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	2017	286	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 126.000,00	R$ 126.000,00
1	2017	287	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
1	2017	288	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 131.100,00	R$ 131.100,00
1	2017	289	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 1.432,54	R$ 1.432,54
1	2017	290	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
1	2017	291	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
1	2017	292	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00
1	2017	293	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2017	294	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	295	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 2.659.000,00	R$ 0,00
1	2017	296	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	297	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
1	2017	298	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 200,00	R$ 200,00
1	2017	299	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	300	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	302	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 110.500,00	R$ 110.500,00
1	2017	303	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 50.500,00	R$ 50.500,00
1	2017	304	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 43.500,00	R$ 43.500,00
1	2017	305	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	306	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
1	2017	308	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00
1	2017	310	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
1	2017	311	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
1	2017	312	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 86.000,00	R$ 0,00
1	2017	314	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 13.968,89	R$ 13.968,89
1	2017	315	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 77.000,00	R$ 0,00
1	2017	316	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 35.500,00	R$ 35.500,00
1	2017	318	20/11/2017	20/11/2017	78	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
1	2017	319	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
1	2017	320	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 174.000,00	R$ 0,00
1	2017	321	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
1	2017	322	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 60.000,00	R$ 0,00
1	2017	324	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 50.000,00	R$ 0,00
1	2017	325	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
1	2017	326	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 111.000,00	R$ 0,00
1	2017	327	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	328	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2017	329	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 82.000,00	R$ 0,00

1	2017	330	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 99.000,00	R$ 0,00
1	2017	332	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 17.450,00	R$ 0,00
1	2017	333	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	334	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 447.000,00	R$ 447.000,00
1	2017	335	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 200,00	R$ 200,00
1	2017	336	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 0,00	R$ 1.410.000,00
1	2017	337	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 664.000,00	R$ 0,00
1	2017	338	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 862.000,00	R$ 862.000,00
1	2017	339	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	340	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 89.000,00	R$ 89.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	341	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
1	2017	342	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
1	2017	344	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 80.800,00	R$ 0,00
1	2017	345	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 77.850,00	R$ 0,00
1	2017	346	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
1	2017	347	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 126.000,00	R$ 0,00
1	2017	348	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00
1	2017	349	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 7.000,00	R$ 0,00
1	2017	350	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	2017	351	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
1	2017	352	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 1.780,00	R$ 0,00
1	2017	353	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 76.500,00	R$ 76.500,00
1	2017	354	01/11/2017	01/11/2017	72	R$ 80.000,00	R$ 0,00
1	2017	355	01/11/2017	01/11/2017	72	R$ 52.500,00	R$ 0,00
1	2017	356	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
1	2017	357	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
1	2017	358	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 537.000,00	R$ 0,00
1	2017	359	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 71.000,00	R$ 0,00
1	2017	360	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 290.000,00	R$ 0,00
1	2017	361	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 291.000,00	R$ 0,00
1	2017	362	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 23.000,00	R$ 0,00
1	2017	363	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 54.000,00	R$ 0,00
1	2017	365	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 81.987,65	R$ 81.987,65
1	2017	366	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00
1	2017	367	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 141.504,15	R$ 141.504,15
1	2017	368	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2017	369	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 61.000,00	R$ 61.000,00
1	2017	370	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2017	371	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	372	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2017	373	01/12/2017	01/12/2017	82	R$ 0,00	R$ 950.000,00
1	2017	374	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 15.000,00	R$ 0,00
1	2017	375	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 260.000,00	R$ 0,00
1	2017	376	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 263.000,00	R$ 0,00
1	2017	378	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 219.500,00	R$ 0,00
1	2017	379	01/12/2017	01/12/2017	82	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
1	2017	383	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
1	2017	384	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	385	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 134.000,00	R$ 0,00
1	2017	386	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2017	387	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 154.004,34	R$ 154.004,34
1	2017	388	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 81.530,00	R$ 0,00
1	2017	389	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 138.630,00	R$ 138.630,00
1	2017	390	06/12/2017	06/12/2017	85	R$ 18.050,00	R$ 18.050,00
1	2017	391	06/12/2017	06/12/2017	85	R$ 13.937,46	R$ 13.937,46
1	2017	392	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
1	2017	393	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 44.945,00	R$ 0,00
1	2017	394	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 45.975,00	R$ 0,00
1	2017	395	01/12/2017	01/12/2017	79	R$ 0,00	R$ 24.000,00
1	2017	396	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2017	397	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
1	2017	398	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 2.303,67	R$ 2.303,67
1	2017	400	01/12/2017	01/12/2017	82	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
1	2017	401	01/12/2017	01/12/2017	82	R$ 0,00	R$ 5.000,00
1	2017	402	01/12/2017	01/12/2017	82	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2017	406	25/07/2017	25/07/2017	45	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
1	2017	407	06/12/2017	06/12/2017	85	R$ 71.000,00	R$ 71.000,00
1	2017	408	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 5.868,60	R$ 5.868,60
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	409	06/12/2017	06/12/2017	85	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
1	2017	410	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00
1	2017	411	25/09/2017	25/09/2017	57	R$ 15.050,00	R$ 15.050,00
1	2017	412	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
1	2017	414	06/12/2017	06/12/2017	85	R$ 68.100,00	R$ 68.100,00
1	2017	415	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
1	2017	416	06/12/2017	06/12/2017	85	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
1	2017	417	25/09/2017	25/09/2017	57	R$ 2.363,00	R$ 2.363,00
1	2017	418	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	2017	419	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2017	420	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 92.000,00	R$ 0,00
1	2017	421	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2017	422	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 500,00	R$ 0,00
1	2017	423	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 8.000,00	R$ 0,00
2	2017	1	11/01/2017	11/01/2017	7	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
2	2017	2	11/01/2017	11/01/2017	7	R$ 131.000,00	R$ 131.000,00
2	2017	3	11/01/2017	11/01/2017	7	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00
2	2017	5	11/01/2017	11/01/2017	7	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

2	2017	7	11/01/2017	11/01/2017	7	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	2017	8	11/01/2017	11/01/2017	7	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00
2	2017	9	11/01/2017	11/01/2017	7	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
2	2017	10	11/01/2017	11/01/2017	7	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	2017	11	11/01/2017	11/01/2017	7	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
2	2017	12	03/04/2017	03/04/2017	17	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	2017	13	03/04/2017	03/04/2017	17	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	14	03/04/2017	03/04/2017	17	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2017	15	03/04/2017	03/04/2017	17	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
2	2017	16	03/04/2017	03/04/2017	17	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
2	2017	17	03/04/2017	03/04/2017	17	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
2	2017	18	03/04/2017	03/04/2017	17	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2017	19	11/01/2017	11/01/2017	7	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	20	03/04/2017	03/04/2017	17	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2017	21	03/04/2017	03/04/2017	17	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	2017	22	03/04/2017	03/04/2017	17	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	2017	23	03/04/2017	03/04/2017	17	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2017	24	03/04/2017	03/04/2017	17	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	2017	25	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
2	2017	26	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
2	2017	27	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 136.000,00	R$ 136.000,00
2	2017	28	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	2017	29	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
2	2017	30	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 83.000,00	R$ 83.000,00
2	2017	31	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	2017	32	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
2	2017	33	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00
2	2017	34	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	35	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
2	2017	36	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2017	37	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
2	2017	38	01/06/2017	01/06/2017	32	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2017	39	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 336.000,00	R$ 336.000,00
2	2017	40	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2017	41	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	42	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	2017	43	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2017	44	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
2	2017	45	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2017	46	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
2	2017	47	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2017	48	11/01/2017	11/01/2017	7	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	49	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2017	50	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
2	2017	51	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2017	52	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	2017	54	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	2017	55	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
2	2017	56	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	2017	57	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00
2	2017	58	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
2	2017	59	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
2	2017	60	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 93.000,00	R$ 93.000,00
2	2017	61	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
2	2017	62	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
2	2017	63	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 133.000,00	R$ 133.000,00
2	2017	64	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
2	2017	65	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
2	2017	66	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	2017	67	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
2	2017	68	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 47.500,00	R$ 47.500,00
2	2017	69	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00
2	2017	70	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
2	2017	71	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	2017	72	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2017	73	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	74	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	75	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2017	76	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
2	2017	77	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	2017	78	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	2017	79	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 71.000,00	R$ 71.000,00
2	2017	80	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 207.000,00	R$ 207.000,00
2	2017	81	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	2017	82	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
2	2017	83	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
2	2017	84	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	85	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 83.000,00	R$ 83.000,00
2	2017	86	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
2	2017	87	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
2	2017	88	03/07/2017	03/07/2017	39	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	89	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 139.000,00	R$ 139.000,00
2	2017	90	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
2	2017	91	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 61.000,00	R$ 61.000,00
2	2017	92	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
2	2017	93	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

2	2017	94	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
2	2017	95	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	2017	96	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
2	2017	97	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 34.500,00	R$ 34.500,00
2	2017	98	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	2017	99	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	100	04/09/2017	04/09/2017	56	R$ 452.000,00	R$ 452.000,00
2	2017	101	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 489.000,00	R$ 489.000,00
2	2017	102	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
2	2017	103	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
2	2017	104	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00
2	2017	105	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
2	2017	106	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
2	2017	107	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 900,00	R$ 900,00
2	2017	108	01/08/2017	01/08/2017	46	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
2	2017	109	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00
2	2017	110	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 108.000,00	R$ 108.000,00
2	2017	111	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00
2	2017	112	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
2	2017	113	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	2017	114	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
2	2017	115	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
2	2017	116	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	117	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	118	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 470.000,00	R$ 470.000,00
2	2017	119	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 0,00	R$ 952.000,00
2	2017	120	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 315.000,00	R$ 315.000,00
2	2017	121	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
2	2017	122	02/10/2017	02/10/2017	60	R$ 305.500,00	R$ 305.500,00
2	2017	123	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	2017	124	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	2017	125	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 69.000,00	R$ 69.000,00
2	2017	126	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	2017	127	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2	2017	128	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00
2	2017	129	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
2	2017	130	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
2	2017	131	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
2	2017	132	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
2	2017	133	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	2017	134	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
2	2017	135	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 614.000,00	R$ 614.000,00
2	2017	136	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
2	2017	137	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 0,00	R$ 664.000,00
2	2017	139	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 0,00	R$ 88.800,00
2	2017	140	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 0,00	R$ 77.850,00
2	2017	141	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2017	142	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 190.000,00	R$ 190.000,00
2	2017	143	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	2017	144	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 129.000,00	R$ 129.000,00
2	2017	145	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2017	146	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2017	147	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 0,00	R$ 126.000,00
2	2017	148	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 0,00	R$ 7.000,00
2	2017	149	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
2	2017	150	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2017	151	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
2	2017	152	01/12/2017	01/12/2017	79	R$ 85.500,00	R$ 85.500,00
2	2017	153	01/12/2017	01/12/2017	79	R$ 0,00	R$ 187.000,00
2	2017	154	01/12/2017	01/12/2017	79	R$ 653.000,00	R$ 653.000,00
2	2017	155	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 291.000,00
2	2017	156	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 23.000,00
2	2017	157	01/12/2017	01/12/2017	79	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	2017	158	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
2	2017	159	01/11/2017	01/11/2017	71	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2	2017	160	01/12/2017	01/12/2017	82	R$ 950.000,00	R$ 0,00
2	2017	161	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 263.000,00
2	2017	162	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 134.000,00
2	2017	163	01/12/2017	01/12/2017	79	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
2	2017	164	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 55.530,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
2	2017	165	01/12/2017	01/12/2017	79	R$ 24.000,00	R$ 0,00
2	2017	166	01/12/2017	01/12/2017	79	R$ 450,00	R$ 450,00
2	2017	168	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 0,00	R$ 61.000,00
3	2017	1	02/01/2017	02/01/2017	6	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
3	2017	2	11/01/2017	11/01/2017	6	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
3	2017	4	02/01/2017	02/01/2017	6	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
3	2017	5	11/01/2017	11/01/2017	6	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
3	2017	6	11/01/2017	11/01/2017	6	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	2017	7	01/06/2017	01/06/2017	29	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	2017	8	01/06/2017	01/06/2017	29	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
3	2017	9	01/06/2017	01/06/2017	29	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	2017	10	03/07/2017	03/07/2017	41	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
3	2017	11	03/07/2017	03/07/2017	41	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
3	2017	12	03/07/2017	03/07/2017	41	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	2017	13	01/08/2017	01/08/2017	48	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
3	2017	14	01/08/2017	01/08/2017	48	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

3	2017	15	01/08/2017	01/08/2017	48	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
3	2017	16	01/08/2017	01/08/2017	48	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
3	2017	17	01/08/2017	01/08/2017	48	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3	2017	18	01/08/2017	01/08/2017	48	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	2017	19	01/08/2017	01/08/2017	48	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
3	2017	20	02/10/2017	02/10/2017	59	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
3	2017	21	02/10/2017	02/10/2017	59	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	2017	22	02/10/2017	02/10/2017	59	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
3	2017	23	01/11/2017	01/11/2017	72	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
3	2017	24	01/11/2017	01/11/2017	72	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	2017	25	01/11/2017	01/11/2017	72	R$ 0,00	R$ 80.000,00
3	2017	26	01/11/2017	01/11/2017	72	R$ 0,00	R$ 52.500,00
3	2017	27	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 537.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
3	2017	28	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 54.000,00
3	2017	29	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 260.000,00
3	2017	30	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 17.900,00
3	2017	32	01/12/2017	01/12/2017	82	R$ 5.000,00	R$ 0,00
3	2017	33	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 0,00	R$ 31.000,00
4	2017	1	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
4	2017	3	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
4	2017	4	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
4	2017	5	03/07/2017	03/07/2017	40	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
4	2017	6	01/08/2017	01/08/2017	47	R$ 365.000,00	R$ 365.000,00
4	2017	7	04/09/2017	04/09/2017	55	R$ 370.000,00	R$ 370.000,00
4	2017	8	02/10/2017	02/10/2017	62	R$ 0,00	R$ 1.707.000,00
4	2017	9	01/11/2017	01/11/2017	73	R$ 208.000,00	R$ 208.000,00
4	2017	10	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00
4	2017	11	01/11/2017	01/11/2017	73	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
4	2017	12	01/12/2017	01/12/2017	79	R$ 187.000,00	R$ 0,00
4	2017	13	01/12/2017	01/12/2017	81	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00
4	2017	14	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 71.000,00
4	2017	15	01/12/2017	01/12/2017	81	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
4	2017	20	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 7.000,00
4	2017	21	01/12/2017	01/12/2017	81	R$ 200,00	R$ 200,00
5	2017	1	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 0,00	R$ 17.450,00
5	2017	2	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 12.000,00
5	2017	3	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 500,00
6	2017	1	03/04/2017	03/04/2017	16	R$ 455.000,00	R$ 455.000,00
6	2017	3	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
6	2017	4	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
6	2017	5	01/08/2017	01/08/2017	49	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
6	2017	6	01/08/2017	01/08/2017	49	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
6	2017	7	01/08/2017	01/08/2017	49	R$ 47.000,00	R$ 0,00
6	2017	8	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 15.000,00
6	2017	9	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 2.700,00
7	2017	1	01/06/2017	01/06/2017	33	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
7	2017	2	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 0,00	R$ 174.000,00
7	2017	3	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 0,00	R$ 60.000,00
7	2017	4	02/10/2017	02/10/2017	61	R$ 0,00	R$ 50.000,00
7	2017	5	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 0,00	R$ 1.780,00
7	2017	6	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 12.000,00
7	2017	7	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 2.200,00
8	2017	2	01/06/2017	01/06/2017	31	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
8	2017	4	01/06/2017	01/06/2017	33	R$ 954.416,24	R$ 954.416,24
8	2017	6	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 0,00	R$ 111.000,00
8	2017	8	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 0,00	R$ 82.000,00
8	2017	9	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 0,00	R$ 99.000,00
8	2017	10	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 290.000,00
8	2017	12	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
8	2017	16	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 1.000,00
8	2017	18	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 3.000,00
8	2017	19	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 3.200,00
8	2017	20	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 90.920,00
9	2017	1	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
9	2017	2	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
9	2017	3	11/01/2017	11/01/2017	8	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
9	2017	6	01/06/2017	01/06/2017	33	R$ 380.575,72	R$ 380.575,72
9	2017	7	03/07/2017	03/07/2017	42	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
9	2017	10	03/07/2017	03/07/2017	42	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
9	2017	11	01/06/2017	01/06/2017	34	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
9	2017	12	01/06/2017	01/06/2017	30	R$ 286,60	R$ 286,60
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
9	2017	13	01/06/2017	01/06/2017	33	R$ 37.916,00	R$ 37.916,00
9	2017	15	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 0,00	R$ 86.000,00
9	2017	16	01/11/2017	01/11/2017	70	R$ 0,00	R$ 77.000,00
9	2017	17	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 183.500,00
9	2017	18	01/12/2017	01/12/2017	80	R$ 0,00	R$ 1.000,00
Totais do Relatório.....						**59.453.558,62**	**59.453.558,62**

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B35D6142

SETOR DE CONTABILIDADE
EXCESSO ARRECADAÇÃO 2017

CONSOLIDADO	Sistema de Contabilidade Pública						
Listagem de Resoluções							
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 - Tipo Orçamentário: 9 - Todos - Inciso: II - Excesso de Arrecadação							
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2017	380	01/12/2017	01/12/2017	83	R$ 417.000,00	R$ 0,00
1	2017	382	01/12/2017	01/12/2017	83	R$ 36.000,00	R$ 0,00
4	2017	16	01/12/2017	01/12/2017	83	R$ 1.155.000,00	R$ 0,00
4	2017	18	01/12/2017	01/12/2017	83	R$ 47.000,00	R$ 0,00
4	2017	19	01/12/2017	01/12/2017	83	R$ 1.000,00	R$ 0,00
8	2017	14	01/12/2017	01/12/2017	83	R$ 41.000,00	R$ 0,00
8	2017	15	01/12/2017	01/12/2017	83	R$ 3.000,00	R$ 0,00
Totais do Relatório.....						**1.700.000,00**	**0,00**

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D3C36970

SETOR DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO 2018

CONSOLIDADO				Sistema de Contabilidade Pública			
Listagem de Resoluções							
Período: 01/01/2018 a 31/07/2018 - Tipo Orçamentário: 9 - Todos - Inciso: III - Compensação							
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	1	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
1	2018	2	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
1	2018	4	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 92.000,00	R$ 92.000,00
1	2018	5	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
1	2018	6	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 126.000,00	R$ 126.000,00
1	2018	7	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	8	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2018	9	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	13	07/02/2018	07/02/2018	6	R$ 430.000,00	R$ 430.000,00
1	2018	14	07/02/2018	07/02/2018	6	R$ 541.000,00	R$ 541.000,00
1	2018	15	07/02/2018	07/02/2018	6	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00
1	2018	16	07/02/2018	07/02/2018	6	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
1	2018	17	07/02/2018	07/02/2018	6	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
1	2018	18	07/02/2018	07/02/2018	6	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
1	2018	19	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
1	2018	20	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	21	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 215.000,00	R$ 215.000,00
1	2018	22	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2018	23	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
1	2018	24	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2018	25	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00
1	2018	26	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	27	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 2.660.000,00	R$ 2.660.000,00
1	2018	28	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00
1	2018	29	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	30	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 1.600.000,00	R$ 1.600.000,00
1	2018	31	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
1	2018	32	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 102.000,00	R$ 102.000,00
1	2018	33	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	34	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
1	2018	35	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2018	36	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
1	2018	37	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 2.443.000,00	R$ 2.443.000,00
1	2018	38	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
1	2018	39	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2018	40	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
1	2018	41	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
1	2018	42	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 2.365.000,00	R$ 2.365.000,00
1	2018	43	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
1	2018	44	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
1	2018	45	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
1	2018	46	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00
1	2018	47	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2018	48	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	49	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 17.400,00	R$ 17.400,00
1	2018	50	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	51	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
1	2018	52	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00
1	2018	53	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
1	2018	54	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
1	2018	55	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	56	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
1	2018	57	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
1	2018	58	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
1	2018	61	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
1	2018	63	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2018	64	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
1	2018	65	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	67	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
1	2018	68	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
1	2018	69	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

1	2018	70	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00
1	2018	71	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
1	2018	72	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 565.000,00	R$ 565.000,00
1	2018	73	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
1	2018	74	07/02/2018	07/02/2018	6	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
1	2018	76	07/02/2018	07/02/2018	6	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	77	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00
1	2018	78	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	79	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
1	2018	80	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1	2018	83	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
1	2018	84	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
1	2018	85	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
1	2018	86	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 98.000,00	R$ 98.000,00
1	2018	87	02/04/2018	02/04/2018	19	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
1	2018	88	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1	2018	89	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
1	2018	90	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
1	2018	91	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
1	2018	92	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 315.000,00	R$ 315.000,00
1	2018	93	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00
1	2018	94	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00
1	2018	96	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00
1	2018	97	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00
1	2018	98	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
1	2018	99	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 20.300,00	R$ 20.300,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	100	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 700,00	R$ 700,00
1	2018	101	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
1	2018	102	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2018	104	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 35.420,00	R$ 35.420,00
1	2018	105	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1	2018	106	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
1	2018	107	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	2018	109	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
1	2018	110	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
1	2018	111	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 81.000,00	R$ 81.000,00
1	2018	112	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00
1	2018	113	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 121.000,00	R$ 121.000,00
1	2018	114	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
1	2018	115	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 100,00	R$ 100,00
1	2018	116	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00
1	2018	117	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
1	2018	118	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
1	2018	119	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2018	120	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
1	2018	121	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
1	2018	122	01/03/2018	01/03/2018	11	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2018	123	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2018	124	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 195.000,00	R$ 195.000,00
1	2018	127	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
1	2018	128	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
1	2018	129	29/05/2018	29/05/2018	36	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	130	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1	2018	131	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
1	2018	132	29/05/2018	29/05/2018	36	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	133	02/05/2018	02/05/2018	25	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
1	2018	134	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2018	135	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
1	2018	136	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
1	2018	137	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	138	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2018	139	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
1	2018	140	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 134.500,00	R$ 134.500,00
1	2018	141	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	142	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	143	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00
1	2018	144	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 151.000,00	R$ 151.000,00
1	2018	145	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
1	2018	146	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 231.000,00	R$ 231.000,00
1	2018	148	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 89.000,00	R$ 89.000,00
1	2018	150	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
1	2018	151	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 500,00	R$ 500,00
1	2018	152	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 91.000,00	R$ 91.000,00
1	2018	153	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00
1	2018	154	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
1	2018	155	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 0,00	R$ 95.000,00
1	2018	156	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	157	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
1	2018	158	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 0,00	R$ 65.000,00
1	2018	160	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	161	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 16.300,00	R$ 16.300,00
1	2018	162	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
1	2018	163	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 41.500,00	R$ 41.500,00
1	2018	164	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	165	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 860.000,00	R$ 860.000,00
1	2018	166	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

1	2018	167	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
1	2018	168	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	169	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2018	170	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
1	2018	171	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
1	2018	172	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
1	2018	173	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2018	174	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	2018	175	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
1	2018	176	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2018	177	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
1	2018	178	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 13.700,00	R$ 13.700,00
1	2018	179	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 30.500,00	R$ 30.500,00
1	2018	182	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1	2018	183	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 224.000,00	R$ 224.000,00
1	2018	184	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 143.500,00	R$ 143.500,00
1	2018	185	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 32.950,00	R$ 32.950,00
1	2018	186	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	187	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00
1	2018	188	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 300,00	R$ 300,00
1	2018	189	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
1	2018	190	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 310,00	R$ 310,00
1	2018	191	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 62.500,00	R$ 62.500,00
1	2018	192	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 49.600,00	R$ 49.600,00
1	2018	194	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
1	2018	195	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00
1	2018	196	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 0,00	R$ 312.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	197	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
1	2018	198	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
1	2018	199	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2018	200	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	201	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 149.000,00	R$ 149.000,00
1	2018	202	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00
1	2018	203	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 500,00	R$ 500,00
1	2018	204	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 502.200,00	R$ 502.200,00
1	2018	205	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
1	2018	206	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	207	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 43.500,00	R$ 43.500,00
1	2018	208	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 404.000,00	R$ 404.000,00
1	2018	209	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	210	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
1	2018	211	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 100,00	R$ 100,00
1	2018	212	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
1	2018	213	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
1	2018	214	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2018	215	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2018	216	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00
1	2018	217	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 58.000,00	R$ 58.000,00
1	2018	218	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	219	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2018	220	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
1	2018	221	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 500,00	R$ 500,00
1	2018	222	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1	2018	223	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
1	2018	225	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 496.000,00	R$ 496.000,00
1	2018	226	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 300.000,00	R$ 0,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	227	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	228	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 150.000,00	R$ 0,00
1	2018	269	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 200,00	R$ 200,00
1	2018	480	04/06/2018	04/06/2018	38	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
2	2018	1	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	2018	2	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00
2	2018	3	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2018	4	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	2018	5	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
2	2018	6	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
2	2018	7	07/02/2018	07/02/2018	8	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2018	8	07/02/2018	07/02/2018	8	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2018	9	07/02/2018	07/02/2018	8	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
2	2018	10	07/02/2018	07/02/2018	8	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00
2	2018	11	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
2	2018	12	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2018	13	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2018	15	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2018	16	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2018	17	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	2018	18	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2018	19	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
2	2018	20	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	2018	21	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2018	22	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
2	2018	23	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	2018	24	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00
2	2018	25	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2018	26	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
2	2018	27	01/03/2018	01/03/2018	10	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

2	2018	28	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
2	2018	29	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	2018	30	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2018	31	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
2	2018	32	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2018	33	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
2	2018	34	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2018	35	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	2018	36	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	2018	37	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2018	38	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 12.300,00	R$ 12.300,00
2	2018	41	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	2018	42	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2018	43	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2018	45	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2018	47	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2018	48	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	2018	49	02/04/2018	02/04/2018	20	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2018	50	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
2	2018	51	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2018	52	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	2018	53	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	2018	55	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 127.000,00	R$ 127.000,00
2	2018	56	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2018	57	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	2018	58	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	2018	59	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	2018	60	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
2	2018	61	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2	2018	62	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	2018	63	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	2018	64	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00
2	2018	65	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2018	66	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
2	2018	67	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	2018	68	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
2	2018	69	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
2	2018	70	02/05/2018	02/05/2018	26	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
2	2018	71	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
2	2018	72	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
2	2018	73	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
2	2018	74	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	2018	76	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
2	2018	77	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
2	2018	78	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 500,00	R$ 500,00
2	2018	79	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 500,00	R$ 500,00
2	2018	80	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2018	81	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	2018	82	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	2018	83	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
2	2018	84	19/06/2018	19/06/2018	47	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2	2018	85	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00
2	2018	86	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2018	87	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 900,00	R$ 900,00
2	2018	88	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 100,00	R$ 100,00
2	2018	89	04/06/2018	04/06/2018	37	R$ 100,00	R$ 100,00
2	2018	90	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 300,00	R$ 300,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
2	2018	91	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2018	92	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2018	93	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2018	94	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	2018	95	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
2	2018	96	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
2	2018	97	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2018	98	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	2018	99	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
2	2018	100	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2018	101	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
2	2018	102	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 176.000,00	R$ 176.000,00
2	2018	103	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	2018	104	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2018	105	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 2.280.000,00	R$ 2.280.000,00
2	2018	106	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
2	2018	107	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
2	2018	108	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 0,00	R$ 150.000,00
2	2018	109	02/07/2018	02/07/2018	50	R$ 700,00	R$ 700,00
3	2018	1	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	2018	2	01/03/2018	01/03/2018	12	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
3	2018	3	01/03/2018	01/03/2018	12	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
3	2018	4	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
3	2018	5	01/03/2018	01/03/2018	12	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
3	2018	6	02/04/2018	02/04/2018	21	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	2018	7	02/04/2018	02/04/2018	21	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
3	2018	8	02/04/2018	02/04/2018	21	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
3	2018	9	04/06/2018	04/06/2018	39	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3	2018	10	02/07/2018	02/07/2018	53	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido

3	2018	11	02/07/2018	02/07/2018	53	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
3	2018	13	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 240.000,00	R$ 0,00
4	2018	1	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
4	2018	2	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	2018	3	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
4	2018	4	02/04/2018	02/04/2018	22	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
4	2018	5	02/05/2018	02/05/2018	27	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
4	2018	6	04/06/2018	04/06/2018	40	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
4	2018	7	04/06/2018	04/06/2018	40	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
4	2018	8	02/07/2018	02/07/2018	52	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
4	2018	9	02/07/2018	02/07/2018	52	R$ 440.000,00	R$ 0,00
4	2018	10	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 0,00	R$ 300.000,00
4	2018	11	02/07/2018	02/07/2018	52	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
6	2018	1	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 95.000,00	R$ 0,00
6	2018	3	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00
6	2018	4	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 144.000,00	R$ 144.000,00
6	2018	5	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 312.000,00	R$ 0,00
6	2018	6	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	2018	7	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 0,00	R$ 240.000,00
8	2018	2	02/07/2018	02/07/2018	52	R$ 0,00	R$ 440.000,00
9	2018	1	02/01/2018	02/01/2018	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
9	2018	2	07/02/2018	07/02/2018	7	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
9	2018	3	19/06/2018	19/06/2018	46	R$ 65.000,00	R$ 0,00
9	2018	4	02/07/2018	02/07/2018	51	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Totais do Relatório.....						**31.553.030,00**	**31.553.030,00**

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6FDF8A2B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXCESSO ARRECADAÇÃO 2018

CONSOLIDADO	**Sistema de Contabilidade Pública**						
Listagem de Resoluções							
Período: 01/01/2018 a 31/12/2018 - Tipo Orçamentário: 9 - Todos - Inciso: II - Excesso de Arrecadação							
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	458	11/10/2018	11/10/2018	79	R$ 9.494.400,00	R$ 0,00
1	2018	460	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 1.144.500,00	R$ 0,00
1	2018	461	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 316.500,00	R$ 0,00
1	2018	462	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 852.900,00	R$ 0,00
1	2018	467	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 1.021.600,00	R$ 0,00
1	2018	468	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 250.000,00	R$ 0,00
1	2018	473	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 73.000,00	R$ 0,00
1	2018	474	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 4.000,00	R$ 0,00
1	2018	476	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 17.500,00	R$ 0,00
1	2018	478	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 11.000,00	R$ 0,00
1	2018	481	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 16.000,00	R$ 0,00
1	2018	486	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 25.235,00	R$ 0,00
1	2018	506	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 16.650,00	R$ 0,00
1	2018	521	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 164.000,00	R$ 0,00
1	2018	524	31/12/2018	31/12/2018	100	R$ 171.300,00	R$ 0,00
2	2018	202	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 1.028.700,00	R$ 0,00
2	2018	208	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 224.800,00	R$ 0,00
2	2018	212	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 151.000,00	R$ 0,00
2	2018	213	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 12.000,00	R$ 0,00
2	2018	216	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 5.500,00	R$ 0,00
3	2018	52	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 66.100,00	R$ 0,00
4	2018	34	11/10/2018	11/10/2018	79	R$ 905.600,00	R$ 0,00
4	2018	37	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 29.900,00	R$ 0,00
4	2018	41	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 768.900,00	R$ 0,00
6	2018	19	01/10/2018	01/10/2018	78	R$ 78.500,00	R$ 0,00
Totais do Relatório.....						**16.849.585,00**	**0,00**

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D9B19163

SETOR DE CONTABILIDADE
CONSOLIDADO 2018 II

CONSOLIDADO				**Sistema de Contabilidade Pública**			
				Impressão : 09/08/2019			
				Listagem de Resoluções			
Período: 01/08/2018 a 31/12/2018 - Tipo Orçamentário: 9 – Todos - Inciso: III - Compensação							
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	230	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	232	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	233	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
1	2018	234	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 304.000,00	R$ 304.000,00
1	2018	235	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 500,00	R$ 500,00
1	2018	237	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
1	2018	238	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2018	239	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
1	2018	240	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00

1	2018	241	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	242	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 9.400,00	R$ 9.400,00
1	2018	243	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 157.500,00	R$ 157.500,00
1	2018	244	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
1	2018	245	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2018	246	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	247	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 56.500,00	R$ 56.500,00
1	2018	248	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
1	2018	249	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
1	2018	250	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 80.000,00	R$ 0,00
1	2018	251	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
1	2018	252	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
1	2018	253	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 100.000,00	R$ 0,00
1	2018	254	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 500,00	R$ 500,00
1	2018	255	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 20.000,00	R$ 0,00
1	2018	256	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00
1	2018	257	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 15.000,00	R$ 0,00
1	2018	258	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 400,00	R$ 400,00
1	2018	260	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00
1	2018	261	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	262	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	263	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
1	2018	264	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
1	2018	265	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 507.000,00	R$ 0,00
1	2018	266	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	267	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 14.000,00	R$ 0,00
1	2018	270	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 387.000,00	R$ 0,00
1	2018	272	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 86.000,00	R$ 0,00
1	2018	273	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 310.200,00	R$ 0,00
1	2018	275	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 545,40	R$ 545,40
1	2018	276	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 398,47	R$ 398,47
1	2018	277	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 228,98	R$ 228,98
1	2018	278	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 3.983,46	R$ 3.983,46
1	2018	279	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 22.854,27	R$ 22.854,27
1	2018	281	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 3.416,92	R$ 3.416,92
1	2018	282	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 4.701,18	R$ 4.701,18
1	2018	283	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 18.719,45	R$ 18.719,45
1	2018	284	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	285	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 55.440,00	R$ 0,00
1	2018	286	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	287	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
1	2018	288	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 800,00	R$ 800,00
1	2018	289	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 290,00	R$ 290,00
1	2018	290	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 14.190,00	R$ 0,00
1	2018	291	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 5.810,00	R$ 0,00
1	2018	292	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 25.000,00	R$ 0,00
1	2018	293	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 109.000,00	R$ 109.000,00
1	2018	294	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00
1	2018	295	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	296	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
1	2018	297	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00
1	2018	298	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 100,00	R$ 100,00
1	2018	299	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
1	2018	300	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 187.000,00	R$ 187.000,00
1	2018	302	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 1.285.800,00	R$ 0,00
1	2018	303	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 110.000,00	R$ 0,00
1	2018	304	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 80.000,00	R$ 0,00
1	2018	305	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 120.000,00	R$ 0,00
1	2018	307	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
1	2018	308	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00
1	2018	309	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	310	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
1	2018	311	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
1	2018	312	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
1	2018	313	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
1	2018	314	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	315	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 85,37	R$ 85,37
1	2018	318	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 300,00	R$ 300,00
1	2018	319	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00
1	2018	320	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 165.000,00	R$ 165.000,00
1	2018	321	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 26.900,00	R$ 26.900,00
1	2018	322	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 37.500,00	R$ 37.500,00
1	2018	323	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 70.800,00	R$ 70.800,00
1	2018	324	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 500,00	R$ 500,00
1	2018	325	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 500,00	R$ 500,00
1	2018	326	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
1	2018	327	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 62.000,00	R$ 0,00
1	2018	328	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 245.000,00	R$ 245.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	329	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
1	2018	330	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 82.000,00	R$ 0,00
1	2018	331	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 1.800.000,00	R$ 0,00
1	2018	332	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 56.000,00	R$ 0,00
1	2018	333	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 54.660,43	R$ 54.660,43
1	2018	334	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 13.383,74	R$ 13.383,74
1	2018	335	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 15.000,00	R$ 0,00
1	2018	336	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00

1	2018	337	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 12.000,00	R$ 0,00
1	2018	338	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
1	2018	339	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1	2018	340	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 52.000,00	R$ 0,00
1	2018	343	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 776.850,00	R$ 776.850,00
1	2018	344	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 41.900,00	R$ 41.900,00
1	2018	345	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 108.600,00	R$ 108.600,00
1	2018	346	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 58.400,00	R$ 58.400,00
1	2018	347	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 197.000,00
1	2018	348	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
1	2018	349	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
1	2018	350	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 290,00	R$ 290,00
1	2018	351	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 12.500,00	R$ 0,00
1	2018	352	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 200,00	R$ 200,00
1	2018	353	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 15.000,00	R$ 0,00
1	2018	355	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 5.000,00	R$ 0,00
1	2018	358	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 7.600,00	R$ 0,00
1	2018	359	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 7.220,00	R$ 7.220,00
1	2018	360	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	361	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 350,00	R$ 350,00
1	2018	364	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 20.000,00	R$ 0,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	365	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 105.000,00	R$ 0,00
1	2018	366	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
1	2018	367	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 9.000,00	R$ 0,00
1	2018	368	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 63.000,00	R$ 0,00
1	2018	369	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 19.000,00	R$ 0,00
1	2018	370	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 24.000,00	R$ 0,00
1	2018	371	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 12.000,00	R$ 0,00
1	2018	372	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 12.500,00	R$ 0,00
1	2018	373	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 15.500,00	R$ 0,00
1	2018	374	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 148.000,00	R$ 0,00
1	2018	375	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	376	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 12.100,00	R$ 12.100,00
1	2018	377	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
1	2018	378	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
1	2018	379	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
1	2018	380	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 295.000,00	R$ 295.000,00
1	2018	381	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
1	2018	382	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 23.500,00	R$ 23.500,00
1	2018	383	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
1	2018	385	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 200,00	R$ 200,00
1	2018	386	11/10/2018	11/10/2018	80	R$ 0,00	R$ 1.235.000,00
1	2018	387	11/10/2018	11/10/2018	80	R$ 0,00	R$ 30.000,00
1	2018	388	11/10/2018	11/10/2018	80	R$ 0,00	R$ 3.707.000,00
1	2018	389	11/10/2018	11/10/2018	80	R$ 820.000,00	R$ 820.000,00
1	2018	390	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 130.500,00	R$ 130.500,00
1	2018	391	11/10/2018	11/10/2018	80	R$ 411.000,00	R$ 411.000,00
1	2018	393	03/09/2018	03/09/2018	70	R$ 12.000,00	R$ 0,00
1	2018	394	03/09/2018	03/09/2018	71	R$ 24.000,00	R$ 0,00
1	2018	395	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 208.600,00	R$ 208.600,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	398	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
1	2018	399	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 800,00	R$ 800,00
1	2018	400	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 13.000,00	R$ 0,00
1	2018	401	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 4.900,00	R$ 0,00
1	2018	402	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 3.500,00	R$ 0,00
1	2018	403	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
1	2018	404	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 250,00	R$ 250,00
1	2018	405	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 150,00	R$ 150,00
1	2018	407	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	2018	408	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	2018	409	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00
1	2018	410	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 100,00	R$ 100,00
1	2018	411	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 600,00	R$ 600,00
1	2018	412	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00
1	2018	413	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 3.050,00	R$ 0,00
1	2018	414	03/09/2018	03/09/2018	71	R$ 0,00	R$ 2.900,00
1	2018	415	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	422	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 1.400,00
1	2018	425	01/11/2018	01/11/2018	82	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
1	2018	428	01/11/2018	01/11/2018	82	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
1	2018	429	01/11/2018	01/11/2018	82	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
1	2018	430	01/11/2018	01/11/2018	82	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00
1	2018	432	01/11/2018	01/11/2018	82	R$ 300,00	R$ 300,00
1	2018	434	01/11/2018	01/11/2018	82	R$ 200,00	R$ 200,00
1	2018	435	01/11/2018	01/11/2018	82	R$ 100,00	R$ 100,00
1	2018	440	01/11/2018	01/11/2018	82	R$ 500,00	R$ 500,00
1	2018	441	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
1	2018	442	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 83.500,00	R$ 83.500,00
1	2018	443	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 0,00	R$ 10.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	444	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
1	2018	446	01/11/2018	01/11/2018	82	R$ 1.156.000,00	R$ 0,00
1	2018	450	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	2018	451	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
1	2018	452	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
1	2018	453	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1	2018	454	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 71.500,00	R$ 71.500,00

1	2018	455	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
1	2018	463	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 0,00	R$ 530.000,00
1	2018	464	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 99.200,00	R$ 99.200,00
1	2018	469	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 0,00	R$ 10.990,00
1	2018	471	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 133.000,00	R$ 133.000,00
1	2018	475	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
1	2018	485	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 25.235,00	R$ 25.235,00
1	2018	487	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
1	2018	488	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
1	2018	489	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1	2018	491	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 0,00	R$ 1.673,00
1	2018	494	31/12/2018	31/12/2018	98	R$ 574.394,86	R$ 0,00
1	2018	495	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
1	2018	496	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 500,00
1	2018	498	01/08/2018	01/08/2018	68	R$ 171.000,00	R$ 0,00
1	2018	502	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 124.720,00	R$ 124.720,00
1	2018	503	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 5.000,00	R$ 0,00
1	2018	507	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 28.100,00	R$ 28.100,00
1	2018	508	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1	2018	509	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 255.200,00	R$ 255.200,00
1	2018	510	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
1	2018	511	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
1	2018	512	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 100,00	R$ 100,00
1	2018	513	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
1	2018	514	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 369.850,00	R$ 0,00
1	2018	515	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 29.100,00	R$ 0,00
1	2018	516	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 22.855,00	R$ 22.855,00
1	2018	517	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 41.000,00	R$ 0,00
1	2018	518	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 337.100,00	R$ 0,00
1	2018	519	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	2018	110	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	2018	111	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 200,00	R$ 200,00
2	2018	112	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2018	113	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
2	2018	116	01/08/2018	01/08/2018	65	R$ 0,00	R$ 635.500,00
2	2018	117	01/08/2018	01/08/2018	65	R$ 0,00	R$ 278.000,00
2	2018	118	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	2018	119	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 149.000,00	R$ 149.000,00
2	2018	120	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
2	2018	121	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
2	2018	122	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 0,00	R$ 80.000,00
2	2018	123	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	2018	124	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 0,00	R$ 100.000,00
2	2018	125	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 500,00	R$ 500,00
2	2018	126	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	2018	127	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 0,00	R$ 20.000,00
2	2018	128	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 0,00	R$ 15.000,00
2	2018	129	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	2018	130	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2	2018	131	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 0,00	R$ 387.000,00
2	2018	132	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 0,00	R$ 86.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
2	2018	134	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 700,00	R$ 700,00
2	2018	135	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 0,00	R$ 310.200,00
2	2018	136	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 0,00	R$ 55.440,00
2	2018	140	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 0,00	R$ 14.190,00
2	2018	141	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 0,00	R$ 5.810,00
2	2018	142	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 0,00	R$ 25.000,00
2	2018	143	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	2018	144	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
2	2018	145	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	2018	146	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	2018	147	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 0,00	R$ 120.000,00
2	2018	148	01/08/2018	01/08/2018	63	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
2	2018	149	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	2018	150	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
2	2018	151	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00
2	2018	153	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 700.000,00
2	2018	154	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 82.000,00
2	2018	155	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 56.000,00
2	2018	156	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 15.000,00
2	2018	157	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 12.000,00
2	2018	158	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
2	2018	159	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 52.000,00
2	2018	160	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 226.000,00
2	2018	161	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
2	2018	163	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 7.100,00	R$ 7.100,00
2	2018	164	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
2	2018	165	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
2	2018	166	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 55.300,00	R$ 55.300,00
2	2018	167	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
2	2018	168	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
2	2018	169	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
2	2018	170	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 29.500,00	R$ 29.500,00
2	2018	171	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 18.400,00	R$ 18.400,00
2	2018	172	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 7.000,00	R$ 0,00
2	2018	175	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 0,00	R$ 13.000,00

2	2018	176	01/10/2018	01/10/2018	77	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00
2	2018	177	01/10/2018	01/10/2018	77	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00
2	2018	178	01/10/2018	01/10/2018	77	R$ 1.700,00	R$ 0,00
2	2018	180	01/10/2018	01/10/2018	77	R$ 2.000,00	R$ 0,00
2	2018	182	01/10/2018	01/10/2018	77	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
2	2018	186	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
2	2018	187	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 2.400,00	R$ 0,00
2	2018	188	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 2.000,00	R$ 0,00
2	2018	189	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 1.400,00	R$ 0,00
2	2018	193	01/11/2018	01/11/2018	81	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
2	2018	194	01/11/2018	01/11/2018	81	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
2	2018	195	01/11/2018	01/11/2018	81	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
2	2018	196	01/11/2018	01/11/2018	81	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
2	2018	197	01/11/2018	01/11/2018	81	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	2018	198	01/11/2018	01/11/2018	81	R$ 13.300,00	R$ 13.300,00
2	2018	199	01/11/2018	01/11/2018	81	R$ 200,00	R$ 200,00
2	2018	200	01/11/2018	01/11/2018	81	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
2	2018	201	11/10/2018	11/10/2018	80	R$ 1.265.000,00	R$ 0,00
2	2018	204	01/11/2018	01/11/2018	81	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00
2	2018	205	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 530.000,00	R$ 0,00
2	2018	206	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00
2	2018	207	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 51.400,00	R$ 51.400,00
2	2018	209	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 11.680,00	R$ 11.680,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
2	2018	211	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 10.990,00	R$ 0,00
2	2018	214	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2	2018	218	01/11/2018	01/11/2018	81	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
2	2018	220	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
2	2018	222	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 500,00	R$ 0,00
2	2018	223	03/09/2018	03/09/2018	1000	R$ 650.250,00	R$ 0,00
2	2018	224	03/09/2018	03/09/2018	1000	R$ 77.600,00	R$ 0,00
2	2018	225	01/08/2018	01/08/2018	68	R$ 279.000,00	R$ 0,00
2	2018	226	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 5.000,00
2	2018	227	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 0,00	R$ 369.850,00
2	2018	228	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 0,00	R$ 29.100,00
2	2018	229	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 0,00	R$ 41.000,00
2	2018	230	31/12/2018	31/12/2018	99	R$ 0,00	R$ 337.100,00
3	2018	12	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
3	2018	15	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 116.000,00	R$ 0,00
3	2018	16	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
3	2018	17	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 0,00	R$ 507.000,00
3	2018	18	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 0,00	R$ 14.000,00
3	2018	19	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 33.200,00	R$ 33.200,00
3	2018	20	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	2018	21	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
3	2018	22	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	2018	23	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
3	2018	24	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	2018	25	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
3	2018	26	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 500,00	R$ 500,00
3	2018	27	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 12.500,00
3	2018	28	03/09/2018	03/09/2018	71	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3	2018	29	03/09/2018	03/09/2018	71	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
3	2018	30	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 7.000,00
3	2018	31	03/09/2018	03/09/2018	71	R$ 0,00	R$ 24.000,00
3	2018	32	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 180,00	R$ 180,00
3	2018	33	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 0,00	R$ 3.050,00
3	2018	34	01/10/2018	01/10/2018	77	R$ 0,00	R$ 1.700,00
3	2018	36	03/09/2018	03/09/2018	71	R$ 2.900,00	R$ 0,00
3	2018	40	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 2.400,00
3	2018	41	03/12/2018	03/12/2018	88	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00
3	2018	43	03/12/2018	03/12/2018	88	R$ 250,00	R$ 250,00
3	2018	44	03/12/2018	03/12/2018	88	R$ 250,00	R$ 250,00
3	2018	45	03/12/2018	03/12/2018	88	R$ 300,00	R$ 300,00
3	2018	47	03/12/2018	03/12/2018	88	R$ 115,00	R$ 115,00
3	2018	50	03/12/2018	03/12/2018	88	R$ 250,00	R$ 250,00
3	2018	51	03/12/2018	03/12/2018	88	R$ 100,00	R$ 100,00
3	2018	53	03/12/2018	03/12/2018	88	R$ 230,00	R$ 230,00
3	2018	55	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 1.673,00	R$ 0,00
4	2018	12	01/08/2018	01/08/2018	65	R$ 1.447.500,00	R$ 1.447.500,00
4	2018	13	01/08/2018	01/08/2018	65	R$ 635.500,00	R$ 0,00
4	2018	14	01/08/2018	01/08/2018	65	R$ 375.000,00	R$ 375.000,00
4	2018	15	01/08/2018	01/08/2018	65	R$ 278.000,00	R$ 0,00
4	2018	16	01/08/2018	01/08/2018	65	R$ 170.000,00	R$ 0,00
4	2018	17	01/08/2018	01/08/2018	65	R$ 280.000,00	R$ 0,00
4	2018	18	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 0,00	R$ 1.285.800,00
4	2018	19	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 700.000,00	R$ 0,00
4	2018	20	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 1.800.000,00
4	2018	21	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 197.000,00	R$ 0,00
4	2018	22	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 226.000,00	R$ 0,00
4	2018	23	03/09/2018	03/09/2018	70	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
4	2018	24	03/09/2018	03/09/2018	70	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
4	2018	25	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 148.000,00
4	2018	27	03/09/2018	03/09/2018	70	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00
4	2018	29	03/09/2018	03/09/2018	70	R$ 0,00	R$ 12.000,00
4	2018	30	01/10/2018	01/10/2018	77	R$ 0,00	R$ 2.000,00
4	2018	31	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 2.000,00

4	2018	32	03/12/2018	03/12/2018	89	R$ 10.000,00	R$ 0,00
4	2018	33	01/11/2018	01/11/2018	82	R$ 0,00	R$ 1.156.000,00
4	2018	35	11/10/2018	11/10/2018	80	R$ 3.707.000,00	R$ 0,00
4	2018	40	03/12/2018	03/12/2018	91	R$ 66.800,00	R$ 66.800,00
4	2018	42	03/12/2018	03/12/2018	91	R$ 700,00	R$ 700,00
5	2018	1	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 7.600,00
5	2018	2	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 12.000,00
5	2018	3	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 15.500,00
5	2018	4	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 0,00	R$ 4.900,00
6	2018	10	01/08/2018	01/08/2018	64	R$ 0,00	R$ 116.000,00
6	2018	11	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 0,00	R$ 80.000,00
6	2018	12	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 15.000,00
6	2018	13	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 5.000,00
6	2018	14	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 34.020,00	R$ 34.020,00
6	2018	15	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 24.000,00
6	2018	17	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
7	2018	1	01/08/2018	01/08/2018	65	R$ 0,00	R$ 170.000,00
8	2018	4	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 0,00	R$ 110.000,00
8	2018	7	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 62.000,00
8	2018	8	01/08/2018	01/08/2018	62	R$ 0,00	R$ 280.000,00
8	2018	9	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 105.000,00
8	2018	10	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 9.000,00
8	2018	11	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 63.000,00
8	2018	12	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 12.500,00
Gestão	Exercício	Número	Data Emissão	Processamento	Nº Prefeitura	Suplementado	Reduzido
8	2018	13	01/10/2018	01/10/2018	76	R$ 0,00	R$ 3.500,00
9	2018	5	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
9	2018	6	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 20.000,00
9	2018	7	03/09/2018	03/09/2018	69	R$ 0,00	R$ 19.000,00
10	2018	6	31/10/2018	31/10/2018	77	R$ 776.000,00	R$ 776.000,00
Totais do Relatório.....						**28.410.910,53**	**26.658.665,67**

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:247D9247

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 2211 - 2019

15410665/0001-40					
Avenida João Selvírio de Souza					
Extrato de Empenho					
Nº do Empenho: 2211	**ES - Estimativa**	**Data: 12/07/2019**		**Página** 1 of 1	
Credor: 4002418 TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA					
Unidade: 02 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
Programática: 12.361.0007.2063.0000 - MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍC					
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica					
Desdobramento: 99					
Item	**QTD**	**Unidade**	**Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	19178	un	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS.	3,99	76.520,22
Valor do Empenho:					**76.520,22**

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:62E38781

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Aos 09 dias do mês de agosto de 2019, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.287.175/0001-33, com estabelecimento na Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, KM 605 – S/N, Bairro das Antas, na cidade Dracena - SP, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Eduardo Pinheiro, brasileiro, portador(a) do RG n.º 23.628.833, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º . 119.810.718-90, **MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º20.299.623/0001-14, com estabelecimento na Rua Quatorze de Julho, Nº 1.169, Bairro Vila Fortuna, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Lucas Medeiros Vasconcelos, brasileiro, portador(a) do RG n.º 1467431, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º . 733.619.501-63 e **SKS COMERCIO P DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º30.391.752/0001-91, com estabelecimento na Avenida Europa, n 775, Bairro Jardim Jacy, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 105485, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .294.494.801-68, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 2422/2019 e

HOMOLOGADA nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para " AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A PREFEITURA E AS SUS DEMAIS SECRETARIAS, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela prefeitura municipal de Sidrolândia e suas demais secretarias, Estado do Mato Grosso do Sul

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela prefeitura municipal de Sidrolândia e suas demais secretarias.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da prefeitura municipal de Sidrolândia e suas demais secretarias.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela prefeitura municipal de Sidrolândia e suas demais secretarias. no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a prefeitura municipal e Sidrolândia e suas demais secretarias a seu critério, poderão devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a prefeitura municipal de Sidrolândia e suas demais secretarias, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da prefeitura municipal de Sidrolândia e suas demais secretarias usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
3	Mesa para escritório - Mesa para escritório - Altu-ra:75 cm, largura: 150 cm, profundidade: 60 cm, Pés: Metalon 50x30, Tampo: MDP, acabamento: Fita de borda, gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com chave.	UNID.	64	R$ 180,00	R$ 11.520,00	NATALI B
TOTAL GERAL					**R$ 11.520,00**	

MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
1	Computador; processador: core i5 ou compatível – 3,2 GHz - Memória: 8 gb - DDR 4; HD: 1 TB aci-ma; Placa mãe: Asus ou compatível; Kit multimídia; Tela LCD 17"; Leitor CD/DVD.	UNID.	80	R$ 2.482,50	R$ 198.600,00	MICROART
TOTAL GERAL					**R$ 198.600,00**	

SKS COMERCO P DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**	**MARCA**
4	Cadeira giratória com braço - Espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável. Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm.	UNID.	56	R$ 239,00	R$ 13.384,00	PERSOFLEX
TOTAL GERAL					**R$ 13.384,00**	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP	**R$ 11.520,00**
MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	**R$ 198.600,00**
SKS COMERCO P DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	**R$ 13.384,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO	**R$ 223.504,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP
CNPJ: 08.287.175/0001-33

MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME
CNPJ: 20.299.623/0001-14

SKS COMERCO P DE MÓVEIS E EQUIP. EIRELI
CNPJ: 30.391.752/0001-91

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F1CBBE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos e do Pregoeiro Oficial **TORNA PÚBLICO** o Adendo à licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2688/2019

CORREÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

ITEM	PRODUTOS	UNID.
04	Saco plástico para lixo 100 litros, reforçados e espessura padrão inmetro md.	12.130
05	Saco plástico para lixo 30 litros, reforçados e espessura padrão inmetro md.	6.555
16	Papel higiênico rolo com 300 metros pct 8 rolos – folha dupla, cor extra branco, picotado, gofrado e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem papel toalha perfume, fabricado com fibra celulósica 100% virgem acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pct com 8rolos de 300m x 10 cm cada, constando externamente especificação do produto e informação do fabricante.	2.195
24	Papel higiênico fardo com 64 rolos - rolo com 300 metros folha dupla, cor extra branco, picotado, gofrado e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem papel toalha perfume, fabricado com fibra celulósica 100% virgem acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, fardo com 64 rolos de 300m x 10 cm cada, constando externamente especificação do produto e informação do fabricante.	3.152
58	Papel toalha para bobina dispenser – papel simples branco com 1000 unidades pct. Boa qualidade e absorção, papel branco de ótima qualidade e absorção 100% celulose: top de linha – excelente qualidade e absorção, pacotes de papel reciclado, proibido conforme legislação vigente em estabelecimento com produção de alimentos.	600
135	Papel higiênico fardo com 64 unidades - rolo com 300 metros folha dupla, cor extra branco, picotado, gofrado e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem papel toalha perfume, fabricado com fibra celulósica 100% virgem acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, fardo com 64 rolos de 300m x 10 cm cada, constando externamente especificação do produto e informação do fabricante.	02

LEIA-SE:

ITEM	PRODUTOS	UNID.
04	Saco de lixo preto 30 litros, reforçado, 100% virgem, medindo 59x62cm, fardo com 100 unidades. Apresentar laudo técnico do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas)	12.130
05	Saco de lixo preto 100 litros, reforçado, 100% virgem, medindo 75x105cm, fardo com 100 unidades. Apresentar laudo técnico do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas)	6.555
16	Papel higiênico rolo com 250 metros, pacote com, 8 rolos – folha dupla, cor extra branco, picotado, gofrado e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem papel toalha perfume, fabricado com fibra celulósica 100% virgem acondicionado embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto e informação do fabricante.	2.195
24	Papel higiênico fardo com 64 rolos – rolo com 30 metros folha dupla, cor extra branco, picotado, gofrado e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem papel toalha perfume, fabricado com fibra celulósica 100% virgem acondicionado embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto e informação do fabricante.	3.152
58	Papel toalha duas dobras para dispenser – papel simples branco com 1.000 unidades, pacote. Boa qualidade e absorção, papel branco de ótima qualidade e absorção 100% celulose: top de linha – excelente qualidade e absorção, pacotes de papel reciclado, proibido conforme legislação vigente em estabelecimento com produção de alimentos.	600
135	Papel higiênico fardo com 64 unidades – rolo com 30 metros folha dupla, cor extra branco, picotado, gofrado e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem papel toalha perfume, fabricado com fibra celulósica 100% virgem acondicionado embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto e informação do fabricante.	02

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:E4D3A2B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019

O MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal n° 7.892/2013; Lei Municipal n° 1.400/1997; Decreto Municipal n° 145/1998; com alterações posteriores de ambas legislações; demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas-MS, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE/PNAE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	BENEFICIÁRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	AÇAFRÃO - EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	GUAPORE	200,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	6,45	1.290,00
2	ACHOCOLATADO - EM PÓ (PACOTE C/ 400 G)	CELLI	12.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,00	36.000,00
3	AÇÚCAR - CRISTAL (PACOTE C/ 02 KG)	SONORA	12.500,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	4,17	52.125,00
4	ALHO À GRANEL - SEM CASCA (KG)	VOVO DURVALINA	2.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	11,20	22.400,00
5	AMIDO DE MILHO (KG)	GUAPORE	500,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	4,94	2.470,00
6	AMEIXA - EM CALDA (LATA C/ 810G)	CEPERA	500,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	15,15	7.575,00
7	ARROZ BRANCO - AGULHINHA (PACOTE C/ 05 KG)	PANTANAL	14.000,00	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	12,05	168.700,00
8	AVEIA - EM FLOCOS (250 G)	YOKI	2.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,07	6.140,00
9	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM (500 ML)	LA VIOLETEIRA	4.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	17,76	71.040,00
10	BATATA - PALHA (PACOTE C/ 400 G)	BEYYS	6.000,00	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	7,99	47.940,00
11	BISCOITO DOCE - ROSQUINHAS (PACOTE C/	DALLAS	5.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,32	16.600,00

	400 G)					
12	BISCOITO DOCE - MAISENA (PACOTE C/ 400 G)	DALLAS	5.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,31	16.550,00
13	BISCOITO DOCE - AMANTEIGADO (PACOTE C/ 400 G)	DALLAS	5.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,31	16.550,00
14	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER (PACOTE C/ 400 G)	DALLAS	10.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,31	33.100,00
15	BISCOITO SALGADO - SABORES (PACOTE C/ 400 G)	VITARELLA	10.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	4,65	46.500,00
16	CAMOMILA (PACOTE C/ 100 G)	GUAPORE	1.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	6,89	6.890,00
17	CANJIQUINHA DE MILHO (PACOTE C/ 500 G)	GUAPORE	1.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	1,77	1.770,00
18	CEREAL MATINAL - TRADICIONAL (300 G)	ZAELI	5.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	4,94	24.700,00
19	CEREAL MATINAL - CHOCOLATE (270 G)	ZAELI	5.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	4,94	24.700,00
20	COCADA CREMOSA (400 G)	ANGA	500,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	10,95	5.475,00
21	COCO RALADO (PACOTE C/ 500 G)	COPRA	500,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	7,64	3.820,00
22	COLORAU - EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	GUAPORE	3.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,55	10.650,00
23	DOCE DE LEITE - CREMOSO (400 G)	TRIANGULO	500,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	4,24	2.120,00
24	ERVA DOCE (PACOTE C/ 100 G)	GUAPORE	1.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	6,40	6.400,00
25	ERVILHA - CONGELADA (PACOTE C/ 500 G)	LAR	2.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	7,90	15.800,00
26	ERVILHA SECA (PACOTE C/ 500 G)	KICALDO	500,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	4,80	2.400,00
27	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 3,1 KG)	DJUDA	4.000,00	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	17,90	71.600,00
28	FUBÁ DE MILHO (PACOTE C/ 1 KG)	GUAPORE	3.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	2,25	6.750,00
29	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA (PACOTE C/ 1 KG)	GUAPORE	1.500,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	4,65	6.975,00
30	FARINHA DE MILHO (PACOTE C/ 1 KG)	DONANA	1.500,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	7,65	11.475,00
31	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG)	PANTANAL	1.500,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	2,35	3.525,00
32	FEIJÃO - BRANCO (PACOTE C/ 01 KG)	KICALDO	2.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	11,00	22.000,00
33	FEIJÃO - CARIOQUINHA (PACOTE C/ 01 KG)	TRINDADE	30.000,00	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	4,00	120.000,00
34	FEIJÃO - PRETO (PACOTE C/ 01 KG)	TRINDADE	15.000,00	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	4,20	63.000,00
35	FERMENTO P/ BOLO - QUÍMICO (100 G)	CAIPIRA	500,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	1,97	985,00
36	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS (KG)	CELLI	2.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	7,75	15.500,00
37	GELATINA EM PÓ - SEM SABOR (10 G)	DR. OETKER	500,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	4,35	2.175,00
38	LEITE DE COCO (FRASCO C/ 01 L)	MENINA	200,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	13,20	2.640,00
39	LEITE DE VACA - INTEGRAL (LONGA VIDA)	ELEGE	80.000,00	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	3,65	292.000,00
40	MACARRÃO DE SÊMOLA - ALFABETO (PACOTE C/ 500 G)	GERMANIA	1.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,74	3.740,00
41	MACARRÃO DE SÊMOLA - ARGOLINHA (PACOTE C/ 500 G)	LIANE	1.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,50	3.500,00
42	MACARRÃO DE SÊMOLA - PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G)	DALLAS	6.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	2,39	14.340,00
43	MACARRÃO DE SÊMOLA - PENNE TRICOLOR (PACOTE C/ 500 G)	COROA	4.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,10	12.400,00
44	MASSA P/ LASANHA - MACARRÃO (PACOTE C/ 500 G)	VITARELLA	2.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	4,98	9.960,00
45	MILHO VERDE - EM CONSERVA (LATA C/ 3,1 KG)	BONARE	3.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	14,27	42.810,00
46	MILHO P/ PIPOCA (PACOTE C/ 500 G)	GUAPORE	2.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	1,99	3.980,00
47	PÃO DE QUEIJO - CONGELADO (PCT C/ 01 KG)	FRECHIMAN	2.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	13,89	27.780,00
49	PURÊ DE BATATA - MANTEIGA (PCT C/ 200 G)	CALDO BOM	1.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	9,65	9.650,00
50	PURÊ DE BATATA - QUATRO QUEIJOS (PCT C/ 200 G)	CALDO BOM	1.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	9,65	9.650,00
51	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL (EMBALAGEM C/ 900 ML)	CONCORDIA	13.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,50	45.500,00
53	SAL MARINHO - REFINADO (KG)	PIRAMIDE	6.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	1,23	7.380,00
55	TEMPERO PRONTO - ALHO TRITURADO (KG)	VOVO DURVALINA	4.500,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	11,80	53.100,00
56	FARINHA DE TRIGO - KIBE / QUIBE (PACOTE C/ 500 G)	GUAPORE	3.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,00	9.000,00
57	VINAGRE DE MAÇÃ (FRASCO C/ 750 ML)	GALO	2.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3,75	7.500,00
58	CARNE BOVINA EM ISCAS - PATINHO (KG)	ESTRELA JD FOODS	25.000,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	19,90	497.500,00
59	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO (KG)	ESTRELA JD FOODS	35.000,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	16,75	586.250,00
60	CARNE SUÍNA - PALETA (KG)	ESTRELA	2.000,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	14,50	29.000,00
61	IOGURTE LÍQUIDO - INTEGRAL (FRASCO C/ 01 LITRO)	BURITY	30.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	5,10	153.000,00
63	OVO DE GALINHA (EMBALAGEM C/ 12 OVOS)	CAMVA	10.000,00	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	4,30	43.000,00
64	CORTES DE FRANGO - FILÉ DE PEITO (KG)	FRANGO RICO / PIONEIRO	30.000,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	10,65	319.500,00
66	PEIXE CONGELADO - FILÉ DE TILÁPIA (KG)	ITAL PESCA BOA PESCA	8.000,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	22,80	182.400,00
67	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI C/ HORTELÃ (KG)	INCONFRUT	2.000,00	D R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	8,45	16.900,00
68	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA (KG)	MAQUEA POLPAS	2.000,00	MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	6,99	13.980,00
69	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA (KG)	INCONFRUT	2.000,00	D R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	6,99	13.980,00
70	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ (KG)	INCONFRUT	2.000,00	D R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	7,00	14.000,00
71	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ (KG)	INCONFRUT	2.000,00	D R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	8,99	17.980,00
72	POLPA DE FRUTA - SABOR MORANGO (KG)	INCONFRUT	2.000,00	D R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	9,00	18.000,00
73	POLPA DE FRUTA - SABOR UVA (KG)	INCONFRUT	2.000,00	D R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	8,40	16.800,00
74	POLPA DE FRUTA - SABOR CÔCO (KG)	PURA POLPA	2.000,00	D R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	9,00	18.000,00
75	REQUEIJÃO CREMOSO - TRADICIONAL (FRASCO C/ 250 G)	CREMILY	4.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	4,15	16.600,00
76	LINGUIÇA - FRANGO - TIPO FININHA (KG)	BELLO	5.000,00	D R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	10,20	51.000,00

77	SALSICHA FRESCA (KG)	BELLO	9.000,00	D R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	5,69	51.210,00
78	BOLO COMUM - EM PLACA (KG)	VIPS	5.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	17,00	85.000,00
79	PÃO FRANCÊS - INTEGRAL (KG)	VIPS	1.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	17,20	17.200,00
80	PÃO DE LEITE - HOT DOG (KG)	VIPS	40.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	12,84	513.600,00

CNPJ/MF	BENEFICIÁRIO	VR. TOTAL GERAL
01046618000155	MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	R$ 13.980,00
03813381000116	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - EPP	R$ 966.545,00
09308251000102	D R COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	R$ 217.870,00
17182696000117	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	R$ 627.235,00
27024068000167	KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	R$ 763.240,00
27777063000105	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	R$ 1.614.650,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12(doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Três Lagoas/MS, 13 de agosto de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F0A9B7B0

